SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 13 de Setembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO IX | Nº 1939

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1.055/2017 – GP/PMA, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

Revoga o Decreto nº 1.034/2017-GP/PMA, de 18 de agosto de 2017 e, dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, no uso da competência que lhe confere o artigo 81 e 103 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ;

DECRETA:

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: JOÃO MEDEIROS CAMPELO, Ex-Prefeito Municipal de Itamarati
Vice-Presidente:ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Autazes
Primeiro Secretário: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Maués
Segundo Secretário: LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Ex-Prefeito Municipal de Manicoré
Primeiro Tesoureiro: JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM, Ex-Prefeito Municipal de Canutama
Segundo Tesoureiro: WILTON PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Novo Airão

Conselho Fiscal Efetivo

ABRAÃO MAGALHÃES LASMAR - Prefeito Municipal de São Antonio do Içá
DAVID NUNES BEMERGUY - Prefeito Municipal de Benjamin Constant
RAYLAN BARROSO DE ALENCAR - Prefeito Municipal de Eirunepé

Conselho Fiscal Suplente

EDY RUBEM TOMAS BARBOSA - Prefeito Municipal de Alvarães
GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS - Prefeito Municipal de Barreirinha
NATHAN MACENA DE SOUZA - Prefeito Municipal de Careiro

Conselho de Vices-Presidentes Regionais

Vice-Presidência do Alto Solimões: JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO – Prefeito Municipal de Amaturá
Vice-Presidência do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: ANTONIO W. UCHOA DE BRITO – Prefeito Municipal de Uarini
Vice-Presidência do Purus: OTONIEL LYRA DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal de Canutama
Vice-Presidência do Juruá: ORDEAN GONZAGA DA SILVA – Prefeito Municipal de Guajará
Vice-Presidência do Madeira: MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS – Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro: CLÓVIS MOREIRA SALDANHA – Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira
Vice-Presidência do Rio Negro/Solimões: RAMIRO GONÇALVES DE ARAÚJO – Prefeito Municipal de Careiro da Várzea
Vice-Presidência do Médio Amazonas: DENISE DE FARIAS LIMA – Prefeita Municipal de Itapiranga
Vice-Presidência do Baixo Amazonas: ERALDO TRINDADE DA SILVA – Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 1º Fica Revogado o Decreto nº 1.034/2017-GP/PMA, de 18 de agosto de 2017 que Declara Situação de Emergência, no município de Amaturá/AM, por COBRADE – 1.4.1.1.0 – conforme Instrução Normativa Nº 01 de 24 de agosto de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de setembro de 2017.

ARNALDO ALEXANDRE PEREIRA
Prefeito em Exercício
Amaturá-AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 11 de setembro de 2017.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:7422A4CA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.056/2017-GP/PMA, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, no Município de Amaturá/AM, por COBRADE – 1.4.1.1.0 – conforme Instrução Normativa Nº 02 de 20 de dezembro de 2016.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 81, Lei Orgânica do Município, pelo Inciso VI do Art. 8º da lei Federal n º 12.608 de 10 de Abril 2012.

I - **CONSIDERANDO** o fenômeno da vazante do rio Solimões, causada pela intensa estiagem, devido a baixa intensidade pluviométrica, levando a seca dos rios, igarapés, lagos, paranás;

II - **CONSIDERANDO** a falta de acesso de ir e vir entre a sede do município de Amaturá e as comunidades ribeirinhas, e comunidades ribeirinhas entre si;

III - **CONSIDERANDO** o surgimento de uma praia, bem como de banco de areia, que fechou a entrada do Igarapé do Acuruy que dá acesso à cidade de Amaturá;

IV - **CONSIDERANDO** o ponto de embarque e desembarque de passageiros, barcos, lanchas, foi deslocado para a margem do Rio Solimões, a 3,5 Km abaixo da cidade de Amaturá e que não existe estrada de acesso a este ponto;

V - **CONSIDERANDO** que este isolamento vai privar a cidade de Amaturá de abastecimento de insumos, combustíveis, podendo sofrer paralização total no sistema de fornecimento de energia elétrica, deixando a cidade no escuro, devido a unidade geradora de energia elétrica não poder receber suprimento de diesel;

VI – **CONSIDERANDO** a paralização de parte das atividades escolares, de saúde e da assistência social, devido este isolamento;

VII – **CONSIDERANDO** que o município não possui máquinas como trator esteira, patrol, retroescavadeira, rolo compactador, para fazer uma vicinal até o ponto de embarque e desembarque, além de

draga, para desobstruir o canal do igarapé do Acuruy, possibilitando o tráfego de lanchas do transporte escolar e pequenos barcos confinados neste igarapé;

VIII – **CONSIDERANDO** que só o município de Amaturá, não possui condições de fazer essas ações e atendimentos, necessitando urgentemente de apoio do Governo do Estado, bem como do Governo Federal;

VI – Que o Parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável a Declaração de Situação de Emergência;

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada a Situação Anormal provocada por desastre natural caracterizada como Situação de Emergência.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida para todo o município de Amaturá, afetado pelo desastre, COBRADE 1.4.1.1.0, IN/MI nº 02/2016, conforme prova documental por Relatório Descritivo e fotos georreferenciadas das áreas afetadas, anexo a este documento;

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sobre coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de respostas ao desastre e a reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto a comunidade com o objetivo de facilitar as ações de assistência a população afetada pelo desastre, sobre a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º - De acordo com estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil diretamente responsável pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco eminente:

Parágrafo Único: será responsabilizado o agente de defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionado com a segurança global da população.

Art. 5º Com base no inciso IV do artigo 24 da lei n º 8.666 de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensado de licitação os contratos de aquisição de bens necessários as atividades de resposta ao desastre, prestação de serviço e obras relacionadas como a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contada a partir da caraterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º Revogada as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 90 (noventa) dias.
Parágrafo único. O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 11 de setembro de 2017.

ARNALDO ALEXANDRE PEREIRA
Prefeito em Exercício Amaturá-AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 11 de setembro de 2017.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:3E4204BA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.059/2017-GP/PMA, EM 11 DE SETEMBRO DE 2017.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente-CMMA/Amaturá e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso da competência que lhe confere o artigo 81 e 103 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ,

CONSIDERANDO a Lei Nº 014/2006, de 10 de novembro de 2006, que cria o Conselho Municipal De Meio Ambiente-CMMA;

DECRETA:

Art. 1º- A nomeação dos membros abaixo descriminados para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente-CMMA do município de Amaturá.

Presidente: Nubia Ramos Franco- Secretária de Produção, Abastecimento e Interior /SEMPRAI.
Vice-presidente: Rogério Peixoto da Silva –Rep. dos Feirantes

1º Secretário: Benedito Neto de Holanda Simão **-** Rep. da Secretaria de Produção, Abastecimento e Interior /SEMPRAI.
Suplente: Evilázio Rubens carvalho Filho- Rep. da Câmara Municipal

2º Secretário: Jonas Cícero de Oliveira- Rep. do IDAM
Suplente: Ana Caroline Gomes de Lima- Rep. da Educação

Membros:

Adelcinei Ferreira da silva – Rep. da Secretaria Municipal de Saúde
Maria de Nazaré da Silva Rocha - Rep. da Secretaria Municipal de Saúde
Francisco Luzivan F. da Silva - Rep. do IDAM
Generino da Silva- Rep. Sindicato dos Trabalhadores Rurais.
Rosimar Izidoro dos Santos- Rep. Sindicato dos Trabalhadores Rurais.
Jose Nildo Alberto da Paixão – Secretário Municipal de Meio Ambiente
Adenilza Rubem Morais- Rep. Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
José Evilázio de Andrade dos Santos- Rep. da Etnia Indígena
Adair Faustino Mauricio - Rep. da Etnia Indígena
Sirlene Gomes- Rep. da Etnia Indígena
Luis Rubem Filho –Rep. da APROCAM
Alejandro V. Lamus - Rep. dos Feirantes.

Art. 2º- O mandato da Diretoria e dos demais membros será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período.

Art. 3º- As competências, funcionamento, impedimento, e demais disposições deste Conselho serão tratadas e definidas em Regime Interno.

Art. 4º- este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 11 de setembro de 2017.

ARNALDO ALEXANDRE PEREIRA
Prefeito em Exercício
Amaturá-AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 11 de setembro de 2017.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:0F550CA7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1.054/2017 – GP/PMA, DE 8 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação do Agente de Desenvolvimento e, dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, as disposições contidas no Artigo 170 da Constituição Federal, que determina tratamento favorecido às empresas de pequeno porte constituídas sob as leis Brasileiras e que tenham sua sede e administração no País;

CONSIDERANDO, ainda o disposto no Artigo 179 da Carta Magna que dispõe que União, Estados, Distrito Federal e Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de Lei;

CONSIDERANDO, também a Lei Complementar nº 123 de 13 de Dezembro de 2008, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, com alterações posteriores, em especial, aquelas efetuadas pela Lei Complementar nº 128 de 19 de Dezembro de 2008, onde é determinada a competência do Poder Público Municipal para designação do Agente de Desenvolvimento para a efetivação das disposições de tal Lei Complementar e;

CONSIDERANDO finalmente a prioridade do Município em estabelecer políticas públicas voltadas aos empreendedores individuais, microempresa e empresas de pequeno porte, através da Lei Municipal nº 055/2011 de 18 de Março de 2011;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado como Agente de Desenvolvimento o Servidor **RAIMUNDO RUBEM OLIVEIRA FILHO**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças – SEMFI.

Art. 2º O Agente de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no Município do **Programa de Promoção do Desenvolvimento local com fundamento na Lei Geral da Micro e Pequena Empresa**, para articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, visando o atendimento às micro e pequenas empresas, bem como o empreendedor individual, devendo ainda, promover as seguintes ações:

I – Organizar um Plano de Ação de acordo com as prioridades da Lei Municipal nº 055/2011 de 18 de Março de 2011;

II – Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

III - Criar um grupo de trabalho com os principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

IV – Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho e diretamente com os empreendedores do Município;

V – Manter registro organizado de todas as suas atividades e VI – Auxiliar o Poder Público Municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 3º As funções de Agente de Desenvolvimento, por serem consideradas de relevante interesse público, não serão remuneradas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando nulo o DECRETO Nº 159/2013 - GP/PMA, DE 04 DE MARÇO DE 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 8 de setembro de 2017.

ARNALDO ALEXANDRE PEREIRA
Prefeito em Exercício
Amaturá-AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 8 de setembro de 2017.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:B87CD498

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.057/2017-GP/PMA, EM 11 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a Exoneração do Sr. Dennis Willian Santos da Silva da função de Chefe do Setor de Fiscalização e Arrecadação, Código FG1 e, dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1° - A EXONERAÇÃO do Sr. **DENNIS WILLIAN SANTOS DA SILVA** da função de **Chefe do Setor de Fiscalização e Arrecadação, Código FG1**.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, em especial tornando nulo o DECRETO Nº 953/2017-GP/PMA, EM 25 DE MAIO DE 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 11 de setembro de 2017.

ARNALDO ALEXANDRE PEREIRA
Prefeito em Exercício
Amaturá-AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 11 de setembro de 2017.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:42623770

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.058/2017-GP/PMA, EM 11 DE SETEMBRO DE 2017.

NOMEIA o Senhor JOHN RAIRO VARGAS ORTEGA, na Função Gratificada, de CHEFE DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO – Código FG1 e, dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso da competência que lhe confere o artigo 81 e 103 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ;

DECRETA:

Art. 1º - A NOMEAÇÃO do Sr. **JOHN RAIRO VARGAS ORTEGA**, na Função Gratificada, de **CHEFE DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO – Código FG1**.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, 11 de setembro de 2017.

ARNALDO ALEXANDRE PEREIRA
Prefeito em Exercício
Amaturá-AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 11 de setembro de 2017.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:56976871

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONVITE Nº. 006/2017-CPL

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o inciso VI do art. 43, da Lei 8.666/93, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, para a Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de refeições (café, almoço, lanche e janta) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, no projeto Formação dos Professores em Magistério Indígena do Programa Pirayawara pelo período de 2 meses, conforme termo de referência, oriundo do Processo Administrativo n° 007/2017-PMA.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;
RESOLVE
I – HOMOLOGAR o resultado classificatório do certame efetuado com base no Relatório da Permanente de Licitação - CPL, uma vez que foram cumpridas as regras da Lei nº. 8.666/93.
II – ADJUDICAR o objeto do certame, sob a modalidade de **CONVITE Nº. 006/2017-CPL**, à empresa NARA S. DE SOUZA - EPP, CNPJ: 19.010.995/0001-08 com o valor total de R$ 73.920,00 (setenta e três mil novecentos e vinte reais). Dotação Orçamentária – Classificação:
02.04.12.361.0062.2012 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação; Natureza de Despesa: 3.2.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 0.11 – Fundeb 40%.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

Anamã/AM, em 14 de abril de 2017.

Prefeitura Municipal de Anamã
RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

O Presente Documento foi Publicado no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN.

Publicado por:
Sarquis Cordeiro Bastos
Código Identificador:741A695C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 010/2017-PMA
CONVITE Nº. 006/2017-CPL

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 010/2017-PMA
FIRMADO: em 17 de abril de 2017.
PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ e a empresa licitante NARA S. DE SOUZA - EPP, CNPJ: 19.010.995/0001-08.
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de refeições (café, almoço, lanche e janta) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, no projeto Formação dos Professores em Magistério Indígena do Programa Pirayawara pelo período de 2 meses, conforme termo de referência, oriundo do Processo Administrativo n° 007/2017-PMA.
VALOR GLOBAL: R$ 73.920,00 (setenta e três mil novecentos e vinte reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação:
02.04.12.361.0062.2012 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação; Natureza de Despesa: 3.2.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 0.11 – Fundeb 40%.
VIGÊNCIA: 17 de abril à 16 de junho de 2017.

Publique-se e Cumpra-se na forma da Lei

Prefeitura Municipal de Anamã
RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

O Presente Documento foi Publicado no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN.

Publicado por:
Sarquis Cordeiro Bastos
Código Identificador:A4A196F3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

A Prefeitura Municipal de Apuí, vem retificar o Edital de Convocação dos Conselheiros Tutelares, conforme ordem de classificação publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 19 de outubro de 2015, para dele fazer constar a alteração abaixo indicada.

Onde se lê na ordem da convocação:
“ **ANISIO BATISTA ALVES**, CONVOCADO (a), para comparecer á Sede da Prefeitura Municipal de Apuí, Sala do Setor Pessoal, com finalidade de Assumir o Cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR.**

Leia-se:
ROSANE LEOPOLDINO DA SILVA, CONVOCADO (a), para comparecer á Sede da Prefeitura Municipal de Apuí, Sala do Setor Pessoal, com finalidade de Assumir o Cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, em razão da eleição no dia 04 de outubro 2015, nos termos das condições estabelecidas pela LEI MUNICIPAL Nº 027, de 17 de setembro de 1999, homologado no dia 11 de janeiro de 2016.

APUI 12 DE SETEMBRO DE 2017.

DIRLAN GONÇALVES SOUZA
Secretário Municipal de Administração
Interino.

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:F27A85D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Apuí, através da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes dos seguintes certames:
PROCESSO Nº. 042/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017 – SRP.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO, para atender as necessidades de Unidades da Prefeitura Municipal de Apuí – AM.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Data da abertura de envelopes: 25 de Setembro de 2017. **Hora**: 08:00 hs.
PROCESSO Nº. 043/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017 -SRP
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, em atendimento às necessidades das unidades da Prefeitura municipal de Apuí-AM.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Data da abertura de envelopes: 26 de Setembro de 2017. **Hora**: 08:00 hs.
PROCESSO Nº. 044/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017-SRP.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, MOTOCICLETAS E MÁQUINAS PESADAS, NO MUNICÍPIO DE APUÍ-AM, para atender as necessidades das unidades da Prefeitura Municipal de Apuí- AM**.**
Tipo: Menor Preço Por Item.
Data da abertura de envelopes: 27 de Setembro de 2017. **Hora**: 08:00 hs.
Local da abertura de envelopes: Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Apuí, situada na Av. Treze de Novembro, Praça dos Três Poderes s/n, Centro, Apuí - AM.
Regência legal: Lei n° 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº. 235 de 17 de Junho de 2011, subsidiária à Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal nº 008/2013 a Lei complementar 147/2014.
Informações: Comissão Municipal de Licitação.

Apuí/AM, 13 de Setembro de 2017.

ARILDO MACEDO LUIZ.
Presidente da CML

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:C5602337

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE ATO DE REVOGAÇÃO N.º 003/2017

TORNAR SEM EFEITO: A publicação feita no D.O. dos Municípios no dia 11 de Setembro de 2017, referente a **PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 150, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017**, QUE DESIGNA O SENHOR **NEY JOSÉ BATISTA DOS ANJOS**, CARGO: **COORDENADOR MUNICIPAL DE ENDEMIAS**, PARA PARTICIPAR DA 1ª CONFERÊNCIA REGIONAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO ALTO SOLIMÕES, EM TABATINGA/AM, NO PERÍODO DE 10 A 13 DE SETEMBRO DE 2017.

Atalaia do Norte/AM, 12 de Setembro de 2017.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:D0E3DC0C

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE ATO DE REVOGAÇÃO N.º 004/2017

TORNAR SEM EFEITO: A publicação feita no D.O. dos Municípios no dia 11 de Setembro de 2017, referente a **PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 151, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017**, QUE DESIGNA O SENHOR **OSVALDO MESQUITA RODRIGUES FILHO**, CARGO: **ENFERMEIRO**, PARA PARTICIPAR DA 1ª CONFERÊNCIA REGIONAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO ALTO SOLIMÕES, EM TABATINGA/AM, NO PERÍODO DE 10 A 13 DE SETEMBRO DE 2017.

Atalaia do Norte/AM, 12 de Setembro de 2017.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:C4776E74

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE ATO DE REVOGAÇÃO N.º 005/2017

TORNAR SEM EFEITO: A publicação feita no D.O. dos Municípios no dia 11 de Setembro de 2017, referente a **PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 152, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017**, QUE DESIGNA A SENHORA **JUCELIA TAIZ BRUNO GRAÇA**, CARGO: **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, PARA PARTICIPAR DA 1ª CONFERÊNCIA REGIONAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO ALTO SOLIMÕES, EM TABATINGA/AM, NO PERÍODO DE 10 A 13 DE SETEMBRO DE 2017.

Atalaia do Norte/AM, 12 de Setembro de 2017.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:86B96766

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVALIDAÇÃO - Nº 08/2017

O Prefeito Municipal de Autazes, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato do Termo Aditivo do Contrato primitivo nº 071/2016,

constante do Anexo Único, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando, agora, homologado e o seu objeto adjudicado;
Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei Estadual nº 2.794/2003, Lei de Processo Administrativo do Estado do Amazonas, igualmente com a Lei Federal nº 9.784/1999, em seu art. 55, que autorizam a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica **CONVALIDADO** o ato relativo ao Termo Aditivo nº 009/2017-PMA, ao Contrato nº 071/2016, cujo extrato consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº. 8.666/93, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Estadual nº. 2.794/2003 e Lei Federal nº 9.784/1999, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Autazes, 12 de setembro de 2017.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE
Prefeito Municipal de Autazes

Publicado por:
Cleverson da Costa Silva
Código Identificador:9FC59DC6

GABINETE DO PREFEITO
QUARTO TERMO ADITIVO Nº 008/2017-PMA AO CONTRATO Nº 087/2015 DE 08/07/2015.

Termo aditivo ao contrato celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES e a empresa CONSTRUTORA MARK LTDA, objetivo Executar Construção da Escola Municipal Menino Jesus, com 06 salas de aula, Localizada na Comunidade do Itaúba, Zona Rural do Município de Autazes.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 04.477.642/0001-37, com sede na rua Francisco Barroncas n° 462 - Bairro Santa Luzia, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE**, brasileiro, portador do RG n°13600079 - SSP/AM, CPF nº 633.049.612-91, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **CONSTRUTORA MARK LTDA**, com sede à Avenida Castro Alves, 30, Bairro Centro, Beruri-AM, inscrita no CNPJ sob o nº 01.797.889/001-42, representada por seu Sócio-Administrador, o Sr. **FRANCINEY DE OLIVEIRA PEREIRA**, RG 1282253-1 Órgão Emissor: SSP/AM, CPF 587.494.702-72, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, nos termos da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais disposições aplicáveis, celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato Nº 087/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 087/2015, por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 14/09/2017, passando a vigorar até 13/03/2018.
CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas as demais cláusulas previstas no Convênio.
CLÁUSULA TERCEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Autazes/AM como competente para dirimir qualquer questão proveniente deste Termo Aditivo, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo.
E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Autazes/AM, 12 de Setembro de 2017.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE
Prefeito Municipal de Autazes
Contratante

FRANCINEY DE OLIVEIRA PEREIRA
Sócio-Administrador
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
RG:_____
ENDEREÇO:_____

NOME:_____
RG:_____
ENDEREÇO:_____

Publicado por:
Cleverson da Costa Silva
Código Identificador:9F67B449

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 009/2017-PMA AO CONTRATO Nº 071/2016.

Termo aditivo ao contrato celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES** e a empresa **E G NORTE CONSTRUÇÕES DE EDIFICIOS LTDA – ME**, para obras de CONSTRUÇÃO DA CRECHE PROFESSORA CARLINHA COELHO DE ALCANTÂRA, localizada na rua Alberto Simonete Neto – Bairro Cidade Nova II, na Sede do Município de Autazes, na forma a seguir:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 04.477.642/0001-37, com sede na rua Francisco Barroncas n° 462 - Bairro Santa Luzia, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE**, brasileiro, portador do RG n°13600079 - SSP/AM, CPF nº 633.049.612-91, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **E G NORTE CONSTRUÇÕES DE EDIFICIOS LTDA – ME**, com sede na Rua Pedro Gonçalves, 1788, Bairro Raimundo Martins, Parintins-AM, inscrita no CNPJ sob o nº 12.023.076/0001-00, representada por sua Sócia Administradora, o Sra. **GREYCE ELLEN ALVES MAIA CORRÊA**, RG 1848137-0, Órgão Emissor: SSP/AM, CPF 822.771.252-53, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, nos termos da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais disposições aplicáveis, celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato Nº 071/2016**, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 071/2016, por mais 270 (duzentos e sessenta) dias, contados a partir de 26/08/2017, passando a vigorar até 27/04/2018.
CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas as demais cláusulas previstas no Convênio.
CLÁUSULA TERCEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Autazes/AM como competente para dirimir qualquer questão proveniente deste Termo Aditivo, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo.
E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Autazes/AM, 26 de Agosto de 2017.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE
Prefeito Municipal de Autazes
Contratante

GREYCE ELLEN ALVES MAIA CORRÊA
Sócia-Administradora
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
RG:_____
ENDEREÇO:_____

NOME:_____
RG:_____
ENDEREÇO:_____

Publicado por:
Cleverson da Costa Silva
Código Identificador:85260824

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2017 - PMB

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 080/2017 **–** Município de Barreirinha e Euler da Silva Camara, Objeto: Locação de Imóvel**.** Vigência 12 (doze) meses à contar 11.09.17 a 10.09.18: Valor Global: R$ 6.000,00 (seis mil reais). **ÓRGÃO**: 02 - Poder Executivo. **UNIDADE**: 07 - Secretaria Municipal de Assistência Social. **PROJETO/ATIVIDADE**: 08.122.0046.2032 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social. **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado. **FONTE DE RECURSO:** 001 – FPM/010 - Recursos. **FUNDAMENTO DO ATO:** contratação direta nº 081/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 030/2017.

BARREIRINHA - AM, 11 de setembro de 2017.

GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:E6EDB125

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2017

ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2017;
DATA DA ASSINATURA: 05/06/2017;
PARTES: Prefeitura Municipal de Beruri/AM e a Sra. ERLANDE TAVARES ALVES;
OBJETO: Locação do Imóvel localizado na Comunidade São Sebastião – Paraná do Macaco – Beruri/AM;
FINALIDADE: Funcionamento da Escola Deus e Amor;
MODALIDADE: Dispensa de licitação, Portaria nº 090/2017 - GPMB, DOM 18/082017, Processo nº 0744/2017;
PRAZO: 07 meses a contar da assinatura do Contrato;
VALOR GLOBAL: R$ 8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: UO:
020501 – **PROGRAMA DE TRABALHO** nº 12361.02.2016 – **NATUREZA DE DESPESA** nº 3.39036.00 – **FONTE** nº 011.

Beruri, em 31 de agosto de 2017.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Ana Paula da Silva Saraiva
Código Identificador:23CD79E8

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2017

ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2017;
DATA DA ASSINATURA: 05/06/2017;
PARTES: Prefeitura Municipal de Beruri/AM e a Sra. Raimunda Soares de Oliveira;
OBJETO: Locação do Imóvel localizado na Comunidade Santo Antônio do Aimim – Novo Juruti – Beruri/AM;
FINALIDADE: Funcionamento da Escola Santo Antônio do Aimim ;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação, Portaria nº 091/2017 - GPMB, DOM 18/082017, Processo nº 0746/2017;
PRAZO: 07 meses a contar da assinatura do Contrato;
VALOR GLOBAL: R$ 7.00,00 (sete mil reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: UO:
020501 – **PROGRAMA DE TRABALHO** nº 12361.02.2016 – **NATUREZA DE DESPESA** nº 3.39036.00 – **FONTE** nº 011.

Beruri, em 31 de agosto de 2017.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Ana Paula da Silva Saraiva
Código Identificador:A7010DE7

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2017

ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2017;
DATA DA ASSINATURA: 05/06/2017;
PARTES: Prefeitura Municipal de Beruri/AM e a Sra. Elizete Mendonça Bastos;
OBJETO: Locação do Imóvel localizado na Comunidade Santa Luzia – Ubim – Beruri/AM;
FINALIDADE: Funcionamento da Escola Municipal Santa Luzia ;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação, Portaria nº 092/2017 - GPMB, DOM 18/082017, Processo nº 0745/2017;
PRAZO: 07 meses a contar da assinatura do Contrato;
VALOR GLOBAL: R$ 8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta);
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: UO:
020501 – **PROGRAMA DE TRABALHO** nº 12361.02.2016 – **NATUREZA DE DESPESA** nº 3.39036.00 – **FONTE** nº 011.

Beruri, em 31 de agosto de 2017.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Ana Paula da Silva Saraiva
Código Identificador:CAA631F4

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2017

ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2017;
DATA DA ASSINATURA: 05/06/2017;
PARTES: Prefeitura Municipal de Beruri/AM e a Sr Francisco Silva de Oliveira;
OBJETO: Locação do Imóvel localizado na Comunidade São Sebastião – Vila do Itapuru – Beruri/AM;
FINALIDADE: Funcionamento da Escola Municipal Osvaldo Nazaré Veríssimo;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação, Portaria nº 093/2017 - GPMB, DOM 18/082017, Processo nº 0751/2017;
PRAZO: 07 meses a contar da assinatura do Contrato;
VALOR GLOBAL: R$ 11.375,00 (onze mil trezentos e setenta e cinco reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: UO:
020501 – **PROGRAMA DE TRABALHO** nº 12361.02.2016 – **NATUREZA DE DESPESA** nº 3.39036.00 – **FONTE** nº 011.

Beruri, em 31 de agosto de 2017.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Ana Paula da Silva Saraiva
Código Identificador:6A2D407D

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2017

ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2017;
DATA DA ASSINATURA: 05/06/2017;
PARTES: Prefeitura Municipal de Beruri/AM e a Sr. Cleber Silva Costa;
OBJETO: Locação do Imóvel localizado na Comunidade São João Batista – Furo Grande – Beruri/AM;
FINALIDADE: Funcionamento do anexo da Escola Municipal São João Batista;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação, Portaria nº 094/2017 - GPMB, DOM 18/082017, Processo nº 0750/2017;
PRAZO: 07 meses a contar da assinatura do Contrato;
VALOR GLOBAL: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: UO:
020501 – **PROGRAMA DE TRABALHO** nº 12361.02.2016 – **NATUREZA DE DESPESA** nº 3.39036.00 – **FONTE** nº 011.

Beruri, em 31 de agosto de 2017.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Ana Paula da Silva Saraiva
Código Identificador:0EE46E33

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2017

ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2017;
DATA DA ASSINATURA: 05/06/2017;
PARTES: Prefeitura Municipal de Beruri/AM e a Sr. Pedro Amilton Miranda de Carvalho;
OBJETO: Locação do Imóvel localizado na Comunidade São Sebastião – Surara – Beruri/AM;
FINALIDADE: Funcionamento do anexo da Escola Municipal São Sebastião;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação, Portaria nº 095/2017 - GPMB, DOM 18/082017, Processo nº 0749/2017;
PRAZO: 07 meses a contar da assinatura do Contrato;
VALOR GLOBAL: R$ 6.125,00 (seis mil cento e vinte e cinco reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: UO:
020501 – **PROGRAMA DE TRABALHO** nº 12361.02.2016 – **NATUREZA DE DESPESA** nº 3.39036.00 – **FONTE** nº 011.

Beruri, em 31 de agosto de 2017.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Ana Paula da Silva Saraiva
Código Identificador:A1947FC5

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2017

ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2017;
DATA DA ASSINATURA: 05/06/2017;
PARTES: Prefeitura Municipal de Beruri/AM e a Sra. Janeth Cardosos dos Santos;
OBJETO: Locação do Imóvel localizado na Comunidade Sagrado Coração de Jesus – Vila do Paricatuba – Beruri/AM;
FINALIDADE: Funcionamento do anexo da Escola Municipal Presidente Costa e Silva;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação, Portaria nº 096/2017 - GPMB, DOM 18/082017, Processo nº 0753/2017;
PRAZO: 07 meses a contar da assinatura do Contrato;
VALOR GLOBAL: R$ 7.000,00 (sete mil reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: UO:
020501 – **PROGRAMA DE TRABALHO** nº 12361.02.2016 – **NATUREZA DE DESPESA** nº 3.39036.00 – **FONTE** nº 011.

Beruri, em 31 de agosto de 2017.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Ana Paula da Silva Saraiva
Código Identificador:840FC8BB

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2017

ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2017;
DATA DA ASSINATURA: 05/06/2017;
PARTES: Prefeitura Municipal de Beruri/AM e a Sra. Noemi Duarte de Auzeir;
OBJETO: Locação do Imóvel localizado na Comunidade Nova Esperança II – Lago do Jari – Beruri/AM;
FINALIDADE: Funcionamento do anexo da Escola Municipal Presidente Costa e Silva;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação, Portaria nº 097/2017 - GPMB, DOM 18/082017, Processo nº 0752/2017;
PRAZO: 07 meses a contar da assinatura do Contrato;
VALOR GLOBAL: R$ 4.375,00 (quatro mil trezentos e setenta e cinco reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: UO:
020501 – **PROGRAMA DE TRABALHO** nº 12361.02.2016 – **NATUREZA DE DESPESA** nº 3.39036.00 – **FONTE** nº 011.

Beruri, em 31 de agosto de 2017.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Ana Paula da Silva Saraiva
Código Identificador:60929B79

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2017

ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2017;
DATA DA ASSINATURA: 05/06/2017;
PARTES: Prefeitura Municipal de Beruri/AM e a Sra. Jaison Pinheiro Leite;
OBJETO: Locação do Imóvel localizado na Comunidade Vila Araújo – Itapuru – Beruri/AM;
FINALIDADE: Funcionamento do anexo da Escola Municipal Osvaldo Nazaré Veríssimo;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação, Portaria nº 098/2017 - GPMB, DOM 18/082017, Processo nº 0853/2017;
PRAZO: 07 meses a contar da assinatura do Contrato;
VALOR GLOBAL: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: UO:
020501 – **PROGRAMA DE TRABALHO** nº 12361.02.2016 – **NATUREZA DE DESPESA** nº 3.39036.00 – **FONTE** nº 011.

Beruri, em 31 de agosto de 2017.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Ana Paula da Silva Saraiva
Código Identificador:412ACF05

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2017

ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2017;
DATA DA ASSINATURA: 05/06/2017;
PARTES: Prefeitura Municipal de Beruri/AM e a Sra. Diana Batalha dos Santos;
OBJETO: Locação do Imóvel localizado na Comunidade Sagrado Coração de Jesus – Vila do Paricatuba – Beruri/AM;
FINALIDADE: Funcionamento do anexo da Escola Municipal Presidente Costa e Silva;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação, Portaria nº 100/2017 - GPMB, DOM 18/082017, Processo nº 0743/2017;

PRAZO: 02 meses a contar da assinatura do Contrato;
VALOR GLOBAL: R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: UO:
020501 – **PROGRAMA DE TRABALHO** nº 12361.02.2016 – **NATUREZA DE DESPESA** nº 3.39036.00 – **FONTE** nº 011.

Beruri, em 31 de agosto de 2017.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Ana Paula da Silva Saraiva
Código Identificador:8F6F3C99

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2017

ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2017;
DATA DA ASSINATURA: 05/06/2017;
PARTES: Prefeitura Municipal de Beruri/AM e a Sr. Genesio Nascimento Souza;
OBJETO: Locação do Imóvel localizado na Comunidade João Francisco – Marecão – Beruri/AM;
FINALIDADE: Funcionamento da Escola Municipal Nazarezinho;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação, Portaria nº 099/2017 - GPMB, DOM 18/082017, Processo nº 0854/2017;
PRAZO: 07 meses a contar da assinatura do Contrato;
VALOR GLOBAL: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: UO:
020501 – **PROGRAMA DE TRABALHO** nº 12361.02.2016 – **NATUREZA DE DESPESA** nº 3.39036.00 – **FONTE** nº 011.

Beruri, em 31 de agosto de 2017.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Ana Paula da Silva Saraiva
Código Identificador:5F74D858

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 118/2017 – GPMB.

Dispõe sobre a nomeação de servidor pra cargo de Provimento em Comissão no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso III, do art. 54, da Lei Orgânica do Município de Beruri, c/c o inciso IV, do art. 3º, da Lei Municipal nº 205/2011.

DECRETA:

Art. 1º - **NOMEAR**, o Senhor **JOSIAS DA SILVA SEABRA**, portador do RG nº 2438586-7/SSP-AM, e do CPF/MF nº 014.344.952.-48, para o cargo de Assessor de Diretoria, Símbolo AD, de provimento em Comissão, de livre nomeação e exoneração, da estrutura administrativa do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Beruri, Estado do Amazonas, a contar de 01/09/2017.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BERURI, Estado do Amazonas, 12 de setembro de 2017.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Eliel Maciel da Silva
Código Identificador:20E24438

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2017 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017, REPUBLICADO POR ERRO NA MATERIA

Gabinete da Presidência

Dispõe sobre alteração das Comissões Permanente de Educação e Defesa do Consumidor do Poder Legislativo Municipal de Boa Vista do Ramos, para o biênio 2017/2018, dá outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos, Vereador **EVANDRO MIRANDA CARDOSO**, no exercício de suas atribuições etc...
CONSIDERANDO, o disposto nos Artigos n° 47,49,55,62,64 e 67 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos – Am.
CONSIDERANDO, finalmente a representação proporcional dos Partidos Políticos e Blocos Parlamentares, conforme Art. 54 do Regimento Interno.

DECRETA:

Art.1° – Ficam Constituídas as **COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS – AM, PARA O BIÊNIO 2017/2018, COM AS SEGUINTES COMISSÕES.**

A) COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.
Presidente – Vereador Ronaldo Dias Pereira – PTN/AM
Relator – Vereador Francisco Ivan Coelho Pimentel – PROS/AM
Membro – Vereador Silvano Menezes Rodrigues – DEM/AM

B) COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Presidente – Vereador Francisco Ivan Coelho Pimentel – PROS/AM
Relator – Vereador Fredson Dias Brito – PSDB/AM
Membro – Vereador Josenildo da Costa Rolim – PSD/AM

C) COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS
Presidente – Vereador Silvano Menezes Rodrigues – DEM/AM
Relator – Vereador Silvano Santos Costa – PTN/AM
Membro – Vereador Raimundo de Souza Batista – PSD/AM

Continuação do Decreto N° 010/2017.

D) COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Presidente – Vereador Raimundo de Souza Batista – PSD/AM
Relator – Vereador Rosineide Aguiar Coelho – PHS/AM
Membro – Vereador Josenildo da Costa Rolim – PSD/AM
E) COMISSÃO PERMANENTE DE ÉTICA
Presidente – Vereador Ronaldo Dias Pereira – PTN/AM
Relator – Vereadora Rosineide Aguiar Coelho – PHS/AM
Membro – Vereador Francisco Ivan Coelho Pimentel – PROS/AM

F) COMISSÃO PERMANENTE DE DIREITOS HUMANOS
Presidente –Vereador Josenildo da Costa Rolim– PSD/AM
Relator - Vereador Ronaldo Dias Pereira – PTN/AM
Membro - Vereador Fredson Dias Brito – PSDB/AM

G) COMISSÃO PERMANENTE DA MULHER E FAMÍLIA
Presidente – Vereadora Rosineide Aguiar Coelho – PHS/AM R
Relator - Vereador Silvano Menezes Rodrigues – DEM/AM
Membro - Vereador Silvano Santos Costa – PTN/AM

H) COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DO CONSUMIDOR
Presidente - Vereador Silvano Santos Costa – PODEMOS/AM
Relator - Vereador Ronaldo Dias Pereira - PTN/AM
Membro - Vereadora Rosineide Aguiar Coelho - PHS/AM

Art. 2° - A competência e funcionamento das Comissões Permanentes, serão determinadas conforme Art. 66 e 67 do Regimento Interno desta Câmara Municipal.
Art. 3° - Este Decreto Legislativo entrara em vigor na data de sua edição e publicação, revogando se as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
COMUNIQUE-SE.

Gabinete da presidência da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos, aos 04 dias do mês de setembro de 2017.

EVANDRO MIRANDA CARDOSO
Vereador Presidente

Publicado presente Decreto Legislativo n° 010/2017 no mural da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos, aos 04 dias do mês de setembro de 2017.

Continuação do Decreto Nº 010/2017.

GILMARA PIMENTEL KOIDE
Sec. Geral

Ciente:

Vereadores:
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Publicado por:
Gilmara Pimentel Koide
Código Identificador:91CCB5DE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Boca do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002, e legislação complementar pertinente;

CONSIDERANDO o teor do Parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Boca do Acre, anexado ao Processo Administrativo no. 62/2017.

CONSIDERANDO a adjudicação proferida pelo Senhor Pregoeiro, referente ao Pregão SRP nº 024/2017- CEL/PMBA,

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vicio ou irregularidade,

RESOLVE:

I- Homologar a adjudicação proferida pelo Pregoeiro, referente à licitação na modalidade Pregão SRP, sob o nº 024/2017 – CEL/PMBA – Processo nº 62/2017,**Pregão PresencialRegistro de Preços para eventual aquisição de material de consumo (expediente e limpeza), destinados a manutenção das atividades administrativas da Rede Municipal de Ensino PDDE,**Pelo menor preço unitário por item, a empresa a seguir vencedora do item com o valor unitário a:

A S DE MELO DE ARAUJO-ME: Item 01R$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais); **Item 14**R$ 89,00 (oitenta e nove reais); **Item 16**R$ 23,50 (vinte e três reais e cinquenta centavos); **Item 19**R$ 47,00 (quarenta e sete reais).

II - Informar que o pregoeiro declarou os itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 17 e 18 **FRACASSADOS**, por não haver propostas em condições de aceitabilidade

III – Determinar ao setor competente a convocação do preponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.

IV – Publique–se no Diário Oficial da União e Associação dos Municípios do Estado do Amazonas.

Boca do Acre (AM), 12 de setembro de 2017.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Boca do Acre- AM.

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:60352130

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Boca do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002, e legislação complementar pertinente;

CONSIDERANDO o teor do Parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Boca do Acre, anexado ao Processo Administrativo no. 71/2017.

CONSIDERANDO a adjudicação proferida pelo Senhor Pregoeiro, referente ao Pregão SRP nº 025/2017- CEL/PMBA,

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vicio ou irregularidade,

RESOLVE:

I- Homologar a adjudicação proferida pelo Pregoeiro, referente à licitação na modalidade Pregão SRP, sob o nº 025/2017 – CEL/PMBA – Processo nº 255/2017,**Pregão Presencial Registro de preços para a futura contratação de pessoa jurídica, destinadas a prestar serviços funerários com fornecimento de urnas no município de Boca do Acre/AM,**Pelo menor preço unitário por item, a empresa a seguir vencedora do item com o valor unitário a:

FUNERARIA JARDIM DA SAUDADE item 01R$ 1.000,00 (mil reais); **Item 02**R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais); **Item 03**R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); **Item 04**R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta); **item 05**R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais); **Item 06**R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais); **Item 07**R$ 800,00 (oitocentos reais); **Item 08**R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); **item 09**R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais); **Item 10**R$ 50,00 (cinquenta reais); **Item 11**R$ 50,00 (cinquenta reais); **Item 12**R$ 80,00 (oitenta reais); **item 13**R$ 30,00 (trinta reais); **Item 14** R$ 200,00 (duzentos reais); **Item 15**R$ 200,00 (duzentos reais); **Item**

16R$ 200,00 (duzentos reais); **item 17**R$ 800,00 (oitocentos reais); **Item 18**R$ 20,00 (vinte reais); **Item 19**R$ 700,00 (setecentos reais).

II – Determinar ao setor competente a convocação do preponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique–se no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado do Amazonas.

Boca do Acre (AM), 12 de setembro de 2017.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Boca do Acre- AM.

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:A7AE413E

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Boca do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002, e legislação complementar pertinente;

CONSIDERANDO o teor do Parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Boca do Acre, anexado ao Processo Administrativo no. 72/2017.

CONSIDERANDO a adjudicação proferida pelo Senhor Pregoeiro, referente ao Pregão SRP nº 026/2017- CEL/PMBA,

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vicio ou irregularidade,

RESOLVE:

I- Homologar a adjudicação proferida pelo Pregoeiro, referente à licitação na modalidade Pregão SRP, sob o nº 026/2017 – CEL/PMBA – Processo nº 72/2017,**Pregão PresencialRegistro de Preços para eventual aquisição de kit bebê para atender as necessidades da Administração Pública Municipal,**Pelo menor preço unitário por item, a empresa a seguir vencedora do item com o valor unitário a:

SAMIO FERREIRA DE SOUZA –ME item 01R$ 13,20 (treze reais e vinte centavos); **Item 02**R$ 22,00 (vinte e dois reais); **Item 03**R$ 25,00 (vinte e cinco reais); **Item 04**R$ 14,74 (quatorze reais e setenta e quatro centavos); **item 05**R$ 11,79 (onze reais e setenta e nove centavos); **Item 06**R$ 11,79 (onze reais e setenta e nove centavos); **Item 07**R$ 4,00 (quatro reais); **Item 08**R$ 25,72 (vinte e cinco reais e setenta e dois centavos); **item 09**R$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos); **Item 10**R$ 4,00 (quatro reais); **Item 11**R$ 10,00 (dez reais); **Item 12**R$ 22,24 (vinte e dois reais e vinte e quatro centavos); **item 13**R$ 6,98 (seis reais e noventa e oito centavos); **Item 14** R$ 13,55 (treze reais e cinquenta e cinco centavos).

II – Determinar ao setor competente a convocação do preponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique–se no Diário Oficial da União e Associação dos Municípios do Estado do Amazonas.

Boca do Acre (AM), 12 de setembro de 2017.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Boca do Acre- AM.

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:ACD65AAC

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2017.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2017.

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

A Comissão Municipal Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Boca do Acre no Estado do Amazonas, torna público e para conhecimento de quem interessar possa, que a licitação supramencionada, tendo como **OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de coletes salva vidas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.**, com data de abertura o dia **30/08/2017** a partir das **14:30 horas**, foi considerada **FRACASSADA**, tendo em vista a condição de participação da empresa Participante do certame, conforme registro no processo e respectiva ata.

Boca do Acre (AM), 12 de setembro de 2017.

EDILSON MUSTAFA JUNIOR.
Presidente da Comissão Especial de Licitação.

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:113F008C

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 008/2017 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE BENEFÍCIOS E INCENTIVOS DE NATUREZA FISCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE – AM, JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a isentar do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) o imóvel de categoria precária, popular ou médio, que seja de propriedade/residência de contribuinte:
I - Beneficiário do Programa Federal Bolsa Família;
II - Portadores de câncer, doenças degenerativas ou seus responsáveis legais.
§1º- Para se beneficiar do disposto neste artigo, o contribuinte beneficiário do Programa Federal Bolsa Família, deverá requerer sua dispensa do pagamento do Imposto em qualquer época do ano, desde que atendidos os requisitos legais, junto ao setor de tributação da Prefeitura Municipal, com apresentação de documento que comprove ser beneficiario do referido programa.
§2º Os portadores de câncer deverão apresentar laudo médico, diagnosticando a doença, o prazo de validade do laudo pericial e em caso de moléstias passíveis de controle, atestará que a doença implica em incapacidade laboral e despesas elevadas. Deverá comprovar ainda:
I - Ser proprietário ou responsável legal pelo doente, quando couber;
II - Atestado que comprove ser o imóvel objeto do pedido de isenção única propriedade em seu nome ou de seu cônjuge;
§3º Concedida a isenção o contribuinte terá que renova-la anualmente junto ao Setor de tributação, desde que não haja qualquer alteração nos requisitos que ensejaram a isenção.
Art. 2º – No que concerne ao Inciso II do artigo 1º a critério da autoridade competente, serão aceitos diagnósticos provenientes de qualquer instituição ligada ao Sistema Único de Saúde – SUS.
Art. 3º – O benefício da isenção para as hipóteses do inciso II do artigo 1º cessa na ocorrência das seguintes situações em relação ao:
I. Proprietário com câncer, falecimento ou cura;
II. Responsável legal: falecimento ou cura do doente;

III. Idosos acima de 70 anos, com renda per capta até 01 (um) salário mínimo vigente.
Art. 4º - Os contribuintes com débitos de qualquer natureza perante o Município vencidos durante o exercício fiscal do ano de 2017, poderão paga-los com desconto de 30% (trinta por cento) até 31 de dezembro de 2017.
Art. 5º - A partir de 2018, somente serão beneficiados com descontos no pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, os contribuintes que não tenham para com a Fazenda Pública Municipal, débitos de qualquer natureza, inscritos ou não em Dívida Ativa.
§ 1º - Os descontos a que se refere o "caput" deste artigo, serão concedidos tanto no pagamento de uma única vez do tributo, como nos pagamentos parcelados, desde que pagos até a data fixada para seus respectivos vencimentos.
Art. 6º - O Executivo Municipal poderá fixar, por decreto, e para cada exercício, os percentuais de descontos, na conformidade da conjuntura econômica e social da época.
§1º - No exercício fiscal em que ocorrerem o transbordamento dos rios que banham a cidade, e atingirem áreas habitadas, estas áreas ficarão isentas de pagamento de IPTU mediante decreto de situação de emergência do Executivo Municipal.
Art. 7º - O Poder Executivo Municipal, como meio de aumentar a arrecadação de tributos e auxiliar a fiscalização, poderá promover a distribuição de prêmios, mediante sorteio, em consonância com o disposto na Lei Federal 5.768/71 e do Decreto Federal n.º 70.951/72.
§1º - A promoção e distribuição de prêmios de que trata este artigo será objeto de programa específico, regulamentado por decreto do Executivo Municipal.
§2º os prêmios sorteados serão adquiridos com (RP) recursos próprios ou mediante parcerias públicos /privadas, com vinculação de publicidade no evento e/ou mediante termo de doação.
Art. 8º - A destinação dos recursos arrecadados com o IPTU serão utilizados conforme determinação da Lei 5.172/1966, em seus artigos 32 a 34, e ainda pelo que rege o Art. 156, inciso I da Constituição Federal.
Art. 9º - O Chefe do Executivo regulamentará a lei no que couber.
Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre-AM, aos 04 de setembro de 2017.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Boca do Acre

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:74FC5ABF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 256/2017-GPMB/DGP/SEMAP

DECRETO Nº 256/2017-GPMB/DGP/SEMAP, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

DECRETO MUNICIPAL 256 DE 12 DE SETEMBBRO DE 2017, DISPÕE SOBRE A JORNADA DE TRABALHO PARA OS SERVIDORES MUNICPAIS DE BORBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, através do Art. 69 – Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Borba, combinado com o Art. 76º, Inciso I, da Lei nº 107, de 16 de novembro de 1984.

DECRETA
Art. 1º **FICA** instituída no âmbito do Município de Borba/AM, a Jornada de Trabalho, no horário de 7:00 as 11:00 e 13:00 as 17:00 horas.
Obs.: Atendimento ao Público a partir das 08:00.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo efeitos a partir do dia 14 de setembro de 2017.

CIENTIFÍQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

Borba - AM, 12 de Setembro de 2017.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:1AFB15EA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 193/2017 - GP, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

Concede Aposentadoria por Idade, e dá outras providências.

O *PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI(AM)*, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, c/c o Art. 15º da Lei 1.124/2016;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedida Aposentadoria por Idade, com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição – Sem Paridade, a Servidora Municipal ***RAIMUNDA ÁUREA DA SILVA,*** Portadora da Carteira de Identidade nº 0966495-5, CPF nº 280.736.812-34, Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Produção.

Artigo 2º - Aposentadoria de que trata este Decreto receberá o valor mensal de 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), conforme Cálculo dos Proventos, constante no processo nº 1144/2017.

Média das 80% maiores remunerações R$ 1.020,61
Proporcionalidade de 60,86% (6.665) R$ 621,14
Complementação para atingir o piso salarial R$ 315,86
Total dos proventos mensal: R$ 937,00
Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário, com efeito retroativo a 03.09.2017.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI - AM, em 11 de setembro de 2017.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

Foi publicado na data supra:

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:6498CAB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
ERRATA

OBJETO: Fornecimento de licença de Sistema de Controle de Ata de Registro de Preço, através do sistema de registro de preços.

No **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017 - SRP,**

publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 24 de Agosto de 2017, ANO VIII | Nº 1926, página 18:

ONDE SE LÊ:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	Licença de uso, implantação e treinamento	Serviço	1	R$ 6.000,00
2	Suporte, manutenção, alimentação de Atas, backup e personalização	Serviço	12	R$ 1.600,00

LEIA-SE:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	Licença de uso, implantação e treinamento	Serviço	1	R$ 5.000,00
2	Suporte, manutenção, alimentação de Atas, backup e personalização	Serviço	12	R$ 1.200,00

Carauari/AM, 13 de setembro de 2017.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:BB1C508E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 119/17 - GP/CMCV

A Presidência da Câmara Municipal de Careiro da Várzea/AM, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; e Considerando o disposto na legislação vigente do Município;
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER férias ao servidor **DAVI CASTRO RAMALHO**, Motorista Fluvial da Câmara Municipal de Careiro da Várzea, a partir do dia 04 de Setembro de 2017, que foram completadas em 07 de julho de 2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

CIENTIFIQUE-SE/
CUMPRA-SE/ E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Careiro da Várzea/AM, 04 de Setembro de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DA COSTA E COSTA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
João Paulo Carvalho da Silva
Código Identificador:FB093831

CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 120/17 - GP/CMCV

A Presidência da Câmara Municipal de Careiro da Várzea/AM, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; e Considerando o disposto na legislação vigente do Município;
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER férias ao servidor **JOSÉ RILDO ALVES RODRIGUES**, Agente Legislativo da Câmara Municipal de Careiro da Várzea, a partir do dia 04 de Setembro de 2017, que foram completadas em 07 de julho de 2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

CIENTIFIQUE-SE/
CUMPRA-SE/ E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Careiro da Várzea/AM, 04 de Setembro de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DA COSTA E COSTA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
João Paulo Carvalho da Silva
Código Identificador:DB7A16E7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DECRETO Nº. 285/2017/GAB.PRE/PME

DISPÕE CONCEDER LICENÇA DE INTERESSE PARTICULAR A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNI- CIPAL, CONFORME ESPECIFICA

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE EIRUNEPÉ–AM**, **SR. RAIMUNDO SERGIONY D'ÁVILA TOMAZ,** no dever de compor a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei e;

CONSIDERANDO o que dispõe os Artigos 7º, 103 e 104, inciso I da Lei Orgânica do Municipal,

CONSIDERANDO, requerimento de **FRANCISCA KELYSSANNA FERREIRA ALENCAR**, de 01 de junho de 2017.

DECRETA

Art. 1º. Conceder a Sra**. FRANCISCA KELYSSANNA FERREIRA ALENCAR,** brasileira, maior, servidor Pública Municipal, ocupante do cargo efetivo de **TECNICA EM ENFERMAGEM,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, portadora da C.I. N°1725408-6 e do C.P.F n°712.365.382-34, dois (02) anos de **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR,** a contar de 01 de junho de 2017**,** baseado no Art. 126, inciso 2º. da Lei Complementar nº. 001/2004 de 27 de abril de 2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Eirunepé).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE EIRUNEPÉ-AM, em 21 de junho de 2017.

RAIMUNDO SERGIONY D'ÁVILA TOMAZ
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Samid da Costa Almeida
Código Identificador:948766E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DECRETO Nº. 281/2017/GAB.PRE/PME

DISPÕE CONCEDER DIÁRIAS AO OUVIDOR GERAL DO MUNICIPIO DE EIRUNEPÉ/AM., CONFORME ESPECIFICA.

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ–AM**, **SR. RAIMUNDO SERGIONY D'AVILA TOMAZ, no** uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei e;

CONSIDERANDO o que dispõe Art. 1º, e 2° da **Lei** nº. 004/2013**/GAB.PRE/PME, de** 28 de janeiro de 2013**.**

CONSIDERANDO, Ofício 140/2017-CHEGAB/PME - de 14 de JUNHO de 2017.

DECRETA:

Art. 1º. A Concessão de **10 (DEZ**) diárias para Alimentação e Pousada do Ouvidor Geral do Município de Eirunepé, Sr. GERALDO FRANCISCO DE SOUZA PITOLI, portador da C.I. N°**2067852-5-SSP-AM** e CPF. N° 845.219.452-87, que participará em Manaus-AM, no período de 21 de junho a 02 de Julho de 2017, de Reuniões e Eventos de interesses e compromissos com a Prefeitura de Eirunepé.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ EM EXERCÍCIO, em 19 de Junho de 2017.

RAIMUNDO SERGIONY D'AVILA TOMAZ
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Samid da Costa Almeida
Código Identificador:37B04727

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DECRETO Nº. 282/2017/GAB.PRE/PME

DISPÕE CONCEDER DIÁRIAS AO SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO BÁSICO EIRUNEPÉ/AM CONFORME ESPECIFICA**.**

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ–AM**, **SR. RAIMUNDO SERGIONY D'AVILA TOMAZ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei e;

CONSIDERANDO o que dispõe Art. 1º, e 2° da **Lei** nº. 004/2013**/GAB.PRE/PME, de** 28 de janeiro de 2013**.**

CONSIDERANDO, Ofício 244/2017-SEMOSB/PME - de 19 de JUNHO de 2017.

DECRETA:

Art. 1º. A Concessão de **07 (SETE**) diárias para Alimentação e Pousada do Secretário de Obras e Saneamento Básico do Município de Eirunepé, Sr. **AGLEILSON MACIEL DE AGUIAR**, portador da C.I. N°**-** n°1916641-9 e CPF. 800.842.302-15, que participará em Manaus-AM, no período de 21 de junho a 02 de Julho de 2017, de Eventos correlacionados com as ações da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento Básico – SEMOSB, junto a SEINFRA.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ EM EXERCÍCIO, em 19 de Junho de 2017.

RAIMUNDO SERGIONY D'AVILA TOMAZ
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Samid da Costa Almeida
Código Identificador:EB53643E

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DECRETO Nº. 289/2017/GAB.PRE/PME

DISPÕE CONCEDER DIÁRIAS AO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EIRUNEPÉ/AM., CONFORME ESPECIFICA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ–AM**, **SR. RAYLAN BARROSO DE ALENCAR, no** uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei e;

CONSIDERANDO o que dispõe Art. 1º, e 2° da **Lei** nº. 004/2013**/GAB.PRE/PME, de** 28 de janeiro de 2013**.**

CONSIDERANDO o Ofício **293/2017-SEMSA de 22 de Junho de 2017**.

DECRETA:

Art. 1º. A Concessão de 03 (Três) **DIÁRIAS** para Alimentação e Pousada do Secretário Municipal de Saúde o Sr. **SEBASTIÃO RODRIGUES CAVALCANTE**, portador da Cédula de Identidade. N°512633-SSP/AM e CPF. N° 124.294.222-04, que participará do **XXXIII CONGRESSO DO CONASEMS**, no período de **12 a 15** de julho, em Brasília – DF.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ, em 28 de junho de 2017.

RAYLAN BARROSO DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Eirunepé

Publicado por:
Samid da Costa Almeida
Código Identificador:6C53C9E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DECRETO Nº. 280/2017/GAB.PRE/PME

DISPÕE CONCEDER DIÁRIAS AO SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO DE EIRUNEPÉ/AM., CONFORME ESPECIFICA.

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ–AM**, **SR. RAIMUNDO SERGIONY D'AVILA TOMAZ, no** uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei e;

CONSIDERANDO o que dispõe Art. 1º, e 2° da **Lei** nº. 004/2013**/GAB.PRE/PME, de** 28 de janeiro de 2013**.**

CONSIDERANDO, Ofício 139/2017-CHEGAB/PME - de 14 de JUNHO de 2017.

DECRETA:

Art. 1º. A Concessão de **10 (DEZ**) diárias para Alimentação e Pousada do Secretário Municipal de Governo, Sr. APARECIDO FRANCISCO PITOLI, portador da C.I. N°**050966633-5**-MD EB e CPF. N° **432.205.849-34**, que participará em Manaus-AM, no período de 21 de junho a 02 de Julho de 2017, de Reuniões e Eventos de interesses e compromissos com a Prefeitura de Eirunepé.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ EM EXERCÍCIO, em 19 de Junho de 2017.

RAIMUNDO SERGIONY D'AVILA TOMAZ
Prefeito Municipal de Eirunepé

Publicado por:
Samid da Costa Almeida
Código Identificador:BE0599F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DECRETO Nº 287/2017/GAB/PREME

DISPÕE NOMEAR PESSOAL PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE PROMOÇÃO DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ–AM, **SR. RAYLAN BARROSO DE ALENCAR**, no dever de compor a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei e;

CONSIDERANDO o que dispõe os Artigos, 103 e 104, inciso I da **Lei Orgânica Municipal,**

DECRETA:

Art. 1° - Nomear, **SAMID DA COSTA ALMEIDA,** portador da Cédula de Identidade n° **RG. 23691069 SSP-AM** e CPF.**998.803.***-68,** para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE PROMOÇÃO DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA**, vinculado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO-SEMAST**, a contar de 01 de junho de 2017.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ, em 28 de junho de 2017.

RAYLAN BARROSO DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Eirunepé

Publicado por:
Samid da Costa Almeida
Código Identificador:1C42C0DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DECRETO Nº 283/2017/GAB/PREME

Dispõe sobre a Cessão de Funcionário para a Universidade do Estado do Amazonas - UEA, conforme especifica.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE EIRUNEPÉ–AM, **SR. RAIMUNDO SERGIONY D'ÁVILA TOMAZ**, no dever de compor a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal e dar deliberações para uma governabilidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei e;

CONSIDERANDO o que dispõe os Artigos, 103 e 104, inciso I da **Lei Orgânica Municipal,**

DECRETA:

Art. 1° - Conceder ao Sr. **RONALDO PORTELA FALCÃO,** portador da C.I. N°**1469288-8** SSEP/AM, CPF N°**618. 347.582-53**, ocupante do cargo efetivo de Professor, da Secretaria Municipal de Educação–**SEMED**, **A CESSÃO** do mesmo para prestar Serviços como Gerente do Núcleo de Ensino Superior do Município de Eirunepé da **UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS – UEA,** no período de**: a) D**esta data até dia 30 de dezembro de 2020; **b)** Ou em que seja rescindido seu Cargo Comissionado com a Universidade supracitada; **c)** E a qualquer momento que o Prefeito solicite seu reingresso ao quadro funcional de origem. Outrossim, o mesmo permanece recebendo suas obrigações pecuniárias de funcionário pela Secretaria de origem.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE EIRUNEPÉ, em 20 de junho de 2017.

RAIMUNDO SERGIONY D'ÁVILA TOMAZ
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Samid da Costa Almeida
Código Identificador:521716E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DECRETO LEI Nº. 284/2017/GAB.PRE/PME

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE UM TERRENO PARA ESTADO DO AMAZONAS SOB CNPJ N° 04.312.419/0001-30 CONSTRUIR CENTRO EDUCACIONAL DE TEMPO INTEGRAL – CETI, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ–AM, SR. RAYLAN BARROSO DE ALENCAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o que dispõe os Artigos, 103 e 104, inciso I e 105 inciso I alínea 'a' da **Lei Orgânica do Município de Eirunepé,**

DECRETA

Art. 1- Fica Regulamentada a **Lei nº 12/2017/GAPRE/PME** de 28 de **junho** de 2017, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a DOAR ao Estado do Amazonas portador do CNPJ N°**04.312.419/0001-30** especificamente a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC-AM, 01(UM) TERRENO que perfaz uma área total de 13.200m² (Treze Mil e Duzentos Metros Quadrados) que se encontra situado no perímetro urbano, na **Estrada Laurentino Bomfim**, nesta cidade de Eirunepé-AM, com as seguintes medidas e localizações Geográficas:

a) Limitando-se ao NORTE com terras do Sr. **SERGIO PAULO TOMAZ FILHO** – medindo **120m** (**CENTO E VINTE METROS**) de largura com coordenadas geográficas **P2 = 6°38'38.40" S**; e **69° 53'03.13" O / P3 = 6° 38'39.94" S; e 69°53'06.08" O;**

b) Limitando-se ao SUL com terras do Sr. **FRANK HUDSON MENEZES DE CARVALHO**, medindo **120m** (**CENTO E VINTE METROS**) de largura, com coordenadas geográfica **P1 = 6°38'41.73" S;** e **6=9° 53'00" O / P4 = 6°38'43.78" S; e 69°53'04.04" O;**

c) Limitando-se ao LESTE pelo lado esquerdo com terras do Sr. **SERGIO PAULO TOMAZ FILHO** medindo **110m** (**CENTO E DEZ METROS**) de comprimento, com coordenadas geográficas **P3 = 6°38'39.94" S;** e **69°53'06.08" O / P4 = 6°38'43.78" S; e 69°53'04.04" O;**

d) Limitando-se ao OESTE aonde se faz frente com a estrada **LAURENTINO BOMFIM** medindo **110m** (**CENTO E DEZ METROS**) de comprimento, com coordenadas geográficas **P1 = 6°38'41.73" S;** e **69° 53'00" O / . P2 = 6° 38' 38.40" S;** e **69° 53'03.13" O;**

e) O terreno supracitado perfaz uma área total de **13.200m²** (**TREZE MIL E DUZENTOS METROS QUADRADOS**).
.
Art. 2 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ, aos dias 28 de junho de 2017.

RAYLAN BARROSO DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Eirunepé

Publicado por:
Samid da Costa Almeida
Código Identificador:F7A3062A

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DECRETO Nº 288/2017/GAB/PREME

DISPÕE NOMEAR PESSOAL PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE DA DIRETORIA DA GUARDA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ–AM, **SR. RAYLAN BARROSO DE ALENCAR**, no dever de compor a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei e;

CONSIDERANDO o que dispõe os Artigos, 103 e 104, inciso I da **Lei Orgânica Municipal,**

DECRETA:

Art. 1° - Nomear, **FRANCISCO ELENILSON FERREIRA DO NASCIMENTO,** portador da Cédula de Identidade n° **RG. 2651730-2 SSP-AM** e CPF. **015.352.642-41,** para exercer o cargo em comissão de **ASSISTENTE DA DIRETORIA DA GUARDA MUNICIPAL**, vinculado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE APOIO A SEGURANÇA-SEMAS**, a contar de 01 de junho de 2017.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ, em 28 de junho de 2017.

RAYLAN BARROSO DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Eirunepé

Publicado por:
Samid da Costa Almeida
Código Identificador:F4E49C53

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DECRETO Nº. 286/2017/GAB.PRE/PME

DISPÕE CONCEDER DIÁRIAS AO PREFEITO MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ/AM, CONFORME ESPECIFICA.

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ–AM**, **Sr**. **RAIMUNDO SERGIONY DÁVILA TOMAZ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO o que dispõe Art. 1º, e 2° da **Lei** nº. 004/2013**/GAB.PRE/PME, de** 28 de janeiro de 2013**.**

CONSIDERANDO memorando N°82/2017-CHEFGAB/PME de 22 de junho de 2017.

DECRETA:
Art. 1º. A Concessão de **10** (**DEZ**) diárias para despesas com Alimentação e Pousada do Prefeito Municipal de Eirunepé **RAYLAN BARROSO DE ALENCAR** portador da C. I. N°1514091-1-SESEG e CPF. 651.763.322-72, que estará realizando viagem a Manaus a partir de 14 de junho do corrente ano, com objetivo de resolver assuntos inerentes aos interesses do município de Eirunepé.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE EIRUNEPÉ, em 22 de junho de 2017.

RAIMUNDO SERGIONY DÁVILA TOMAZ
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Samid da Costa Almeida
Código Identificador:BC45CD91

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DECRETO Nº 298/2017/GAB/PREME

DISPÕE NOMEAR PESSOAL PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE DA DIRETORIA DE PROMOÇÕES E EVENTOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ–AM, **SR. RAYLAN BARROSO DE ALENCAR**, no dever de compor a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal e dar deliberações para governabilidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei e;

CONSIDERANDO o que dispõe os Artigos, 103 e 104, inciso I da **Lei Orgânica Municipal,**

DECRETA:

Art. 1° - Nomear **BEATRIZ CAVALCANTE DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade n° **RG.3030629-9-SSP-AM** e CPF. **012.986.032-85,** para exercer o cargo em comissão de **ASSISTENTE DA DIRETORIA DE PROMOÇÕES E EVENTOS**, vinculado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS**, a contar de 03 de julho de 2017.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ, em 10 de julho de 2017.

RAYLAN BARROSO DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Eirunepé

Publicado por:
Samid da Costa Almeida
Código Identificador:AA60C8CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DECRETO Nº. 296/2017/GAB.PRE/PME

DISPÕE CONCEDER DIÁRIAS AO PREFEITO MUNICIPAL DE EIRU-NEPÉ/AM, CONFORME ESPECIFICA.

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ–AM**, **Sr**. **RAIMUNDO SERGIONY DÁVILA TOMAZ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;
CONSIDERANDO o que dispõe Art. 1º, e 2° da **Lei** nº. 004/2013**/GAB.PRE/PME, de** 28 de janeiro de 2013**.**

CONSIDERANDO Memo. N° 86/2017-CHEFGAB/PME de 30 de junho de 2017.

DECRETA:

Art. 1º. A Concessão de **08** (**OITO**) diárias para despesas com Alimentação e Pousada do Prefeito Municipal de Eirunepé **RAYLAN BARROSO DE ALENCAR** portador da C. I. N°**1514091-1**-SESEG e CPF. **651.763.322-72**, que estará realizando viagem a Manaus no período de **02 a 09** de **julho** do corrente ano, com objetivo de resolver assuntos inerentes aos interesses do município de Eirunepé.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE MUNICIPIO DE EIRUNEPÉ, em 30 de junho de 2017.

RAIMUNDO SERGIONY DÁVILA TOMAZ
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Samid da Costa Almeida
Código Identificador:881B142E

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DECRETO Nº 291/2017/GAB/PREME

DISPÕE NOMEAR PESSOAL PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ–AM, **SR. RAYLAN BARROSO DE ALENCAR**, no dever de compor a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal e dar deliberações para governabilidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei e;

CONSIDERANDO o que dispõe os Artigos, 103 e 104, inciso I da **Lei Orgânica Municipal,**

DECRETA:

Art. 1° - Nomear **FABIANO JOZABADE CAVALCANTE,** portador da Cédula de Identidade n° **RG. 2239302-1- SSP-AM E CPF. 956.969.702-49,** para exercer o cargo em comissão de **DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS**, vinculado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO BÁSICO - SEMOSB**, a contar de 01 de julho de 2017.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ, em 30 de junho de 2017.

RAYLAN BARROSO DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Eirunepé

Publicado por:
Samid da Costa Almeida
Código Identificador:2619B984

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DECRETO Nº. 296A/2017/GAB.PRE/PME

DISPÕE CONCEDER DIÁRIAS AO SUBCHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ/AM, CONFORME ESPECIFICA.

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ–AM**, **Sr**. **RAIMUNDO SERGIONY DÁVILA TOMAZ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO o que dispõe Art. 1º, e 2° da **Lei** nº. 004/2013**/GAB.PRE/PME, de** 28 de janeiro de 2013**.**

CONSIDERANDO Memo. N° 086A/2017-CHEFGAB/PME de 30 de junho de 2017.

DECRETA:

Art. 1º. A Concessão de **10 (DEZ**) diárias para despesas com Alimentação e Pousada do Subchefe de Gabinete do Município de Eirunepé, Sr. **JOÃO BATISTA OZÓRIO**, portador da C. I. N°189.869 e CPF. N° **308.682.622-34**, que participará em Manaus-AM, no período de 02 a 23 de Julho de 2017, de Reuniões e Eventos de interesses e compromissos com a Prefeitura de Eirunepé.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE MUNICIPIO DE EIRUNEPÉ, em 30 de junho de 2017.

RAIMUNDO SERGIONY DÁVILA TOMAZ
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Samid da Costa Almeida
Código Identificador:908775A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DECRETO Nº 299/2017/GAB/PREME

DISPÕE NOMEAR PESSOAL PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ–AM, **SR. RAYLAN BARROSO DE ALENCAR**, no dever de compor a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal e dar deliberações para governabilidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei e;

CONSIDERANDO o que dispõe os Artigos, 103 e 104, inciso I da **Lei Orgânica Municipal,**

DECRETA:

Art. 1° - Nomear **RAYLANE GARCIA DÁVILA,** portadora da Cédula de Identidade n° **RG.1208444-1 - SSP-AM** e CPF. **464.929.172-00,** para exercer o cargo em comissão de **ASSISTENTE DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, vinculado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS**, a contar de 03 de julho de 2017.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ, em 10 de julho de 2017.

RAYLAN BARROSO DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Eirunepé

Publicado por:
Samid da Costa Almeida
Código Identificador:7D31E932

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DECRETO LEI Nº. 295/2017/GAB.PRE/PME

DISPÕE SOBRE PARCELAMENTO E PAGAMENTO DE DÍVIDA JUNTO A AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., SOB CNPJ N°02.341.467/0001-20 E INSCRIÇÃO ESTADUAL N° 42156092, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ–AM, SR. RAYLAN BARROSO DE ALENCAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que dispõe os Artigos, 103 e 104, inciso I e 105 inciso I alínea 'a' da **Lei Orgânica do Município de Eirunepé,**

DECRETA

Art. 1- Conforme a **Lei nº 11/2017/GAPRE/PME de 14 de junho de 2017**, autorizar o Chefe do Poder Executivo a Parcelar e efetuar os Pagamentos à EMPRESA AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA, Inscrito no CNPJ N° 02.341.467/0001-20 e Inscrição Estadual n°42156092, o valor de R$2.231.281,10 (Dois milhões duzentos e trinta e um mil, duzentos e oitenta e um reais e dez centavos) sendo realizado com uma entrada no valor de **R$81.109,30** (Oitenta e um mil, cento e nove reais e trinta centavos) e o restante em 70 (**Setenta**) parcelas iguais de R$30,716,74 (Trinta mil, setecentos e dezesseis e setenta e quatro centavos).

Art. 2 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ, aos dias 30 de junho de 2017.

RAYLAN BARROSO DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Eirunepé

Publicado por:
Samid da Costa Almeida
Código Identificador:319F57AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DECRETO Nº. 294/2017/GAB.PRE/PME

DISPÕE TABELAR O "PREÇO" DE CARNE BOVINA, VENDIDA NOS AÇOUGUES DE EIRUNEPÉ/AM, conforme especifica.

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ–AM**, **SR. RAIMUNDO SERGIONY DÁVILA TOMAZ, no** uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei e;

CONSIDERANDO os **Art. n° 105** "**Alínea f** " e **Art. N° 241** da Lei Orgânica do Município de Eirunepé-AM

DECRETA:

Art. 1º. - TABELAR O PREÇO DA CARNE BOVINA, vendida em quaisquer Açougues de Eirunepé, ficando assim o proprietário e/ou responsável a responder pelo estabelecimento se descumprir este decreto ao vendendo com preços superiores ao definido conforme tabele abaixo.

TABELA DE PREÇOS DA CARNE BOVINA			
CARNE COM OSSO	R$ 11,00	COXÃO DURO	R$ 16,00
PICADINHO	R$ 13,00	ALCATRA	R$ 17,00
BISTECA	R$ 13,00	CHÃ	R$ 17,00
FÍGADO	R$ 13,00	FILÉ	R$ 18,00
CORAÇÃO	R$ 13,00	PICANHA	R$ 18,00

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE EIRUNEPÉ, em 03 de julho de 2017.

RAIMUNDO SERGIONY DÁVILA TOMAZ
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Samid da Costa Almeida
Código Identificador:A78A5113

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DECRETO Nº 297/2017/GAB/PREME

DISPÕE NOMEAR PESSOAL PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORIA DE EDUCAÇÃO (SEDE) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ–AM, **SR. RAYLAN BARROSO DE ALENCAR**, no dever de compor a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal e dar deliberações para governabilidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei e;

CONSIDERANDO o que dispõe os Artigos, 103 e 104, inciso I da **Lei Orgânica Municipal,**

DECRETA:

Art. 1° - Nomear **MARIA ALTENIZIA ALVES DA COSTA,** portadora da Cédula de Identidade n° **RG.** 0910297-3**-SSP-AM** e CPF. N° 345.626.482-87**,** para exercer o cargo em comissão de **DIRETORIA DE EDUCAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO**, vinculado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a contar de 03 de julho de 2017.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ, em 10 de julho de 2017.

RAYLAN BARROSO DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Eirunepé

Publicado por:
Samid da Costa Almeida
Código Identificador:8585FA8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DECRETO Nº 291/2017/GAB/PREME

DISPÕE NOMEAR PESSOAL PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ–AM, **SR. RAYLAN BARROSO DE ALENCAR**, no dever de compor a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal e dar deliberações para governabilidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei e;

CONSIDERANDO o que dispõe os Artigos, 103 e 104, inciso I da **Lei Orgânica Municipal,**

DECRETA:

Art. 1° - Nomear **FABIANO JOZABADE CAVALCANTE,** portador da Cédula de Identidade n° **RG. 2239302-1- SSP-AM** e CPF. **956.969.702-49,** para exercer o cargo em comissão de **DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS**, vinculado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO BÁSICO - SEMOSB**, a contar de 01 de julho de 2017.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ, em 30 de junho de 2017.

RAYLAN BARROSO DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Eirunepé

Publicado por:
Samid da Costa Almeida
Código Identificador:B317C4AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DECRETO Nº. 293/2017/GAB.PRE/PME

DISPÕE CONCEDER DIÁRIAS AO SECRETARIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS DE EIRUNEPÉ/AM, conforme especifica.

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ EM, SR. RAIMUNDO SERGIONY D'ÁVILA TOMAZ, no** uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei e;

CONSIDERANDO o que dispõe Art. 1º, e 2° da **Lei** nº. 004/2013**/GAB.PRE/PME,** de 28 de janeiro de 2013**.**

CONSIDERANDO o Ofício N°811/2017 - **SEMEF** de 30 de junho de 2017.

DECRETA:

Art. 1º. - A **CONCESSÃO E PAGAMENTO** de **08** (**OITO**) diárias ao Sr. **ANTONIO GEORGE DE ARAÚJO BARBOSA**, portador da C.I. N° **861.790** e CPF. N° **345.652.482-04**, por estar realizando em Manaus, trabalhos correlatos à prestação de contas **junto à contadora** do município de Eirunepé no período de **02 a 09 de julho** de 2017.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ EM EXERCICIO, em 03 de julho de 2017.

RAIMUNDO SERGIONY D'ÁVILA TOMAZ
Prefeito Municipal de Eirunepé

Publicado por:
Samid da Costa Almeida
Código Identificador:16787734

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DECRETO Nº. 290/2017/GAPRE/PME

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE PESSOAL DO CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE EIRUNEPÉ–AM, **SR. RAYLAN BARROSO DE ALENCAR,** na obrigação de compor a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal e deliberar administrativamente para a governabilidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei e;

CONSIDERANDO o que dispõe os Artigos 7º, 103 e 104, inciso I da Lei Orgânica do Municipal,

DECRETA

Art. 1º. EXONERAR, Sr. **JOSÉ DAS GRAÇAS RODRIGUES CAVALCANTE,** portador da Cédula de Identidade n°**0.188.187-6-SSP-AM** e do C.P.F n°**034.300.902-10**, do cargo em comissão da **DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS** vinculado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO BÁSICO-SEMOSB.**

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ, em 30 de junho de 2017.

RAYLAN BARROSO DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Eirunepé

Publicado por:
Samid da Costa Almeida
Código Identificador:A9485438

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DECRETO Nº. 307/2017/GAB.PRE/PME

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE FUNCIONÁRIA PARA TRT DA 11ª VARA DA JUSTIÇA DO TRABALHO EM EIRUNEPÉ, CONFORME ESPECIFICA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ–AM**, **SR. RAYLAN BARROSO DE ALENCAR,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que dispõe Art. 7° Inciso I, 103° e 104º Inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º. Conceder a Sra. **MARIA JOANA RODRIGUES DE SOUZA** portadora da Cédula de Identidade nº **1750181-4**–SSP-AM, inscrito no CPF nº **732.923.462-15**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Governo, "**A CESSÃO"** para estar à disposição da 11ª Vara da Justiça do Trabalho do Município de Eirunepé a partir desta data, pelo período de 01 (um) ano.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento adotará as providências cabíveis a cessão.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ, em 12 de julho de 2017.

RAYLAN BARROSO DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Eirunepé

Publicado por:
Samid da Costa Almeida
Código Identificador:9AD6BD5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DECRETO Nº. 305/2017/GAB.PRE/PME

DISPÕE CONCEDER DIÁRIAS AO FUNCIONÁRIO LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE EIRUNEPÉ/AM.,CONFORME ESPECIFICA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ–AM**, **SR. RAYLAN BARROSO DE ALENCAR, no** uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei e;

CONSIDERANDO o que dispõe Art. 1º, e 2° da **Lei** nº. 004/2013**/GAB.PRE/PME, de** 28 de janeiro de 2013**.**

CONSIDERANDO o Ofício **297/2017-SEMSA de 29 de maio de 2017**.

DECRETA:

Art. 1º. A Concessão de **03** (**TRÊS**) **DIÁRIAS** para Alimentação e Pousada do Secretário Municipal de Saúde o Sr. **JOSÉ DE JESUS MARTINS DE LIMA**, portador da Cédula de Identidade. N°**1679830-9** -SSP/AM e CPF. N°**671.821.272-53** , que participará da **OFICINA DE CAPACITAÇÃO DO SISTEMA E-SUS**, no período de **04 a 07** de julho, em Manaus – AM.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ, em 12 de julho de 2017.

RAYLAN BARROSO DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Eirunepé

Publicado por:
Samid da Costa Almeida
Código Identificador:30665EF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DECRETO Nº. 302/2017/GAPRE/PME

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS - JUCEA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE EIRUNEPÉ–AM, **SR. RAYLAN BARROSO DE ALENCAR,** na obrigação de compor a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal e deliberar administrativamente para governabilidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei e;

CONSIDERANDO o que dispõe os Artigos 7º, 103 e 104, inciso I da Lei Orgânica do Municipal,

DECRETA

Art. 1º. EXONERAR, Sr. **ANTONIO RODRIGUES DA SILVA,** portador do C.P.F n°**455.773.582-72**, do cargo em comissão de Representante do Município de Eirunepé da Junta Comercial do Estado do Amazonas – **JUCEA,** vinculado a **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO – CGM.**

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ, em **11** de julho de 2017.

RAYLAN BARROSO DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Eirunepé

Publicado por:
Samid da Costa Almeida
Código Identificador:F9594203

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DECRETO Nº 308/2017/GAB/PREME

DISPÕE SOBRE EXONERAÇAO DE SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ–AM**, **SR. RAYLAN BARROSO DE ALENCAR**, no dever de compor a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal e dar início as deliberações administrativas para a governabilidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei e;

CONSIDERANDO o que dispõe os Art. **7º-** Inciso I; Art.77- inciso VIII; Art.103 e Art.**104** - inciso I da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° - **EXONERAR, FREDERICO CREDER DE SOUZA LEÃO,** portador da Cédula de Identidade n°**1373441-SSP/PE** e CPF. **171.818.604-53**, do cargo em comissão de **SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ-AM**, a partir de 03 de julho de 2017.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ, em 13 de julho de 2017.

RAYLAN BARROSO DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Eirunepé

Publicado por:
Samid da Costa Almeida
Código Identificador:DB8B2D0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DECRETO Nº. 304/2017/GAPRE/PME

DISPÕE CONCEDER DIÁRIAS AO VICE - PREFEITO MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ, CONFORME ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ–AM, **SR. RAYLAN BARROSO DE ALENCAR,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

CONSIDERANDO o que dispõe Art. 1º, da **Lei** nº. 004/2013**/GAPRE/PME,** de 28 de janeiro de 2013, e

CONSIDERANDO o Memorando N°093/2017/CHE.GAB/PME de 12 de julho de 2017.

DECRETA:

Art. 1º. A **CONCESSÃO** de **10** (**DEZ**) diárias para despesas com Alimentação, Pousada e transporte do Exmo. Vice-Prefeito de Eirunepé, Sr. **RAIMUNDO SERGIONY D'ÁVILA TOMAZ,** em razão do mesmo estar em **Manaus-AM** cumprindo agenda de compromissos a Serviço da Prefeitura Municipal de Eirunepé**-AM**, no período de a **12 a 23 de julho de 2017**.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ, em 12 de julho de 2017.

RAYLAN BARROSO DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Eirunepé

Publicado por:
Samid da Costa Almeida
Código Identificador:EC53BBCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DECRETO Nº 309/2017/GABPREME

DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE SERVIDORA PARA O CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ–AM**, **SR. RAYLAN BARROSO DE ALENCAR**, no dever de compor a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal e dar início as deliberações administrativas para a governabilidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei e;

CONSIDERANDO o que dispõe os Art. **7º-** Inciso I; Art.77- inciso VIII; Art.103 e Art.**104** - inciso I da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° - **NOMEAR, BARBARA LINDOSO TRIBUG,** portadora da Cédula de Identidade n°**1348541-5-SSP** e CPF. N°**012.137.202-22**, para o cargo em comissão de **SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ-AM**, a partir de 03 de julho de 2017.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ, em 13 de julho de 2017.

RAYLAN BARROSO DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Eirunepé

Publicado por:
Samid da Costa Almeida
Código Identificador:EADD39B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DECRETO Nº. 306/2017/GAB.PRE/PME

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇAO DA CESSÃO DE FUNCIONÁRIO PARA TRT DA 11ª VARA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, CONFORME ESPECIFICA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ–AM**, **SR. RAYLAN BARROSO DE ALENCAR,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que dispõe Art. 7° Inciso I, 103° e 104º Inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º. EXONERAR A CESSÃO do Sr. **WHENDEN DO SOCORRO MONTEIRO OLIVEIRA** portador da Cédula de Identidade nº 17501229, inscrito no CPF nº **743.707.072-34**, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, que estava à disposição da 11ª Vara da Justiça do Trabalho do Município de Eirunepé.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento adotará as providências cabíveis ao Cancelamento da Cessão.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ, em 12 de Julho de 2017.

RAYLAN BARROSO DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Eirunepé

Publicado por:
Samid da Costa Almeida
Código Identificador:5F752EDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DECRETO Nº. 301/2017/GAB.PRE/PME

Dispõe sobre a CRIAÇÃO E ADOÇÃO DO SELO DE AUTENTICIDADE, para os Documentos Expedidos pela Prefeitura de Eirunepé-AM., e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ–AM SR. RAYLAN BARROSO DE ALENCAR, no uso das atribuições legais e no intuito de ampliar medidas de segurança que constam de documentos fiscais e tributários, expedidos pela Prefeitura Municipal de Eirunepé-AM;

CONSIDERANDO o que dispõe os Artigos 7º, 103 e 104, inciso I da Lei Orgânica do Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a criação do "**SELO DE AUTENTICIDADE FISCAL**" para os documentos a serem expedidos pela Prefeitura e Setor de Arrecadação de Tributos Municipais, de forma a que possam conferir-lhes a originalidade e dificultar burlas ou fraudes.

§ 1°. Não terá validade o documento fiscal que não contenha o selo de autenticidade fixado no espaço reservado para o mesmo a partir de 1° de agosto de 2017;

§ 2°. O " **Selo de Autenticidade "** estará sob controle e tutela da Secretaria Municipal de Economia e Finanças - **SEMEF**, tutelado ao Setor de Arrecadação Fiscal do Município.

Art. 2º. O **"Selo de Autenticidade"** terá padronização única e será exigido em todos os documentos fiscais expedidos pela Prefeitura Municipal de Eirunepé**.**

Parágrafo Único – A numeração do **"Selo de Autenticidade"** será sequencial e rigorosamente controlada.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ-AM, em 10 de julho de 2017.

RAYLAN BARROSO DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Eirunepé

Publicado por:
Samid da Costa Almeida
Código Identificador:A2951AE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DECRETO Nº. 303/2017/GAPRE/PME.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS - JUCEA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE EIRUNEPÉ–AM, **SR. RAYLAN BARROSO DE ALENCAR,** na obrigação de compor a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal e deliberar administrativamente para governabilidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei e;

CONSIDERANDO o que dispõe os Artigos 7º, 103 e 104, inciso I da Lei Orgânica do Municipal,

DECRETA

Art. 1º. NOMEAR, **Sr**. **PABLO TEIXEIRA DE ARAÚJO,** portador da C.I.**2.608.653-0** e do C.P.F N° **004.190.132-02**, para o cargo em comissão de Representante do Município de Eirunepé na Junta Comercial do Estado do Amazonas – **JUCEA,** vinculado a **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO – CGM.**

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ, em **11** de julho de 2017.

RAYLAN BARROSO DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Eirunepé

Publicado por:
Samid da Costa Almeida
Código Identificador:58027A57

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DECRETO Nº. 312/2017/GAB.PRE/PME

DISPÕE CONCEDER DIÁRIAS AO SECRETARIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS DE EIRUNEPÉ/AM, conforme especifica.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ EM, SR. RAYLAN BARROSO DE ALENCAR, no** uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

CONSIDERANDO o que dispõe Art. 1º, e 2° da **Lei** nº. 004/2013**/GAB.PRE/PME,** de 28 de janeiro de 2013**.**

CONSIDERANDO o Ofício N°857/2017 - **SEMEF** de 14 de julho de 2017.

DECRETA:

Art. 1º. - A **CONCESSÃO E PAGAMENTO** de **04** (**QUATRO**) diárias ao Sr. **ANTONIO GEORGE DE ARAÚJO BARBOSA**, portador da C.I. N° **861.790** e CPF. N° **345.652.482-04**, por estar realizando viagem para o Município de TEFÉ**-AM,** junto a Receita Federal, objetivando resolver trabalho e/ou assunto vinculado a Secretaria Municipal de Economia e Finanças – SEMEF, do município de Eirunepé no período de 16 a 19 de julho de 2017.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ, em 14 de julho de 2017.

RAYLAN BARROSO DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Eirunepé

Publicado por:
Samid da Costa Almeida
Código Identificador:0FC01D3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DECRETO Nº. 310/2017/GAB.PRE/PME

DISPÕE CONCEDER DIÁRIAS AO SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO BÁSICO - EIRUNEPÉ/AM, CONFORME ESPECIFICA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ–AM**, **SR. RAYLAN BARROSO DE ALENCAR,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei e;

CONSIDERANDO o que dispõe Art. 1º, e 2° da **Lei** nº. 004/2013**/GAB.PRE/PME, de** 28 de janeiro de 2013**.**

CONSIDERANDO, Ofício 356/2017-SEMOSB/PME - de 12 de JULHO de 2017.

DECRETA:

Art. 1º. A Concessão de **10 (DEZ)** diárias para Alimentação e Pousada do Secretário de Obras e Saneamento Básico do Município de Eirunepé, Sr. **AGLEILSON MACIEL DE AGUIAR**, portador da C.I. N°**-** n°1916641-9 e CPF. 800.842.302-15, que participará em Manaus-AM, no período de **13 a 28 JULHO** de 2017, de Eventos correlacionados com as ações da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento Básico – SEMOSB, junto a SEINFRA.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ EM, em 13 de Julho de 2017.

RAYLAN BARROSO DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Eirunepé

Publicado por:
Samid da Costa Almeida
Código Identificador:F7DBF470

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DECRETO Nº311/2017/GAB.PRE/PME

DISPÕE CONCEDER DIÁRIAS AO PREFEITO MUNICIPAL DE EIRU-NEPÉ/AM, CONFORME ESPECIFICA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ–AM**, **Sr. RAYLAN BARROSO DE ALENCAR,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe Art. 1º, e 2° da **Lei** nº. 004/2013**/GAB.PRE/PME, de** 28 de janeiro de 2013 e,

CONSIDERANDO Memo. N° 094/2017-CHEFGAB/PME de 14 de julho de 2017.

DECRETA:

Art. 1º. A Concessão de **04** (**QUATRO**) diárias para despesas com Alimentação, Transporte e Pousada do Prefeito Municipal de Eirunepé **RAYLAN BARROSO DE ALENCAR** portador da C. I. N°**1514091-1**-SESEG e CPF. **651.763.322-72**, que estará realizando viagem a Manaus no período de **16 a 19** de **julho** do corrente ano, com objetivo de resolver assuntos inerentes aos interesses do município de Eirunepé.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE MUNICIPIO DE EIRUNEPÉ, em 14 de julho de 2017.

RAYLAN BARROSO DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Eirunepé

Publicado por:
Samid da Costa Almeida
Código Identificador:B3DBEC63

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DECRETO Nº318/2017/GAB/PREME

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EIRUNEPÉ, CONFOME ESPECIFICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ, Sr. RAYLAN BARROSO DE ALENCAR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO, a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a Implementação da Politica de Assistência Social no Município de Eirunepé, o que dispõe a Lei nº. 8.742/93, e inciso VIII do art. 45 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução CNAS nº. 6 de fevereiro de 2011.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº. 07, de 21 de fevereiro de 2011, publicada no Diário Oficial da União – Seção 1 de 22 de março de 2011,

CONSIDERANDO o que Dispões Sobre a Aprovação da Realização da 11ª Conferência Municipal de Ação Social de Eirunepé,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a **11ª Conferência Municipal de Ação Social** de Eirunepé – AM, que realizar-se-á no dia 27 (Quinta-Feira) de julho de 2017, conforme Resolução aprovada e de responsabilidade do **Conselho Municipal de Ação Social- CMAS** juntamente com a Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho de Eirunepé– SEMAST, a Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o Tema: **GARANTIA DE DIREITOS NO FORTALECIMENTO DO "SUAS"**.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentaria do próprio orçamento do órgão gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. A Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Ação Social e respectivamente pela Secretária Municipal de Ação Social e Trabalho.

Art. 4º. A Secretária Municipal de Ação Social expedirá, mediante portaria, a estrutura e composição da comissão organizadora, bem como o regimento interno e regulamento que nortearão a Conferência.

Art. 5º. As despesas com a realização desta 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Eirunepé correrão a cargo dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ, em 21 de Julho de 2017.

RAYLAN BARROSO DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Eirunepé

Publicado por:
Samid da Costa Almeida
Código Identificador:640D1716

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DECRETO Nº316/2017/GAB.PRE/PME

DISPÕE CONCEDER DIÁRIAS AO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ/AM, CONFORME ESPECIFICA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ–AM**, **Sr. RAYLAN BARROSO DE ALENCAR,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe Art. 1º, e 2° da **Lei** nº. 004/2013**/GAB.PRE/PME, de** 28 de janeiro de 2013 e,

CONSIDERANDO Ofício N° 265/2017 – CGM/PME de 20 de julho de 2017.

DECRETA:

Art. 1º. A Concessão de **10** (**DEZ**) diárias para despesas com Alimentação, Transporte e Pousada do Controlador Geral do Município **Sr. DANGELO DO SOCORRO FALCÃO SALES,** portador da C. I. N°1733133-1 e CPF. 738.572.112-53, que estará realizando viagem a Tefé no período de 23/07 a 26/07 e a Manaus no período de 27/07 a 02/08, com intuito de resolver trabalho e assuntos vinculados à pasta junto a Receita Federal.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE MUNICIPIO DE EIRUNEPÉ, em 20 de julho de 2017.

RAYLAN BARROSO DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Eirunepé

Publicado por:
Samid da Costa Almeida
Código Identificador:8105081E

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DECRETO Nº317/2017/GAB.PRE/PME

DISPÕE CONCEDER DIÁRIAS AO SERVIDOR NO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ/AM, CONFORME ESPECIFICA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ–AM**, **Sr. RAYLAN BARROSO DE ALENCAR,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe Art. 1º, e 2° da **Lei** nº. 004/2013**/GAB. PRE/PME, de** 28 de janeiro de 2013 e,

CONSIDERANDO Ofício N° 587/2017/SEMGOV de 17 de julho de 2017.

DECRETA:

Art. 1º. A Concessão de **06** (**SEIS**) diárias para despesas com Alimentação, Transporte e Pousada do Servidor Professor do Município de Eirunepé **JOSÉ DE MARIA TORRES MENEZES** portador da C.I. N°**1406206-2** e CPF. **622.715.472-53** que estará participando do **Treinamento da Junta Comercial do Estado do Amazonas-JUCEA**, no período de **24 de julho a 03** de agosto do corrente ano, em Manaus-Am.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE MUNICIPIO DE EIRUNEPÉ, em 20 de julho de 2017.

RAYLAN BARROSO DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Eirunepé

Publicado por:
Samid da Costa Almeida
Código Identificador:4F2E78EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DECRETO Nº. 330/2017/GAB.PRE/PME

DISPÕE CONCEDER DIÁRIAS AO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EIRUNEPÉ/AM, CONFORME ESPECÍFICA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ–AM EM EXERCÍCIO**, **SR. RAIMUNDO SERGIONY D'ÁVILA TOMAZ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei e;

CONSIDERANDO o que dispõe Art. 1º, e 2° da **Lei** nº. 004/2013**/GAPRE/PME,** de 28 de janeiro de 2013**.**

CONSIDERANDO o Ofício **222/2017-GAB.SEMED** de 08 de agosto de 2017;

DECRETA:

Art. 1º. A Concessão de **07 (SETE)** diárias para Alimentação, Transporte e Pousada do Secretário de Educação do Município de Eirunepé, Sr. **MANOEL ALDECI ALVES DA COSTA**, que participará do Seminário sobre a Meta 18 do **PNE** – Plano de Carreiras para os Profissionais da Educação Básica Pública, no período de 12 a 19 de agosto do corrente ano, na cidade de Manaus–Am.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ EM, 09 de agosto de 2017.

RAIMUNDO SERGIONY D'ÁVILA TOMAZ
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Samid da Costa Almeida
Código Identificador:C14ED41C

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DECRETO Nº. 320/2017/GAB.PRE/PME

DISPÕE CONCEDER DIÁRIAS AO CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ/AM, CONFORME ESPECIFICA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ–AM, Sr. RAYLAN BARROSO DE ALENCAR,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO o que dispõe Art. 1º, e 2° da **Lei** nº. 004/2013**/GAB.PRE/PME, de** 28 de janeiro de 2013**.**

CONSIDERANDO Ofício N°169/2017-CHEFGAB/PME de 27 de julho de 2017.

DECRETA:

Art. 1º. A Concessão de **10** (**DEZ**) diárias para despesas com Alimentação e Pousada do Chefe de Gabinete da Prefeitura de Eirunepé, Sr. **FRANCISCO DE ASSIS CARNEIRO DA COSTA** portador da C. I. N° 0910284-1-SSP e CPF. 310147202-49, que estará realizando viagem a Manaus no período de 01 a 13 de Agosto do corrente ano. Com objetivo de buscar informações e conhecimentos para ser utilizados na Chefia de Gabinete do município de Eirunepé, objetivando melhorar a qualidade dos trabalhos do Gabinete.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE EIRUNEPÉ, em 27 de julho de 2017.

RAYLAN BARROSO DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Eirunepé

Publicado por:
Samid da Costa Almeida
Código Identificador:90979A66

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DECRETO Nº322/2017/GAB.PRE/PME

DISPÕE CONCEDER DIÁRIAS À SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EIRUNEPÉ/AM, CONFORME ESPECIFICA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ–AM**, **Sr. RAYLAN BARROSO DE ALENCAR,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe Art. 1º, e 2° da **Lei** nº. 004/2013**/GAB.PRE/PME, de** 28 de janeiro de 2013 e,

CONSIDERANDO Ofício N° 0354/2017/SEMSA de 24 de julho de 2017.

DECRETA:

Art. 1º. A Concessão de **04** (**QUATRO**) diárias para despesas com Alimentação, Transporte e Pousada da Subsecretária Municipal de Saúde de Eirunepé, **BARBARA LINDOSO TRIBUG,** portadora da C. I. N°**1348541-5 SSP** e CPF. **012.137.202-22,** que estará participando do Projeto de Telemedicina para Capacitação e Orientação a Distância de Agentes Comunitários de Saúde, Médicos e Profissionais do Programa de Saúde da Família para o Acesso ao Diagnóstico e Tratamento do Câncer Infanta Juvenil, no período de **06 a 12** de **Agosto** do corrente ano, em Manaus-Am.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE MUNICIPIO DE EIRUNEPÉ, em 28 de julho de 2017.

RAYLAN BARROSO DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Eirunepé

Publicado por:
Samid da Costa Almeida
Código Identificador:57C76CDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DECRETO Nº 324/2017/GABPRE/PME

DISPÕE Nomear Membros do Conselho do FUNDEB do Município de Eirunepé-AM e da outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ–AM SR. RAYLAN BARROSO DE ALENCAR,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade premente de nomear **OS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO DO FUNDEB** do Município de Eirunepé, bem como sua regulamentação;

CONSIDERANDO o que dispões o Artigo 7º inciso VII XV, Artigo 77º inciso VI, Artigos 103 e 104 inciso I da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei nº **005/2012/GAPRE/PME** de 21 de maio de 2012,

CONSIDERANDO Ofício nº **220/2017/GAB.SEMED** de 02 de agosto de 2017.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB**, criado pela Lei nº005/2012 de 21 de maio de 2012.

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular: José Wilson Menezes Filho / **CPF**: 712.471.922-71
Suplente: Sebastião Alves da Silva / **CPF:** 791.579712-34
Titular: Paulo Rhemithalces Serrão Cavalcanti / **CPF:** 444.961.502-63
Suplente: Leomar Gomes Ferreira **/ CPF:** 635.282.662-87

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular: Patrícia Maria Moreira Cavalcante / **CPF:** 036.930.502-79
Suplente: Kennedy Anderson Ferreira Coelho / **CPF:** 054.552.362-10

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Titular: Aparecido Francisco Pitoli / **CPF**: 432.205.849-34
Suplente: Gelvânio Mendes Oliveira / **CPF:** 806.539.872-34

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular: Ivanete de Souza Bispo / **CPF:** 736.547.522-68
Suplente: José da Cruz Monteiro da Silva / **CPF:** 651.217.752-53

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICA

Titular: João Paulo Almeida da Costa / **CPF:** 719.185.402-25
Suplente: Cely Melo de Souza Lima / **CPF:** 256.729.082/68

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS
Titular: Edenilson Martins da Silva / **CPF:** 000.113.782-47
Suplente: Francisca Moreira Cardoso **/ CPF:** 407.408.542-91

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
(Indicados pela Entidade de Estudantes Secundaristas)

Titular: Antonio Klêndeson Cavalcante Monteiro / **CPF:** 036.910.942-28
Suplente: Jamine Gabrielly dos Santos Rodrigues / **CPF:** 033.482.802-30
REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL (Secretaria Municipal de Educação ou Órgão Educacional Equivalente)

Titular: Francisco Wagner da Silva Carioca / **CPF:** 699.081.332-68
Suplente: Francisco Lopes de Oliveira / **CPF:** 405.133.192-04

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

Titular: Francisco Eliton Ferreira de Menezes / **CPF:** 011.408.742-33
Suplente: Benedito Josué Farias de Amorim / **CPF:** 007.928.012-96

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE EIRUNEPÉ, em 03 de agosto de 2017.

RAYLAN BARROSO DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Eirunepé

Publicado por:
Samid da Costa Almeida
Código Identificador:E69BA5AF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GAB. DO PREFEITO
DECRETO Nº 128/2017, DE 05.07.2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, JOANDRE MENDES DE SOUZA, no exercício da competência que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o Art. 83, inciso I da Lei Orgânica do Município de Envira.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, a pedido, nos termos do artigo 11, II, da Lei nº 080/2001 de 1º de outubro de 2001, o servidor **ANTONIO JOSÉ GOMES DA SILVA**, do cargo de provimento em Comissão CC-3,

Chefe de Departamento, nomeado através do Decreto nº 058/2017, de 02.05.2017, lotado na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, aos 05 dias do mês de Julho do ano de 2017.

JOANDRE MENDES DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

ANTONIA ENILDA DA SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:1302D9DA

GAB. DO PREFEITO
DECRETO Nº 129/2017, DE 05 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, JOANDRE MENDES DE SOUZA, no exercício da competência que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o Art. 83, inciso I da Lei Orgânica do Município de Envira.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, nos termos do artigo 11, II, da Lei nº 080, de 01 de Outubro de 2001, **ANTONIO JOSÉ GOMES DA SILVA,** para exercer o cargo de provimento em Comissão CC-2, Secretário Executivo Adjunto, lotado no Gabinete Pessoal do Vice Prefeito, com proventos estabelecidos no Anexo Único da Lei nº 326/2015, de 27 de outubro de 2015.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, aos 05 dias do mês de Julho do ano de 2017.

JOANDRE MENDES DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:6E01BF3C

GAB. DO PREFEITO
DECRETO Nº 136/2017, DE 20.07.2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, no exercício da competência que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o Art. 83, inciso I da Lei Orgânica do Município de Envira.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, nos termos do artigo 11, II, da Lei nº 080/2001 de 1º de outubro de 2001, o servidor **MARCOS PAULO BEZERRA DA SILVA**, do cargo de provimento em Comissão CC-5, Ajudante de Ordem, nomeado através do Decreto nº 099/2017, de 05.06.2017, lotado no Gabinete Civil.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 20 dias do mês de Julho do ano de 2017.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:DD383301

GAB. DO PREFEITO
DECRETO Nº 142/2017, DE 25.07.2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, no exercício da competência que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o Art. 83, inciso I da Lei Orgânica do Município de Envira.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, nos termos do artigo 11, II, da Lei nº 080/2001 de 1º de outubro de 2001, a servidora **FRANCILETE FERREIRA DE SOUZA**, do cargo de provimento em Comissão CC-3, Chefe de Departamento, nomeada através do Decreto nº 096/2017, de 05.06.2017, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 25 dias do mês de Julho do ano de 2017.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUCIMAR GOMES DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:CCE5457C

GAB. DO PREFEITO
DECRETO Nº 143/2017, DE 25.07.2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, no exercício da competência que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o Art. 83, inciso I da Lei Orgânica do Município de Envira.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, nos termos do artigo 11, II, da Lei nº 080/2001 de 1º de outubro de 2001, a servidora **MARIA DE FÁTIMA COSTA RODRIGUES**, do cargo de provimento em Comissão CC-3, Chefe de Departamento, nomeada através do Decreto nº 058/2017, de 02.05.2017, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 25 dias do mês de Julho do ano de 2017.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUCIMAR GOMES DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:F5D0E34E

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 315/2017 DE 02 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei nº 108/2003 de 10/03/2003, alterada pela Lei nº 168/2007, que fixa a tabela de diárias.
R E S O L V E:
Art. 1º - DESIGNAR o servidor, **ANTONIO BANDEIRA DE FREITAS**, funcionário do Quadro deste Poder Executivo Municipal, na função de Operador de Trator de Esteira, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para viajar a cidade de Feijó/AC, no período de **03 a 05/08/2017**, com a finalidade de acompanhar o serviço de usinagem e soldagem das rodas motriz do trator de esteira.
Art. 2º - CONCEDER ao servidor em tela o pagamento de **03 (**três**)** diárias, para atender necessidades de alimentação e hospedagem no valor unitário de **R$ 90,00 (noventa reais)**, totalizando **R$ 270,00 (duzentos e setenta reais)**.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 02 dias do mês de Agosto do ano de 2017.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

MANOEL FERNANDES DE LIMA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:E3BF6509

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 316/2017 DE 02 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a Lei nº 027/94 de 21/02/94, que concede ajuda de custo para profissionais que exercem atividades de Interesse Estratégico no Município;
CONSIDERANDO a necessidade de gratificar com ajuda de custo aos profissionais da área de Segurança Pública, cujo funcionamento é indispensável a sua atuação no Município;
CONSIDERANDO o Decreto nº 266/2015, de 17.12.2015;
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER Ajuda de Custo, no valor de **R$ 2.000,00 (dois mil reais),** ao **Sr. SIDOMAR SAID NASCIMENTO DE SOUZA,** Chefe de Polícia Civil, referente ao mês de **Agosto/2017**.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 02 dias do mês de Agosto do ano de 2017.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:D18C7554

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 317/2017, DE 02 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei nº 145/2005, de 24 de maio de 2005, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO o Memorando nº 123-A/2017-SEMSA, de 14 de Julho de 2017.
R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR, o Senhor **BRUNO LEONARDO LIMA DE ALMEIDA**, pelo período de 05 (cinco) meses, a contar desta data, para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde, como Motorista da casa de apoio em Rio Branco/AC, com vencimento mensal no valor de R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 02 dias do mês de Agosto do ano de 2017.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUCIMAR GOMES DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:07EE6F58

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 318/2017 DE 02 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei nº 108/2003 de 10/03/2003, alterada pela Lei nº 168/2007, que fixa a tabela de diárias.
R E S O L V E:
Art. 1º - DESIGNAR a Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ROSELY BERNARDINO DE ARAÚJO**, funcionária do Quadro deste Poder Executivo Municipal, para viajar a cidade de Fortaleza/CE, no período de **04 a 13/08/2017**, com a finalidade de participar do 16º Fórum Nacional dos dirigentes Municipais de Educação.
Art. 2º - CONCEDER ao servidor em tela o pagamento de **10** (dez) diárias, para atender necessidades de alimentação e hospedagem no valor unitário de **R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais)**, totalizando **R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)**.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 02 dias do mês de Agosto do ano de 2017.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:457C4551

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 319/2017 DE 02 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei nº 108/2003 de 10/03/2003, alterada pela Lei nº 168/2007, que fixa a tabela de diárias.
R E S O L V E:
Art. 1º - DESIGNAR a Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ROSELY BERNARDINO DE ARAÚJO**, funcionária do Quadro deste Poder Executivo Municipal, para viajar a cidade de Brasília/DF, no período de **14 a 18/08/2017**, com a finalidade de realizar serviços administrativos relacionados a Secretaria de Educação.
Art. 2º - CONCEDER ao servidor em tela o pagamento de **05** (cinco) diárias, para atender necessidades de alimentação e hospedagem no valor unitário de **R$ 300,00 (trezentos reais)**, totalizando **R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)**.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 02 dias do mês de Agosto do ano de 2017.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:A6E71A6A

GAB. DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2017
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017 - SRP

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ENVIRA/AM.

Fornecedor: AURICELIO SOARES BEZERRA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 22.399.161/0001-32, situada na Rua Jose Monteiro, nº 507, Bairro Japiim, Manaus/AM.

Órgão Gerenciador: Chefe do Gabinete Civil

Vigência da Ata: 12 (doze) meses,

Do preço registrado: A Ata de Registro de Preços consigna o preço total de **R$ 838.613,50 (Oitocentos e trinta e oito mil, seiscentos e treze reais e cinquenta centavos)** para os itens 01 a 141, adjudicado ao fornecedor **AURICELIO SOARES BEZERRA - ME.**

Do reequilíbrio contratual: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.

Do reajuste: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Presencial nº 018/2017 - SRP.

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, no que não conflitar com os termos do Edital nº 018/2017 - SRP.

Envira, 04 de setembro de 2017.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 04 de setembro de 2017, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:7D74E92E

GAB. DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA,** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017 - SRP** para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ENVIRA/AM**;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação, constante no processo mencionado, declarando vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017 - SRP** a empresa **AURICELIO SOARES BEZERRA - ME,** vencedor dos itens **01 a 141,** com valor global de **R$ 838.613, 50 (Oitocentos e trinta e oito mil, seiscentos e treze reais e cinquenta centavos),** cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação.

II – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Envira/AM, em 04 de setembro de 2017.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 04 de setembro de 2017, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:365D5AE8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº 040/2017/GAB/PRES DATA: 01 DE SETEMBRO 2017

O Presidente da Câmara Municipal de Humaitá, o vereador *HUMBERTO NEVES GARCIA,* no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR a Senhora ELLEN DINIZ DE ABREU LAGOS, portador do RG: nº 2001681-6 SSP/AM e CPF: sob nº 036.517.672-99, para o Cargo em Comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, do Poder Legislativo Municipal, correspondente ao símbolo CC-06, NIVEL IV, da tabela de vencimento para Cargos de Provimento de Comissão, constante no anexo B da Resolução nº001/2017 de 02/01/2017, com efeito, a partir de 01 de Setembro de 2017.
Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AOS (01) UM DIAS DO MÊS DE (09) SETEMBRO DO ANO DE (2017) DOIS MIL E DEZESSETE.

HUMBERTO NEVES GARCIA
Presidente da Câmara Municipal

EDSON PRESTES FERREIRA
Secretario Administrativo
CMH

Publicado por:
Rosicleia Lima Leite
Código Identificador:B51910E1

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº 038/2017/GAB/PRES DATA: 01 DE SETEMBRO 2017

O Presidente da Câmara Municipal de Humaitá, o vereador *HUMBERTO NEVES GARCIA,* no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR o Senhor RENATO DA SILVA COSTA, portador do RG: nº 1748566-5 SSP/AM e CPF: sob nº 849.124.722-04, para o Cargo em Comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, do Poder Legislativo Municipal, correspondente ao símbolo CC-08, NIVEL IV, da tabela de vencimento para Cargos de Provimento de Comissão, constante no anexo B da Resolução nº001/2017 de 02/01/2017, com efeito, a partir de 01 de Setembro de 2017.
Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AOS (01) UM DIAS DO MÊS DE (09) SETEMBRO DO ANO DE (2017) DOIS MIL E DEZESSETE.

HUMBERTO NEVES GARCIA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rosicleia Lima Leite
Código Identificador:76AAE3BA

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº 037/2017/GAB/PRES DATA: 01 DE SETEMBRO 2017

O Presidente da Câmara Municipal de Humaitá, o vereador *HUMBERTO NEVES GARCIA,* no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR a Senhora MARIA DO ROSÁRIO FREIRE LOBO, Portador do RG: nº 430.232 SSP/AM e CPF: sob nº 179.663.882-04, ocupante do Cargo em Comissão de ASSESSORA PARLAMENTAR, do Poder Legislativo Municipal, com gratificação correspondente ao símbolo CC-07 da tabela de vencimento para Cargos de Provimento de Comissão, constante no anexo B da Resolução nº001/2017 de 02/01/2017, com efeito, a partir de 01 de Setembro de 2017.
.
Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AOS (01) PRIMEIRO DIAS DO MÊS DE (09) SETEMBRO DO ANO DE (2017) DOIS MIL E DEZESSETE.

HUMBERTO NEVES GARCIA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rosicleia Lima Leite
Código Identificador:2DD9E60B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 815/2017-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 11 de setembro de 2017.

DISPÕE DO DESLIGAMENTO A PEDIDO DA SERVIDORA DO QUADRO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá.

Considerando o requerimento da Sr. FRANCINALVA AVANI BATISTA, de 04 de setembro de 2017.

RESOLVE
Art. 1º - **Autorizar o DESLIGAMENTO a pedido** do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Humaitá, da servidora **FRANCINALVA AVANI BATISTA**– Técnica de Enfermagem, matrícula nº 11420, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Encaminhe-se a presente Portaria ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Humaitá, para as anotações pertinente ao pleno cumprimento do Art. 1º do presente Ato.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de agosto de 2017, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:F87E99A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 824/2017-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 12 de setembro de 2017

DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER COMISSIONADO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Herivâneo Vieira de Oliveira**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica;

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** a senhora **LETÍCIA DE CARVALHO GOMES,** do cargo de **Assessor de Gabinete**, de caráter comissionado.

Art. 2º - ENCAMINHAR o presente Ato ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Humaitá, para as providências cabíveis.

Art. 3º - Este entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ALDEMIR RIÇA JUNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:8FDA8A7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 825/2017-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 12 de setembro de 2017

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DOS AUXILIARES DIRETO DO PREFEITO QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Herivâneo Vieira de Oliveira**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 655/2014-GAB.PREF. regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 044/2016-GAB.PREF.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **LETÍCIA DE CARVALHO GOMES**, para o cargo de **Gerente de Departamento de Auditoria**, de caráter comissionado.

Art. 2º - A nomeada que trata o artigo 1º deste Ato, exercerá suas funções na Procuradoria do Município, de acordo com determinações de seu superior hierárquico.

Art. 3º - Por não pertencer ao quadro de servidores efetivos, a nomeada deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos para tomar ciência de sua nomeação e ultimar providências necessárias.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ALDEMIR RIÇA JUNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:9F18D50F

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Humaitá-AM, 12 de setembro de 2017.

Modifica a redação do Item 2, do Extrato do Aditivo de Valor nº 01, ao Contrato nº 097/17, firmado entre a Prefeitura Municipal de Humaitá e a Empresa VALDINETE NUNES DA SILVA, em 30/03/2017.

ONDE SE LÊ: 2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a **Empresa VALDINETE NUNES DA SILVA**, inscrito no **CNPJ** nº. 20.249.659/0001-93.

LEIA-SE: 2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a **Empresa JADERSON QUEIROZ SIQUEIRA**, inscrito no **CNPJ** nº 14.899.029/0001-61.

Publique-se,
Cumpra-se.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:58A33199

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 062/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Humaitá, Estado do Amazonas, por seu pregoeiro, designado pela Portaria n.º 027/2017-GAB.PREF., de 09 de janeiro de 2017, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão, forma presencial, tipo menor preço, critério de julgamento menor preço global. **Data da abertura: 25/09/2017**, às 09h:00min. Objeto: **contratação de empresa para realizar serviços de cessão de uso e suporte aos sistemas de folha de pagamento, compras, frotas, patrimônio, estoque, tesouraria e tributos**, para atender as necessidades da Prefeitura do Município de Humaitá(AM). Local: sala de licitações, Rua 13 de Maio, 177, Centro, Humaitá (AM). Processo Administrativo n.º 3677/2017. O Edital poderá ser adquirido no retrocitado endereço, no horário das 08h00min às 14h00min.

Humaitá (AM), 12 de setembro de 2017.

JURANDIR NUNES PEIXOTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:D53B2F2E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA - PGMI
PORTARIA N. 015/2017– PGMI/SEMSA

O PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso da competência que lhe confere o art. 86, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara; e

CONSIDERANDO que cabe à SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos do disposto nos art. 58, inciso III, 67 e 73 e seus respectivos parágrafos da Lei n° 8.666/93;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos por si celebrados;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a SEMSA;
II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III – Acompanhar, Fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE

I – DESIGNAR o Servidor JEZIEL FARIAS DE OLIVEIRA, Diretor de Departamento Técnico Administrativo, Decreto n° 017 de 04 de janeiro/2017, para Acompanhar e Fiscalizar a entrega e atestar as notas fiscais dos materiais de consumos e permanentes entregues a SEMSA nos termos especificados nas Atas de Registro de Preços n° 002, 004, 007, 008, 012 e 013/2017, a qual ensejou a contratação.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 109, da Lei Orgânica do Município, retroagindo os seus feitos a contar de 30 de janeiro de 2017.

Publique-se.
Cientifique-se.
Cumpra-se.

Itacoatiara, 12 de setembro de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Socorro da Silva Romão
Código Identificador:3C3440D5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 075/2017-GPMJ

LEI N° 075/2017-GPMJ DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS PELA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE JAPURÁ/AM.

A cidadã ***GRACINEIDE LOPES DE SOUZA,*** Prefeita Municipal de Japurá, constitucionalmente eleita, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Extraordinária do dia 11/09/2017, e eu Prefeita Municipal, sanciono a seguinte,
LEI:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a Concessão e Regularização dos Benefícios Eventuais como um direito garantido na Lei Federal nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993, definidos na Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS em seu art. 22 § 1º e § 2°.

Art. 2° **-** O Benefício Eventual se constitui como uma provisão certa para enfrentar com agilidade e presteza eventos incertos. Fornecendo aos seus usuários a garantia de qualidade, prontidão, de espaços para manifestação e defesa de seus direitos, igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do benefício eventual, e ampla divulgação dos critérios para a sua concessão.

Art. 3º - Entendem-se por Benefícios Eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do **SUAS** e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

Parágrafo Único: A concessão do Benefício deverá estar totalmente desvinculada de subordinação a contribuições prévias e a contrapartidas.

Art. 4º - O Benefício Eventual destina-se às famílias com impossibilidades de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais que provoquem riscos sociais e fragilizam a manutenção do indivíduo, da unidade familiar e a sobrevivência de seus membros.

§ 1º - A comprovação das necessidades para a concessão do Benefício Eventual será assegurada por profissional técnico que integre uma das equipes de referência da Proteção Social, sendo vedada qualquer comprovação complexa e vexatória de pobreza além de situações que provoquem constrangimento.

§ 2º - Deverá ser assegurado o acompanhamento da família ou do cidadão conforme o estabelecido no **SUAS,** em serviço constante na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e indicada outras provisões que auxiliem as famílias no enfrentamento das situações de vulnerabilidade.

§ 3º - As famílias e cidadãos beneficiados deverão estar cadastrados ou serem encaminhados para inserção no **Cadastro Único para Programas Sociais – CADÚNICO.**

Art. 5º - Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da Assistência Social as provisões relativas a Programas, Projetos, Serviços e Benefícios diretamente vinculados ao campo da Saúde, tais como: os itens referentes à órteses e próteses, sendo eles, aparelhos ortopédicos, dentários (incluindo próteses dentárias), dentre outros; cadeiras de rodas, muletas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistiva, bem como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do Município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidades de uso; da Educação, Integração Nacional e das demais Políticas Setoriais.

SEÇÃO I
Do Benefício Natalidade

Art. 6° **-** O Benefício Natalidade constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva, em pecúnia por uma única parcela, ou em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família, atendendo preferencialmente as seguintes condições:

I – Atenções necessárias ao nascituro;
II - Apoio à mãe no caso de morte do recém-nascido;
III – Apoio à família no caso de morte da mãe; e
IV – O que mais a Administração do Município considerar pertinente.

§ 1º Os bens de consumo consistem no enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário, berço, utensílios para alimentação e higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária.

§ 2º - O Requerimento do Benefício Natalidade deverá ser realizado em prazo máximo de até 90 (Noventa) dias após o Nascimento.

§ 3º - O Benefício Natalidade deverá ser pago ou entregue em prazo máximo de até 30 (Trinta) dias a contar da Data do Requerimento.

§ 4º - A morte da criança ou da mãe não inabilita a família a receber este benefício.
O Benefício Natalidade poderá ser pago seja diretamente a um integrante da Família Beneficiária: mãe, pai, parentes até segundo grau ou pessoa autorizada mediante procuração.

§ 5º São documentos essenciais para concessão do Auxílio Natalidade:

I – Se o Benefício for solicitado antes do nascimento o responsável deverá apresentar Declaração Médica comprovando o tempo gestacional;
II – Se for após o nascimento o responsável deverá apresentar a Certidão de Nascimento;
III – Comprovante de residência no nome da gestante ou de quem ela comprovadamente resida, desde que o comprovante de residência seja do próprio Município;
IV – Comprovante de renda de todos os membros da unidade família;
V – Documentos Pessoais;

SEÇÃO II
Do Benefício Funeral

Art. 7° **-** O Benefício Eventual, na forma de Benefício Funeral, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva, em prestação de serviços, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.

Art. 8º - O alcance do Benefício Funeral, preferencialmente, será distinto em modalidades de:

§ 1º - Custeio de Despesas com Urna Funerária, Velório e Sepultamento.

§ 2º - Custeio de necessidades urgentes da família para enfrentar os riscos e vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membro; e

§ 3º - Ressarcimento no caso de perdas e danos causados pela ausência do Benefício Eventual no momento em que se fez necessário.

Art. 9º - O Benefício Funeral pode ocorrer na forma de pecúnia ou na prestação de serviços.

§ 1º - Os serviços deverão cobrir o custeio de despesas com Urna Funerária, Velório (Capela) e Sepultamento (incluindo transporte funerário, condução para transporte dos entes queridos, colocação de placa de identificação, e isenção de taxas), dentre outros serviços inerentes que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária.

§ 2º O Benefício, requerido em caso de morte, deve ser pago imediatamente, em pecúnia ou em serviço, sendo de pronto atendimento, em unidade de Plantão 24 horas para o requerimento e concessão do Benefício Funeral, podendo este ser prestado diretamente pelo órgão gestor ou indiretamente em parceria com outros órgãos e instituições.

§ 3º - O Benefício, requerido em caso de morte, deverá ser executado de pronto atendimento.

§ 4º - Será devido ao cidadão ou a família o ressarcimento no caso de perdas e danos causados pela ausência do Benefício Eventual no momento em que este se fez necessário,

§ 5º - O ressarcimento previsto no **§ 4º deste Artigo** será realizado mediante comprovação da despesa.

§ 6º - Em caso de ressarcimento das despesas previstas nos **§ 1º,** o cidadão ou a família poderá requerer o Benefício até 30 (Trinta) dias após o Funeral.

§ 7º - O Benefício Funeral, em caso de ressarcimento, deverá ser pago até 30 (Trinta) dias úteis a contar da data do requerimento.

§ 8º - O Benefício Funeral será devido à família em número igual ao das ocorrências desses eventos.

Art. 10º - O Benefício Funeral pode ser pago diretamente a um integrante da família beneficiária. **(Poderá ser pago a mãe, pai, parentes até segundo grau ou pessoa autorizada mediante procuração).**

§ 1º São documentos necessários para requerer o Auxílio Funeral:

I – Certidão de Óbito;
II – Comprovante de Residência no nome do falecido ou de quem ele comprovadamente residia (familiar, cuidador, instituição de longa permanência para idosos, etc), desde que o comprovante de residência seja do próprio Município;
III – Comprovante de renda de todos os membros da família;
IV – Documentos pessoais do falecido e do requerente.

SEÇÃO III
Dos Benefícios Vulnerabilidade Temporária e Calamidade Pública

Art. 11° **-** A situação de vulnerabilidade temporária caracterizasse pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos como ameaça de sérios padecimentos, privação de bens e de segurança material, agravos sociais e ofensa. Podendo ocorrer da falta de acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação, documentação e domicílio, da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos, da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida, e de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

Art. 12° **-** A situação de Calamidade Pública é o reconhecimento pelo poder público de situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

Art. 13º - O Benefício Vulnerabilidade Temporária e o Benefício Calamidade Pública, constituem-se em uma prestação temporária, não contributiva, em pecúnia, em serviço ou em bens de consumo, de forma a garantir segurança pessoal aos cidadãos e às famílias que deles necessitarem.
Exemplos de benefícios das modalidades de Vulnerabilidade Temporária e Calamidade Pública, dentre outros:

I – Benefício Alimentação;
II - Benefício Documentação Civil;
III - Benefício Moradia.

1. O Benefício Alimentação constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva, em forma de bens de consumo de modo a garantir uma alimentação digna e saudável com qualidade e quantidade.

§ 1º - O Benefício Alimentação será destinado ao custeio da despesa com cesta básica.

§ 2º - O Benefício poderá ser fornecido diretamente pelo Órgão Gestor ou indiretamente em parceria com outros Órgãos e Instituições.

§ 3º - O Benefício deverá ser fornecido em até **30 (Trinta) dias úteis** a contar da Data do Requerimento.

§ 4º - O Benefício será devido aos cidadãos e às famílias **1 (Uma) vez** por mês por um período de **06 (Seis) meses** consecutivos e ininterruptos.

§ 5º - O Benefício será devido aos cidadãos e às famílias em número igual ao das ocorrências desses eventos.

2. O Benefício Documentação Civil constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva, em forma de serviços ou pecúnia para obtenção da segunda via de documentos que exijam o pagamento de taxa de emissão, depois de verificada a inexistência de gratuidade para este fim.

§ 1º - O Benefício Documentação Civil será destinado preferencialmente para aquisição dos seguintes documentos:

I - Registro de Nascimento;
II - Certidão de Casamento;
III - Atestado de Óbito;
IV - Título de Eleitor;
V - o que mais a Administração do Município achar pertinente.

§ 2º - O Benefício deverá ter como referência o valor das despesas vigentes nos respectivos órgãos e cartórios.

§ 3º - O Benefício deverá ser fornecido em **30 (Trinta) dias** úteis a contar da Data do Requerimento.

§ 4º - O Benefício será devido aos cidadãos e às famílias em número igual ao das ocorrências desses eventos.

3. O Benefício Moradia constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva, em forma de pecúnia, de forma a garantir segurança de moradia aos cidadãos e às famílias.

§ 1º - O Benefício será devido ao cidadão em situação de perda parcial ou total do imóvel residencial, bem como nos casos em que houver ameaça a vida dos cidadãos e das famílias.

§ 2º - O Benefício consiste no pagamento mensal **no valor R$ 300,00 (Trezentos Reais)** ao representante da família beneficiária por um período de **até 06 (Seis) meses,** podendo esse prazo ser prorrogado **por mais 03 (Três) meses,** mediante laudo social emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 3º - O Benefício deverá ser fornecido em caráter emergencial, no prazo de **até 30 (Trinta) dias** úteis a contar da Data do Requerimento.

§ 4º - O Benefício cessará a qualquer tempo se a família adquirir condições econômicas que afastem a situação de vulnerabilidade ou dada solução habitacional definitiva à família beneficiária pelo poder público.

§ 5º - O Benefício será devido aos cidadãos e às famílias em número igual ao das ocorrências desses eventos.

SEÇÃO IV
Das Disposições Gerais

Art. 14º - Ao Município e a Secretaria Municipal de Assistência Social compete:

§ 1º A Coordenação Geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como seu financiamento;

§ 2º A realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais; e

§ 3º Expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.

A exemplo dessas competências o Município deverá dentre outras:

1. Elaborar anualmente seu Plano de Concessão de Benefícios Eventuais, especificando o acompanhamento e monitoramento das famílias beneficiadas e apresentar **no mês de Janeiro** ao Conselho Municipal de Assistência Social para aprovação. O Plano de Concessão de Benefícios Eventuais tem por objetivo assegurar a vinculação dos benefícios com os serviços, programas e projetos socioassistenciais, com a rede de serviços das outras Políticas Públicas e com o sistema de garantia de direitos.

2. Anualmente, **no mês de Janeiro,** será apresentado relatório quantiqualitativo dos benefícios concedidos e das famílias beneficiadas no ano, avaliação de seu impacto no enfrentamento das contingências sociais temporárias e vinculação com a rede de serviços do município, por CRAS e CREAS.

3. Apresentar outras informações e avaliações a pedido do Conselho Municipal de Assistência Social no exercício de seu papel de controlador social.

Art. 15º Cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social a fiscalização da aplicação dos recursos destinados aos benefícios eventuais, bem como a eficácia deste no Município, propondo, sempre que necessário a Revisão Anual da regulamentação de concessão e valor dos mesmos.

Art. 16º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de Dotação Orçamentária própria, prevista na Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social em cada exercício financeiro.

Art. 17º As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da Saúde, Educação e demais Políticas Setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da Assistência Social, conforme Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 39/2010.

Art. 18º A regulamentação dos Benefícios Eventuais e a sua inclusão na Lei Orçamentária do Município dar-se-á no prazo de até 6 (Seis) meses e sua implementação até 12 (Doze) meses, a contar da data da publicação.

Art. 19° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em Vigor na data de sua publicação.

Art. 20° - Registre-se, cientifique-se e publique-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Japurá- AM, 12 de Setembro de 2017.

GRACINEIDE LOPES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:E4FCC0CF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

CAMARA MUNICIPAL DE JURUA
PORTARIA Nº 014/2017-G/PCMJ DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

Exonera o Sr. Tiago Fernandes da Costa do cargo de Diretor Geral, simbologia CC-1.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JURUÁ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO que os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Legislativo, conforme disciplina a parte final do artigo 37, II da Constituição da República e de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juruá;
RESOLVE
Art. 1º - EXONERAR o **Sr. TIAGO FERNANDES DA COSTA,** brasileiro, portador do RG nº 1645099-0, inscrito no CPF sob nº 041.333.779-07, do Cargo em Comissão de Diretor Geral, simbologia CC-1, em conformidade com a Lei Municipal n° 371 de 16 de dezembro de 2009.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se, Dê-se ciência.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE JURUÁ – AM, aos 11 dias do mês de setembro de 2017.

VER. FERNANDES DA SILVA MOTA
Presidente da Câmara Municipal de Juruá

Publicado por:
Rosiete Valente Melo
Código Identificador:9D0AA3B8

CAMARA MUNICIPAL DE JURUA
PORTARIA Nº 015/2017-G/PCMJ DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

Nomeia a Sra. Rosiete Valente Melo para o cargo de Diretora Geral, simbologia CC-1.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JURUÁ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO que os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Legislativo, conforme disciplina a parte final do artigo 37, II da Constituição da República e de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juruá;
RESOLVE
Art. 1º - NOMEAR a **Sra. ROSIETE VALENTE MELO,** brasileira, portador do RG nº 1419040-0, inscrito no CPF sob nº 633.831.012-15, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora Geral, simbologia CC-1, em conformidade com a Lei Municipal n° 371 de 16 de dezembro de 2009.
Art. 2º - No ato da posse o nomeado apresentará Declaração de Bens atualizada, de acordo com exigência contida nas Leis nº 8.429/1992 e nº 8.730/1993.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Publique-se, Registre-se, Dê-se ciência.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE JURUÁ – AM, aos 12 dias do mês de setembro de 2017.

VER. FERNANDES DA SILVA MOTA
Presidente da Câmara Municipal de Juruá

Publicado por:
Rosiete Valente Melo
Código Identificador:3427BD2B

CAMARA MUNICIPAL DE JURUA
PORTARIA Nº 016/2017-G/PCMJ DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

Nomeia o senhor RAIMUNDO FRANCISCO TEIXEIRA MOTA para o Cargo de Diretor do Departamento de Controle Interno - CONTROLADORIA da Câmara Municipal de Juruá.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE JURUÁ - AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Juruá, e

Considerando a competência Administrativa de nomeação dos ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão, nos termos da Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **RAIMUNDO FRANCISCO TEIXEIRA MOTA,** brasileiro, portador do RG nº 1087252-3, inscrito no CPF sob nº 464.494.002-00, para o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Controle Interno - CONTROLADORIA, símbolo DAS-3, objeto da Resolução Legislativa nº 002/2016, de 03 de junho de 2016, subordinado ao Presidente da Câmara Municipal de Juruá.

Art. 2º - No ato da posse o nomeado apresentará Declaração de Bens atualizada, de acordo com exigência contida nas Leis nº 8.429/1992 e nº 8.730/1993.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 1º dia de setembro de 2017.

Art. 4º - Publique-se, Registre-se, Dê-se ciência.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE JURUÁ – AM, aos 12 dias do mês de setembro de 2017.

VER. FERNANDES DA SILVA MOTA
Presidente da Câmara Municipal de Juruá

Publicado por:
Rosiete Valente Melo
Código Identificador:1651ABB3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPÁL DE GOVERNO
PORTARIA GP/PMM Nº 100/2017.

GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU – AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 125, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **JOSÉ MARIA DIAS DA SILVA,** no cargo de PROFESSOR, Nível II Referência "2" Matrícula nº 12, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, pertencente ao quadro de pessoal estatutário deste Poder Público Municipal, 01 (um) período de Licença Prêmio, pertinente ao quinquênio de: 19/01/1998 a 19/01/2003, com início em 01/09/2017 e término em 30/11/2017, nos termos do Art.125 da Lei nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manacapuru-AM).

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, aos 31 dias do mês de Agosto de 2017.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

CIENTE:_____

Publicado por:
Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador:227083CA

SECRETARIA MUNICIPÁL DE GOVERNO
ERRATA DE TERMO DE CONTRATO PROCESSO Nº 05295/2017

Solicitamos a publicação para retificação do EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 193/2017-CT/PMM, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Folha 21, do dia 31 de julho de 2017 – ANO VIII N. 1908, para nele fazer constar que:

Onde se lê:
''3390.30''

Leia-se:
''3390.39''

Manacapuru, 12 de setembro de 2017.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru-AM

Publicado por:
Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador:2FC5247C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAQUIRI
DECRETO NO. 021/217 - EXONERAÇÃO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 021/CMM/2017.

EXONERA servidor para o cargo de Provimento em Comissão do Quadro da Câmara Municipal de Manaquiri e dá outras providências.

O Vereador **ANTONIO DA SILVA HOLANDA**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

1º - **EXONERA** a partir desta data o senhor **JOÃO NOGUEIRA BRAGA JUNIOR**, portadora da **RG No. 2928130-0 – SSP/AM e CPF No. 032.495.082-92,** do cargo de ***CHEFE DE GABINETE,*** deste Poder Legislativo Municipal.

2º - DETERMINAR a Secretaria Administrativa a adotar providências cabíveis para cumprimento deste Decreto.

3º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2017.

PUBLIQUE-SE
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manaquiri, em 01 de setembro de 2017.

ANTONIO SILVA DE HOLANDA
Presidente.

Publicado o presente Decreto na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Manaquiri, em 01 de setembro de 2017.

IVANDIR DE ALMEIDA PASSOS
Diretor Administrativo

Publicado por:
Ivandir de Almeida Passos
Código Identificador:E7ADD07B

GERENCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - **CPL** da Prefeitura Municipal de Manaquiri torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, DESTINADOS ATENDEREM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI.
DATA E HORÁRIO: 26 de Setembro de 2017, às 09:00 horas.

O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Manaquiri, sito à Rua Pedro Pastor, nº. 41 – Centro, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 horas, podendo ser retirados mediante o pagamento da taxa de R$ 20,00 (vinte reais).

Manaquiri/AM, 12 de Setembro de 2017.

EDON DE MESQUITA MACHADO
Presidente da CPL

Publicado por:
Antonio Eduardo dos Santos Oliveira
Código Identificador:71679570

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
PORTARIA Nº 087/2017 – GP, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS À VEREADOR DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, Incisos I, II, IV, VI e VII, § 4º, I e II, da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e,
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Vereador para representar este Poder Legislativo Municipal junto aos órgãos e instituições públicas ou privadas, instaladas na Cidade de Manaus – Capital do Estado, **RESOLVE:**
Art. 1º – AUTORIZAR o Ilmo. Sr. **MARKSON MACHADO BARBOSA** – Vereador da Câmara Municipal, viajar dia 30/08/2017, para o Município de Borba - para participar da 9ª Reunião Ordinária do Conselho Consultivo do Parque Estadual Matupiri.
Art. 2º – **DETERMINAR** à Tesouraria o pagamento de 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 2.211,84 (Dois mil, duzentos e onze reais e oitenta e quatro centavos) ao referido servidor, para custear as despesas com transporte, alimentação e estadia, afim de que possa dar cumprimento ao que dispõe o Art. 1º, da presente Portaria.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.
Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM, em 29 (vinte e nove) de Agosto de 2017 (dois mil e dezessete).

BERNARDINO JOSE LINDOSO NETO
Vereador Presidente

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:D0D67FC9

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
PORTARIA Nº 088 /2017 – GP, DE 1º DE SETEMBRO DE 2017.

Exonera do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR JURÍDICO da Câmara Municipal de Manicoré e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE da Câmara Municipal de Manicoré - Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, I, II, IV, VI e VII, da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e,
CONSIDERANDO o Art. 37, II, V, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o Art. 79, II, da Lei Orgânica do Município de Manicoré;
CONSIDERANDO o Art. 11, II e Parágrafo Único, do Art. 12, da Lei Municipal nº 150/1975 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré);
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 890/2017, Anexo I, Ítem I –B; e
CONSIDERANDO O Art. 30, XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º – EXONERAR o Sr. Dr. **MARCOS DANIEL SOUZA RODRIGUES**, portador do CPF. nº 840.388.702-78 e C.I. nº 20445628, do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR JURÍDICO** da Câmara Municipal de Manicoré.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM; em 1º (primeiro) de setembro de 2017 (dois mil e dezessete).

BERNARDINO JOSÉ LINDOSO NETO
Vereador Presidente

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:90830C55

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DE MANICORÉ - SISPREV
PORTARIA DE VIAGEM Nº 001 DE 18 DE AGOSTO DE 2017.

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DADOS BANCÁRIOS
JANDERLAN BRITO BARBOSA	*Diretor Presidente - SISPREV*	*AG: 0819-2*
CPF: 436.524.172-91		*C/C: 12.990-9*
ENDEREÇO: AVENIDA GETÚLIO VARGAS N 574 CENTRO - MANICORÉ/AM		

O Diretor Presidente do SISPREV MANICORÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Legislativo nº 029/2014 de 10 de junho de 2014.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de deslocar servidores da municipalidade para a cidade de Humaitá - Am, a serviço do município.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a viagem de ***JANDERLAN BRITO BARBOSA - Diretor Presidente do SISPREV MANICORÉ,*** conforme determinação abaixo:
II – OBJETIVO DA VIAGEM
Para tratar de assuntos na Receita Federal do Brasil (DBE/alteração cadastral do CNPJ) e Certificado Digital no escritório de contabilidade. No período de 22/08 a 23/08/2017, na cidade de Humaitá/AM.

III – ROTEIRO DA VIAGEM				
DE	PARA	VIA	DATA	Saída e Cheg.
Manicoré	Humaitá	Fluvial	20/08/2017	18:00 horas
			21/08/2017	23:00 horas
Manaus	Manicoré	Fluvial	23/08/2017	18:00 horas
			24/08/2017	17:00 horas

IV – ESTIMATIVA DE DESPESAS
02 Diárias em Humaitá R$ 552,96 R$ 1.105, 92
TOTAL:.....R$ R$ 1.105,92

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, 18 DE AGOSTO DE 2017.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Diretor Presidente do SISPREV Manicoré

Tornado público por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, em 1

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:4FEE50BA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
PORTARIA N.º 118/2017-GPC.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS em exercício no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e etc.

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 09/2017-GAB-SMR/CMM, de autoria do Vereador Sinivon Macedo da Rocha;

CONSIDERANDO que é atribuição exclusiva da Presidência a nomeação e a exoneração dos Cargos Comissionados,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o Senhor **WILLIAN FERNANDES LIMA,** portador da cédula de identidade nº 1643361-0 SSP/AM e CPF. nº 918.702.832-87 para exercer o cargo comissionado de **CHEFE DE GABINETE DE PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Maués.

Art. 2º Os direitos e vantagens decorrentes deste Ato Normativo correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Maués, com fulcro legal na Lei Municipal nº 008/85 de 01 de julho de 1985, combinado com os dispositivos das Leis Municipais nºs 193/2011 e 276/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE SETEMBRO DE 2017.

CARLA REGINA LEITE DE OLIVEIRA
Presidente em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

SYLAS DE OLIVEIRA BENTES
Dir. Adm.
Interino

Ciente em: 01 de Setembro de 2017

WILLIAN FERNANDES LIMA

Publicado por:
Carlos Christian Lavareda Garcia
Código Identificador:AB3C9992

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
PORTARIA N.º 115/2017-GPC.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS em exercício no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués e pelo Regimento Interno deste Poder.

CONSIDERANDO o Memorando nº 09/2017-GAB-SMR/CMM, de autoria do Vereador Sinivon Macedo da Rocha;

CONSIDERANDO que é de competência do Presidente a livre nomeação e exoneração dos Cargos Comissionados.

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o Senhor **EDIMAR PEREIRA COELHO** do cargo em Comissão de **CHEFE DE GABINETE DE PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Maués.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 31 DE AGOSTO DE 2017.

ERASMO ALEXANDRE FERREIRA
Presidente em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

SYLAS DE OLIVEIRA BENTES
Dir. Adm. Interino

Ciente em: 31 de Agosto de 2017

EDIMAR PEREIRA COELHO

Publicado por:
Carlos Christian Lavareda Garcia
Código Identificador:D36A68C1

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS/AM, no uso de suas atribuições, resolve cancelar a publicação do Extrato do Primeiro Aditivo de Prazo a Carta Contrato nº 032/2017, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS dia 04/08/2017, edição nº 1912.

Maués/AM, 07 de agosto de 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:8A886F4A

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO PRAZO AO TERMO DE CONTRATO Nº 045-A/2017.

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO.
OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE MAUÉS-AM.
Vigência: a contar do dia 04 de setembro de 2017 e encerrar-se-á em 04 de outubro de 2017.
PARTES: MUNICÍPIO DE MAUÉS e a empresa **R. L. ALMEIDA MERCADINHO EIRELLE – ME.**

DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2017.
PRAZO: 30 (trinta) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 de setembro de 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Tornada pública por afixação na sede da Prefeitura, conforme a Lei Orgânica do Município de Maués.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:43F05BBA

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO PRAZO AO TERMO DE CONTRATO Nº 045-B/2017

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO.
OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE MAUÉS-AM.
Vigência: a contar do dia 04 de setembro de 2017 e encerrar-se-á em 04 de outubro de 2017.
PARTES: MUNICÍPIO DE MAUÉS e a empresa **W D ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME.**

DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2017.
PRAZO: 30 (trinta) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 de setembro de 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Tornada pública por afixação na sede da Prefeitura, conforme a Lei Orgânica do Município de Maués.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:6611ACA6

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO À CARTA CONTRATO Nº 081/2017

Espécie: Carta Contrato nº 081/2017
Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMOVEL PARA FINS DE FUNCIONAMENTO DO ANEXO AO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS III.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE MAUÉS – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: HELONEYBE DOS SANTOS.
Valor do Contrato: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Unidade: 02.10 – Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.
Funcional: 02.10.08.244.0034.2.034 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.
Elemento de despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
Fonte: 0796 – RP.
Modalidade de seleção da proposta: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2017.
Vigência da contratação: 05 (cinco) meses.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Maués/AM, 01 de agosto de 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

Publicado no Quadro de Avisos por afixação, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:793DB5F1

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 117, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A SELEÇÃO DOS 30% RESTANTES DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, I, "o", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 205, de 03 de novembro de 2011, que dispões sobre a legibilidade e seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida para faixa de renda familiar até R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), para empreendimentos construídos no âmbito do Município de Maués-AM,

DECRETA:

Art. 1º - TORNAR PÚBLICO, a continuidade da seleção dos 30% restantes dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida, conforme a Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016 – Ministério das Cidades, o qual estabelece os Critérios Nacionais e Adicionais que serão utilizados para Hierarquização do complemento de 30% dos Beneficiários do empreendimento RESIDENCIAL SENADOR JOSÉ ESTEVES, no Município de Maués – Contrato Caixa Econômica Federal nº 0384.567-51/2012 – Fonte de Recurso: FAR.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE SETEMBRO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, E NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:D20BFDE1

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 010, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017 – SAAE/MAUÉS

A Diretora do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maués, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO a necessidade da diretora se ausentar no período de 11 - 15/09/17, por motivo de viagem ao município de Presidente Figueiredo, para participar da Oficina Criação e Estruturação de Serviços Municipais e Intermunicipais de Saneamento Básico.
RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. **Daleth da Cruz Lima,** Assistente Administrativo, efetivo da Prefeitura Municipal de Maués, como responsável Administrativo pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maués – SAAE, no período de 11 - 15/09/17.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

ALMERINDA PEDRINA LUCENA DE ALMEIDA
Diretora do SAAE

Publicado por:
Daleth da Cruz Lima
Código Identificador:9BEBDC62

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 011, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017 – SAAE/MAUÉS

Designa Servidora para viajar a serviços da Autarquia.

A Diretora do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maués, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO a necessidade da diretora se ausentar no período de período de 11 a 15/09/17, por motivo de viagem ao município de Presidente Figueiredo, para participar da Oficina Criação e Estruturação de Serviços Municipais e Intermunicipais de Saneamento Básico.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Sra. Diretora Almerinda Pedrina Lucena de Almeida, a viajar a serviço desta Autarquia para o município de Presidente Figueiredo, percebendo Diárias no período de 11 a 15/09/17.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

ALMERINDA PEDRINA LUCENA DE ALMEIDA
Diretora do SAAE

Publicado por:
Daleth da Cruz Lima
Código Identificador:DB9D5B0A

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 012, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017 – SAAE/MAUÉS

Designa Servidor para viajar a serviços da Autarquia.

A Diretora do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maués, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO a necessidade do servidor se ausentar no período de 11 a 15/09/17, por motivo de viagem ao município de Presidente Figueiredo, para participar da Oficina Criação e Estruturação de Serviços Municipais e Intermunicipais de Saneamento Básico.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Sr. Jorge Augusto Garcia Leão, a viajar a serviço desta Autarquia para o município de Presidente Figueiredo, percebendo Diárias no período de 11 a 15/09/17.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

ALMERINDA PEDRINA LUCENA DE ALMEIDA
Diretora do SAAE

Publicado por:
Daleth da Cruz Lima
Código Identificador:29451D64

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 230-CMP, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

DESIGNA VEREADORA PARA VIAJAR A MANAUS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **MAILDSON ARAÚJO FONSECA,** Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento da Vereadora para desempenhar funções de interesse deste Município na Capital do Estado,

RESOLVE:

I – DESIGNAR a Excelentíssima Senhora Vereadora **VANESSA GENY CARNEIRO GONÇALVES** para viajar a Manaus no período de 14 à 18/09/2017, com o objetivo participar de reuniões da União de Vereadores do Estado do Amazonas com o Presidente Alvaro Campelo para tratar de assuntos importantes dos municípios.

II – DESLOCAMENTO no trecho Parintins/Manaus/Parintins, conforme roteiro a seguir:

TRECHO	DATA	HORA	VIA
PARINTINS/MANAUS	14/09/2017	05:30	FLUVIAL
MANAUS/PARINTINS	18/09/2017	06:00	FLUVIAL

III - AUTORIZAR o pagamento de 02 (duas) diárias, para manutenção e pousada, no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando a importância de R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 12 de Setembro de 2017.

VER. MAILDSON ARAÚJO FONSECA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:DB722D64

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 231 CMP, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

DESIGNA VEREADOR PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICIPIO (COMUNIDADE: JARÁ-AM), CONCEDE GASOLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **MAILDSON ARAÚJO FONSECA**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Vereador para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o Excelentíssimo Senhor Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES** para viajar a Zona Rural do Município, no dia: 14/09/2017, com o objetivo de Participar de visitas na comunidade do jará para verificar in loco as demandas da comunidade.

II – CONCEDER 200 litros de Gasolina Comum para os trechos: Parintins/Jará/Parintins.

III – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 12 de Setembro de 2017.

VER. MAILDSON ARAUJO FONSECA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:886287D3

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2017-CPL/CMP
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2017-CPL/CMP.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT - 30.000 BTUS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE PARINTINS".

O Presidente da Câmara Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o Relatório apresentado pela Comissão de Licitação no Processo Licitatório nº 011/2017-CPL/CMP, relativo à Dispensa de Licitação nº 003/2017-CPL/CMP;
CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido Procedimento Licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo;

RESOLVE:

HOMOLOGAR a deliberação da Comissão de Permanente de Licitação, constante no relatório supracitado para todos os efeitos previstos em Lei e **ADJUDICAR** o objeto da licitação à empresa C. T. TOGUCHI & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ (MF) nº 17.000.799/0002-08, no valor global de R$ *7.877,00 (sete mil oitocentos e setenta e sete reais*), por ter apresentado a menor proposta para o item, 1, cujo objeto é a **"**aquisição de condicionadores de ar split - 30.000 btus, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Parintins**"**, ficando a adjudicatária convocada a comparecer, ao Setor de Financeiro da Câmara Municipal de Parintins, para retirar o instrumento hábil, sob pena de decair ao direito de contratação e sofrer as penalidades legais previstas.

Fundamento Legal: art. 43, Inciso VI, e **caput** do art. 64 - Lei Federal n° 8.666/93.

Parintins, 08 de setembro de 2017.

NORBERTO SILVA FARIAS
Presidente da Câmara Municipal de Parintins em Exercício

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:7C1F66E3

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
EXTRATO DE CARTA-CONTRATO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Termo de Contrato nº 004/2017 firmado em 08 de setembro de 2017, entre Câmara Municipal de Parintins e a empresa **C. T. TOGUCHI & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ (MF) nº 17.000.799/0002-08, com o valor de R$ *7.877,00 (sete mil oitocentos e setenta e sete reais*), para aquisição de condicionadores de ar split - 30.000 btus, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Parintins. Prazo do Contrato: 12 (doze) meses. As despesas oriundas desta Carta-Contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade Orçamentária:
0101 – Câmara Municipal – Classificação Programática: 01.031.0001.2.001 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recursos: 10 – Recursos Ordinários – 1. FPM.

Gabinete da Presidência em Parintins, 08 de setembro de 2017.

NORBERTO SILVA FARIAS
Presidente da Câmara Municipal de Parintins em Exercício

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:34FFB4F7

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 011/2017-CPL/CMP – Dispensa de Licitação nº 003/2017-CPL/CMP. Objeto: "aquisição de condicionadores de ar split - 30.000 btus, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Parintins". Contratante: Câmara Municipal de Parintins – Contratado: **C. T. TOGUCHI & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ (MF) nº 17.000.799/0002-08, com o valor de R$ *7.877,00 (sete mil oitocentos e setenta e sete reais*). Fundamento Legal: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Gabinete da Presidência em Parintins, 11 de setembro de 2017.

MAILDSON ARAÚJO FONSECA
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:0BF62AE0

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº 228/CMP, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **MAILDSON ARAÚJO FONSECA,** Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

I – Conceder um período de férias ao servidor abaixo relacionado:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	PER. AQUISITIVO	PER. DE FRUIÇÃO
352	DAVID LOPES DA GAMA	VIGIA	2016/2017	01/10/2017 a 30/10/2017

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 12 de Setembro de 2017.

VER. MAILDSON ARAÚJO FONSECA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:CF7DAF04

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº 229/CMP, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **MAILDSON ARAÚJO FONSECA**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

I – Conceder um período de férias a servidora abaixo relacionado:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	PER. AQUISITIVO	PER. DE FRUIÇÃO
392	MARIA ANTONIA ALMEIDA DA SILVA	CONTROLADOR INTERNO	2016/2017	01/10/2017 a 30/10/2017

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 12 de Setembro de 2017.

VER. MAILDSON ARAÚJO FONSECA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:503DA490

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2017-CML

CONSIDERANDO o relatório apresentado pela Pregoeira e equipe de apoio relativo à Licitação do tipo Pregão Presencial nº 32/2017 - Registro de Preços nº 26/2017, CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, HOMOLOGO a deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, constante no relatório supracitado para todos os efeitos previstos em Lei e ADJUDICO o objeto da Ata de Registro de Preços à licitante: U. de A. Castelo Branco – ME CNPJ Nº: 04.243.631/0001-93, vencedora dos itens: Item 1(1.720,00), Item 2 (1.780,00), Item 3 (2.900,00), Item 4 (3.800,00), Item 5(7.570,00), Item 6 (8.180,00) do certame para o "Registro de Preços para Eventual Aquisição de Ar Condicionado Tipo Split para Atender o Fundo Municipal de Saúde".

Gabinete do Prefeito em Parintins, 23 de agosto de 2017.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:5D365000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2017-CML

REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2017-CML/PMP
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM (6 ITENS)
OBJETO:"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE".
Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA.
Órgãos Participantes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2017-CML

No dia **24 (vinte e quatro) do mês de agosto de 2017**, o Município de Parintins-AM, neste ato representado por seu Prefeito Senhor **Frank Luiz da Cunha Garcia** e pelo Secretário de Saúde, Sr. **Ronaldo Cardoso Gonçalves**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa: **U. DE A. CASTELO BRANCO – ME CNPJ Nº: 04.243.631/0001-93,** com endereço na Rua Vicente Fiola, nº 1250 – Conj. Castelo Branco Sala 3 Parque 10 de Novembro, CEP 69.155-490, Manaus-Amazonas e pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **DETENTORA** são registrado os valores unitários identificados na presente Ata, para o eventual fornecimento dos produtos, identificados no Anexo I, resultante do **Pregão Presencial Nº 32 - SRP nº 26/2017** para "**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE"**, nos termos do art. 15 da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883 de 9 de junho –de 1994, Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Complementar nº.123/2006 e Decreto Decretos Municipais n.º 012/2007 e 021/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da PREGÃO PRESENCIAL nº.32/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é para "**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE",** conforme especificações constantes do Anexo I do edital respeitado os termos do **Pregão Presencial - SRP nº 26/2017** e seus anexos, parte integrante desta ata de registro de preço, independente de transcrição;

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços registrados dos lotes a serem fornecidos por pessoa jurídica são os seguintes:

EMPRESA VENCEDORA
RAZÃO SOCIAL: U. DE A. CASTELO BRANCO – ME.
ENDEREÇO: RUA VICENTE FIOLA, Nº 1250 – CONJ. CASTELO BRANCO SALA 3 PARQUE 10 DE NOVEMBRO, CEP 69.155-490.
CNPJ Nº: 04.243.631/0001-93
PARINTINS/AM

ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT.	P. FINAL	MARCA
1	AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS	UNID	29	1.720,00	ARFREE
2	AR CONDICIONADO DE 12.000BTUS	UNID	74	1.780,00	ARFREE
3	AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000BTU	UNID	33	2.900,00	ARFREE
4	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000BTUS	UNID	25	3.800,00	ARFREE
5	AR CONDICIONADO SPLIT 48.00 BTUS	UNID	18	7.570,00	SPRINGER
6	AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS	UNID	9	8.180,00	ARFREE

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA para determinado item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Sem prejuízo das disposições contidas no **Pregão Presencial - SRP nº 26/2017** e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata e Instrumento de contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput e § 4º da Lei nº 8.666/96, indicará o local de recebimento dos produtos. O presente registro de preços terá a vigência de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, que se obriga a:

I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos itens registrados;

II. Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;

III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados;

IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

VI. Coordenar, com apoio da Comissão Municipal de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos ou entidades da Administração Publica.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato de fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei nº 10.520/02, dos Decretos Municipais nº 012 e 021/07-PGMP e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/96.

b) Quando o fornecedor não assinar o contrato de fornecimento, no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios do Estados do Amazonas, site da Prefeitura considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 6º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

O Foro da Cidade de Parintins, Amazonas será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2017-CML** em três vias de igual teor e forma.

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE

Parintins, 24 de agosto de 2017.

RONALDO CARDOSO GONÇALVES
Secretário Municipal de Saúde
SEMSA
Órgão Gerenciador

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito de Parintins

U. de A. Castelo Branco – ME
CNPJ Nº: 04.243.631/0001-93
ROSANA MARCIA CARDOSO CASTELO BRANCO
CPF/MF 215.596.352-15
Titular

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:4D14D27A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2017-CML

CONSIDERANDO o relatório apresentado pela Pregoeira e equipe de apoio relativo à Licitação do tipo Pregão Presencial nº 34/2017 - Registro de Preços nº 28/2017, CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, HOMOLOGO a deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, constante no relatório supracitado para todos os efeitos previstos em Lei e ADJUDICO o objeto da Ata de Registro de Preços à licitante: M da S Farias - Me CNPJ: 00.494.791/0001-53, vencedora dos itens: 1-(R$10,00), 2-(R$47,00), 3-(R$42,00), 4-(R$55,00), 5-(R$45,50), 6-(R$43,00), 7-(R$45,00), 8-(R$45,00), 9-(R$45,00), 10-(R$48,00), 11-(R$20,00), 12-(R$20,00), 13-(R$20,00), 14-(R$46,50), 15-(R$46,50), 16-(R$48,00), 17-(R$38,00), 18-(R$47,50), 19-(R$52,00), 20-(R$55,00), 21-(R$20,00), 22-(R$20,00), 23-(R$23,00), 24-(R$23,00), 25-(R$23,00), 26-(R$20,00), 27-(R$20,00), 28-(R$23,00), 29-(R$23,00), 30-(R$30,00), 31-(R$30,00), 32-(R$35,00), 33-(R$38,00), 34-(R$38,00), 35-(R$33,00), 36-(R$85,00), 37-(R$66,00), 38-(R$85,00), 39-(R$80,00), 40-(R$70,00), 41-(R$40,00), 42-(R$41,50), 43-(R$55,00), 44-(R$89,90), 45-(R$81,00), 46-(R$95,00), 47-(R$105,00), 48-(R$55,00), 49-(R$55,00), 50-(R$55,00), 51-(R$55,00), 52-(R$60,00), 53-(R$45,00), 54-(R$55,00), 55-(R$53,00), 56-(R$72,00), 57-(R$68,00), 58-(R$89,00), 59-(R$82,00), 60-(R$85,00), 61-(R$55,00), 62-(R$70,00), 63-(R$80,00), 64-(R$70,00), 65-(R$70,00), 66-(R$70,00), 67-(R$75,00), 68-(R$75,00), 69-(R$70,00), 70-(R$70,00), 71-(R$75,00), 72-(R$82,00), 73-(R$75,00), 74-(R$60,00), 75-(R$60,00), 76-(R$63,00), 77-(R$76,00), 78-(R$79,00), 79-(R$70,00), 80-(R$90,00), 81-(R$100,00), 82-(R$75,00), 83-(R$70,00), 84-(R$55,00), 85-(R$35,00), 86-(R$60,00), 87-(R$138,00), 88-(R$50,00) e 89-(R$165,00) do certame para o "Registro de preços para eventual aquisição de rouparia hospitalar, fardamentos e acessórios para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde".

Gabinete do Prefeito em Parintins, 22 de agosto de 2017.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:DFA6BC61

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 250/2017-SEMED NOMEAÇÃO DO TECNICO EM EDUCAÇÃO - AUGUSTO FABER MACHADO DE SOUZA

PORTARIA Nº. 250/2017-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017-PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei N°.491/2010 – PGMP, que altera os artigos 13 e 14, inclui os artigos 15, 16, 17, 18, 19, a seção II das Licenças, Capítulo VI da Remoção e da Cedência, bem como altera o anexo I e III, da Lei N°. 438/2008 e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o Art. 15 e o Art. 16, inciso II e Art. 17, alínea "c" da nova Lei.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a (o) senhor (a) **AUGUSTO FABER MACHADO DE SOUZA**, para o cargo em comissão de **Técnico (a) em Educação,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 25 de abril de 2017.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação
SEMED
Decreto Nº 006/2017- PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:5B8E2BF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 251/2017-SEMED NOMEAÇÃO DA TECNICA EM EDUCAÇÃO - CHIARA REGINA DE SOUZA FARIAS

PORTARIANº. 251/2017-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017-PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei N°.491/2010 – PGMP, que altera os artigos 13 e 14, inclui os artigos 15, 16, 17, 18, 19, a seção II das Licenças, Capítulo VI da Remoção e da Cedência, bem como altera o anexo I e III, da Lei N°. 438/2008 e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o Art. 15 e o Art. 16, inciso II e Art. 17, alínea "c" da nova Lei.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a (o) senhor (a) **CHIARA REGINA DE SOUZA FARIAS**, para o cargo em comissão de **Técnico (a) em Educação,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 25 de abril de 2017.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação
SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:9DDE8C21

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 252/2017-SEMED DESIGNAÇÃO DO ENGENHEIRO PARA ACOMPANHAR E MONITORAR AS OBRAS DO PAR/FNDE - RONALDO MARINHO FARIAS

PORTARIA Nº. 252/2017-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO necessidade de ter um responsável pelo acompanhamento e monitoramento das Obras no âmbito do Plano de Ações Articuladas – PAR/FNDE.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o senhor **Ronaldo Marinho Farias**, engenheiro CREA 13226-D/AM, para acompanhar e monitorar**,** as Obras no âmbito do Plano de Ações Articuladas – PAR/FNDE, junto a esta Secretaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 25 de abril de 2017.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação
SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:AB7C5B5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 256/2017-SEMED NOMEAÇÃO DA COORDENADORA PEDAGOGICA DA ESCOLA MUNICIPAL DA PAZ DE PARINTINS - SAMANTHA ROCHA DE SOUZA

PORTARIA Nº. 256/2017-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017-PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei N°.491/2010 – PGMP, que altera os artigos 13 e 14, inclui os artigos 15, 16, 17, 18, 19, a seção II das Licenças, Capítulo VI da Remoção e da Cedência, bem como altera o anexo I e II, da Lei N°. 438/2008 e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o Art. 15 e o Art. 16, inciso II e Art. 17, alínea "a" da nova Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a (o) senhor(a) **SAMANTHA ROCHA DE SOUZA,** para o cargo em comissão de **COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A), DA ESCOLA MUNICIPAL "DA PAZ DE PARINTINS",** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED:

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 03 de maio de 2017.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação
SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:35E08DEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 257/2017-SEMED NOMEAÇÃO DA COORDENADORA PEDAGOGICA DO CEI NOVO HORIZONTE - SOLANGE MARIA COSTA SANTAREM FERREIRA

PORTARIA Nº. 257/2017-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017-PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei N°.491/2010 – PGMP, que altera os artigos 13 e 14, inclui os artigos 15, 16, 17, 18, 19, a seção II das Licenças, Capítulo VI da Remoção e da Cedência, bem como altera o anexo I e II, da Lei N°. 438/2008 e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o Art. 15 e o Art. 16, inciso II e Art. 17, alínea "a" da nova Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a (o) senhor(a) **SOLANGE MARIA COSTA SANTAREM FERREIRA,** para o cargo em comissão de **COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A), DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL"NOVO HORIZONTE",** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED:

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 03 de maio de 2017.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação
SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:B6EEB4DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 258/2017-SEMED NOMEAÇÃO DA COORDENADORA PEDAGOGICA DA ESCOLA MUNICIPAL LILA MAIA - NAZARÉ DO SOCORRO CAMPOS DA COSTA

PORTARIA Nº. 258/2017-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017-PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei N°.491/2010 – PGMP, que altera os artigos 13 e 14, inclui os artigos 15, 16, 17, 18, 19, a seção II das Licenças, Capítulo VI da Remoção e da Cedência, bem como altera o anexo I e II, da Lei N°. 438/2008 e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o Art. 15 e o Art. 16, inciso II e Art. 17, alínea "a" da nova Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a (o) senhor(a) **NAZARE DO SOCORRO CAMPOS DA COSTA,** para o cargo em comissão de **COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A), DA ESCOLA MUNICIPAL "LILA MAIA",** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED:

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 03 de maio de 2017.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação
SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:88766CDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 259/2017-SEMED NOMEAÇÃO DA COORDENADORA PEDAGOGICA DO CEI SEMENTINHA - ELISETTE TAVARES AZEVEDO

PORTARIA Nº. 259/2017-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017-PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei N°.491/2010 – PGMP, que altera os artigos 13 e 14, inclui os artigos 15, 16, 17, 18, 19, a seção II das Licenças, Capítulo VI da Remoção e da Cedência, bem como altera o anexo I e II, da Lei N°. 438/2008 e dá outras providencias;
CONSIDERANDO o Art. 15 e o Art. 16, inciso II e Art. 17, alínea "a" da nova Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a (o) senhor(a) **ELISETTE TAVARES AZEVEDO,** para o cargo em comissão de **COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A), DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL"SEMENTINHA",** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED:

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 03 de maio de 2017.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação
SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:C586B028

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 260/2017-SEMED NOMEAÇÃO DO TECNICO EM EDUCAÇÃO - TARCISIO MENEZES GONZAGA

PORTARIA Nº. 260/2017-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017-PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei N°.491/2010 – PGMP, que altera os artigos 13 e 14, inclui os artigos 15, 16, 17, 18, 19, a seção II das Licenças, Capítulo VI da Remoção e da Cedência, bem como altera o anexo I e III, da Lei N°. 438/2008 e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o Art. 15 e o Art. 16, inciso II e Art. 17, alínea "c" da nova Lei.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** a (o) senhor (a) **TARCISIO MENEZES GONZAGA**, para o cargo em comissão de **Técnico (a) em Educação,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 03 de maio de 2017.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação
SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:B07614F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 261/2017-SEMED NOMEAÇÃO DA COORDENADORA PEDAGOGICA DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ZONA URBANA - KEICILENE FARIAS BARBOSA

PORTARIA Nº. 261/2017-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017-PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei N°.491/2010 – PGMP, que altera os artigos 13 e 14, inclui os artigos 15, 16, 17, 18, 19, a seção II das Licenças, Capítulo VI da Remoção e da Cedência, bem como altera o anexo I e II, da Lei N°. 438/2008 e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o Art. 15 e o Art. 16, inciso II e Art. 17, alínea "a" da nova Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a (o) senhor (a) **KEICILENE FARIAS BARBOSA,** para o cargo em comissão de **COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A), DA ESCOLA MUNICIPAL "SÃO**

FRANCISCO DE ASSIS" – ZONA URBANA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED:

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 03 de maio de 2017.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação
SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:4427C0B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 262/2017-SEMED NOMEAÇÃO DO TECNICO EM EDUCAÇÃO - FERNANDO CORREA DE SOUZA

PORTARIA Nº. 262/2017-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017-PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei N°.491/2010 – PGMP, que altera os artigos 13 e 14, inclui os artigos 15, 16, 17, 18, 19, a seção II das Licenças, Capítulo VI da Remoção e da Cedência, bem como altera o anexo I e III, da Lei N°. 438/2008 e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o Art. 15 e o Art. 16, inciso II e Art. 17, alínea "c" da nova Lei.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a (o) senhor (a) **FERNANDO CORREA DE SOUZA**, para o cargo em comissão de **Técnico (a) em Educação,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 03 de maio de 2017.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação
SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:61835220

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 264/2017-SEMED EXONERAÇÃO DA COORDENADORA DO PAR - ELIDA DRAY DA COSTA

PORTARIA Nº. 263/2017-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017-PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a (o) senhor (a) **ELIDA DRAY DA COSTA** do cargo em comissão de **COORDENADORA DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da Portaria nº. 102/2017-semed.
.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
registre-se e
publique-se.

Parintins, 03 de maio de 2017.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:57F597C6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017 - ERRATA

No despacho de adjudicação e homologação publicado na edição 1937 de 11 de setembro de 2017.

Onde se lê:
INSTRUMENTAL TECNICO LTDA, inscrita sob o nº 04.214.086/0001-06, nos itens 01, 03, 04, 10, 11 com valor global de R$ 25.526,30 (vinte e cinco mil, quinhentos e vinte e seis reais e trinta centavos).

Leia-se:
INSTRUMENTAL TECNICO LTDA, inscrita sob o nº 04.214.086/0001-06, nos itens 01, 03, 04, 10, 11 com valor global de R$ 11.896,30 (onze mil, oitocentos e noventa e seis reais e trinta centavos).

As demais informações contidas no aviso anterior permanecem.

Presidente Figueiredo/AM, 12 de setembro de 2017.

JENDER DE MELO LOBATO
Presidente da CML

Publicado por:
Jender de Melo Lobato
Código Identificador:4EDCB556

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 1449 DE 24 DE MAIO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o teor do processo nº 2.472/2017, datado em 19/05/17, da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos.

RESOLVE

Art. 1º. AUTORIZAR, o Senhor, **MARCO ANTONIO LIMA DA SILVA,** Técnico em Ciências Humanas O-8, matrícula nº 023, lotado

na Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, deslocar-se à cidade do Rio de Janeiro/RJ, no período de 30/05 a 01/06/2017, para participar da Oficina do **PROJETO CONECTA BIBLIOTECA**, da Fundação Bill Gates.

Art. 2º. A viagem está prevista o seguinte trajeto, conforme programação anexa:
Saída de Manaus – AM: 29/05/17 às 5:00horas
Chegada no Rio de Janeiro- RJ: 29/05/17 às 7:00horas
Saída do Rio de Janeiro- RJ: 02/06/17 às 5:00horas
Retorno à Presidente Figueiredo-AM: 02/06/17 às 10:00horas

Art. 3º. **ATRIBUIR** ao referido servidor o pagamento de 05 (cinco) diárias, no valor de R$ 250,00 reais, totalizando o valor de R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) para custear despesas decorrentes de hospedagem e alimentação, durante sua permanência na referida cidade.

Art. 4º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças desta Prefeitura Municipal, tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 24 de maio de 2017.

MARIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:9CA6FDCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1924 DE 22 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO, o teor do Processo nº 3434/2017, datado de 20/07/2017, da Secretaria Municipal de Segurança Patrimonial e Defesa Civil-SEMSEDEC.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o Senhor **RAIMUNDO CLEUTER DE SOUZA LIMA,** para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assessor de Coordenadoria, da Secretaria Municipal de Segurança Patrimonial e Defesa Civil - SEMSEDEC, desta Prefeitura, a contar de 01 de agosto de 2017.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 22 de agosto de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:8F244BA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1910 DE 21 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, Alínea a, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO que o servidor **ADERALDO COSTA DE ALMEIDA JUNIOR** está contratado sob a égide do Regime Excepcional, Temporário e Emergencial, pelo prazo de até 121(cento e vinte e um) dias, a contar **de 02 de março de 2017**, na **Secretaria Municipal de Educação– SEMED,** ou até a data da posse do Concurso nº 001/2015, Edital nº 002/2017.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 2.819/2017, datado em 07 de junho de 2017, da Secretaria Municipal de Educação.

R E S O L V E

Art. 1° RESCINDIR conforme justificativa acima, o **Contrato de Trabalho Excepcional, Temporário e Emergencial,** do senhor **ADERALDO COSTA DE ALMEIDA JUNIOR** da função de **Professor Fundamental Nível II, Zona Rural,** da **Secretaria Municipal de Educação – SEMED,** a contar de 01 de junho de 2017.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Rescisão de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo,21 de agosto de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:2031AEDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1923 DE 22 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 3729/17, datado em 11/08/2017, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

R E S O L V E

Art. 1° DETERMINAR que a Servidora **RAQUEL MATOS NOBRE**, Assistente Administrativo, Matrícula 1687, lotada na Secretaria Municipal de Governo, passe a prestar serviços na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, desta Prefeitura, a partir de 01 de setembro de 2017.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Determinação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 22 de agosto de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:BDEDD875

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1851 DE 15 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 3209/2017, datado de 06/0720l7, do Senhor Ismael Elias Do Nascimento.

R E S O L V E

Art. lº CONCEDER, nos termos do Art. 212-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 que (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença Prêmio,** ao servidor **ISMAEL ELIAS DO NASCIMENTO,** Professor Nível 2-H, matrícula nº 014, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, pelo período de 09 (nove) meses, a partir de 21 de agosto de 2017.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 15 de agosto de 2017.

MARIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercicio

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:68B81F62

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1896 DE 18 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.
CONSIDERANDO ainda o teor do Processo nº 3573/17, datado de 01/08/2017, da Secretaria Municipal de Educação.

R E S O L V E

Art. 1° **NOMEAR**, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a Senhora **MIRLEY ALBUQUERQUE FERREIRA**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Coordenador de Tecnologia da Informação, da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, a partir de 01 de agosto de 2017.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 18 de agosto de 2017.

MARIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercicio

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:D6AEDB7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1895 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, Alínea a, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 3573/17, datado de 01/08/2017, da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 10. EXONERAR, a pedido, o Senhor **VANDERSON COELHO ALMEIDA**, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Coordenador de Tecnologia da Informação, da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, a partir de 01 de agosto de 2017.

Art. 2 Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 18 de agosto de 2017.

MARIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercicio

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:31281421

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1882 DE 18 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA N0 1895 DE 18 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, Alínea a, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 3573/17, datado de 01/08/2017, da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 10. EXONERAR, a pedido, o Senhor **VANDERSON COELHO ALMEIDA**, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Coordenador de Tecnologia da Informação, da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, a partir de 01 de agosto de 2017.

Art. 2 Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 18 de agosto de 2017.

MARIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercicio

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:1901560E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1885 DE 18 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a necessidade de ser reestruturado o quadro de Funções Gratificada, da Secretaria Municipal de Administração.

R E S O L V E

Art. 1º DESIGNAR, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, o servidor **LENY PEREIRA DA SILVA,** para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-01, de Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, da Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura, a partir de 18 de agosto de 2017.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Designação de que trata esta Portaria.
.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 18 de agosto de 2017.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:CE8E0BEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1894 DE 18 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, Alínea a, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 3225/2017, datado de 07/07/2017, da Senhora Juciele Araújo Batista.

R E S O L V E

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a Senhora **JUCIELE ARAÚJO BATISTA**, do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais B-3, da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura, a partir de 01 de setembro de 2017.

Art. 2 Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 18 de agosto de 2017.

MARIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercicio

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:D5E7EE4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1850 DE 15 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o teor do processo nº 2984/2017, e a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Educação.

R E S O L V E

Art. 1° DETERMINAR que a Servidora **SILVIA PATRICIA DA SILVA MONTEIRO**, Assistente Administrativo, matrícula nº 1191, lotada na Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer, passe a prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, a partir de 01 de agosto de 2017.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Determinação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 15 de agosto de 2017.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:6C7403D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1886 DE 18 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a necessidade de ser reestruturado o quadro de Funções Gratificada, da Secretaria Municipal de Administração.

R E S O L V E

Art. 1º DESIGNAR, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, o servidor **MARIA DA CONCEIÇÃO DE A. CARVALHO,** para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-01, Chefe da Divisão de Protocolo Geral, da Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura, a partir de 18 de agosto de 2017.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Designação de que trata esta Portaria.
.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 18 de agosto de 2017.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:4734AF8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1880 DE 18 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas

pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o § 1º do Art. 212-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo);

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 2667/2017, datado de 30/05/20l7, da Senhora Valdelice Araújo Rodrigues.

R E S O L V E

Art. lº CANCELAR, a pedido, a **Licença para Tratar de Interesse Particular** da servidora**, VALDELICE ARAÚJO RODRIGUES,** Auxiliar de Serviços Gerais, sob regime estatutário na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 2104, a partir de 22 de agosto de 2017.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, lote a servidora de acordo com a necessidade do quadro funcional desta Prefeitura e adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 18 de agosto de 2017.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:3C879118

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1887 DE 18 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a necessidade de ser reestruturado o quadro de Funções Gratificada, da Secretaria Municipal de Administração.

R E S O L V E

Art. 1º DESIGNAR, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, a servidora **MARIA JULICEIA COSTA DE OLIVEIRA,** para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-01, Chefe da Divisão de Pericia Documental e Arquivo, da Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura, a partir de 18 de agosto de 2017.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Designação de que trata esta Portaria.

.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 18 de agosto de 2017.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:F03B0F8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1828 DE 15 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO, o teor do Processo 3659/2017, datado em 08 de agosto de 2017, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC.

CONSIDERANDO ainda, que os cargos comissionados são de livre nomeação e
exoneração;

R E S O L V E

Art. 1° **NOMEAR**, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a Senhora **VERIANNE DE SOUZA ABREU**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CCS, de Diretor de Programas, Contratos e Convênios, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, desta Prefeitura, a partir desta data.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 15 de agosto de 2017.

MARIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:572EAE49

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1888 DE 18 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a necessidade de ser reestruturado o quadro de Funções Gratificada, da Secretaria Municipal de Administração.

R E S O L V E

Art. 1º DESIGNAR, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, a servidora **SELMA MARIA DE OLIVEIRA CABRAL,** para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-01, Chefe da Divisão de Registro Funcional, da Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura, a partir de 18 de agosto de 2017.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Designação de que trata esta Portaria.

.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 18 de agosto de 2017.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:94B6D5F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1827 DE 15 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO, o teor do Processo 3659/2017, datado em 08 de agosto de 2017, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC.

CONSIDERANDO ainda, que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° **EXONERAR**, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a Senhora **MARIA DO SOCORRO SAB COELHO**, do Cargo em Comissão, Símbolo CCS, de Diretor de Programas, Contratos e Convênios, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, desta Prefeitura, a partir desta data.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 15 de agosto de 2017.

MARIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:00EB0812

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1889 DE 18 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a necessidade de ser reestruturado o quadro de Funções Gratificada, da Secretaria Municipal de Administração.

R E S O L V E

Art. 1º DESIGNAR, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, a servidora **TARCISIO MENDONÇA DE AMORIM,** para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-01, Chefe da Divisão de Controle de Dados de Pessoal, da Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura, a partir de 18 de agosto de 2017.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Designação de que trata esta Portaria.

.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 18 de agosto de 2017.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:F28A2A13

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1826 DE 15 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO, o teor do Processo 3660/2017, datado em 08 de agosto de 2017, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC.

CONSIDERANDO ainda, que os cargos comissionados são de livre nomeação e
exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° **NOMEAR**, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a Senhora **GESSINA SÁ DE SOUZA,** para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assessor de Coordenadoria, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, desta Prefeitura, a partir desta data.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 15 de agosto de 2017.

MARIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:45D84460

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1890 DE 18 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a necessidade de ser reestruturado o quadro de Funções Gratificada, da Secretaria Municipal de Administração.

R E S O L V E

Art. 1º DESIGNAR, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, a servidora **SUZANA ALCANTARA DE MELOS,** para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-01, Chefe da Divisão de Elaboração de Folha de Pagamento, da Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura, a partir desta data.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Designação de que trata esta Portaria.

.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 18 de agosto de 2017.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:3C563096

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1891 DE 18 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a necessidade de ser reestruturado o quadro de Funções Gratificada, da Secretaria Municipal de Administração.

R E S O L V E

Art. 1º DESIGNAR, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, o servidor **CLAUDIA DE ALMEIDA,** para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-01, Chefe da Divisão de Controle e Estatística, da Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura, a partir desta data.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Designação de que trata esta Portaria.
.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 18 de agosto de 2017.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:F1D7EA56

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1892 DE 18 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a necessidade de ser reestruturado o quadro de Funções Gratificada, da Secretaria Municipal de Administração.

R E S O L V E

Art. 1º DESIGNAR, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, a servidora **MARCOS LEANDRO TEIXEIRA BASTO,** para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-01, Chefe da Divisão de Projeto e Programas de Capacitação, da Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura, a partir desta data.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Designação de que trata esta Portaria.
.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 18 de agosto de 2017.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:1659C174

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1893 DE 18 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a necessidade de ser reestruturado o quadro de Funções Gratificada, da Secretaria Municipal de Administração.

R E S O L V E

Art. 1º DESIGNAR, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, a servidora **JACIRA BARROS DOS SANTOS,** para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-02, Chefe da Seção de Apoio Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura, a partir desta data.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Designação de que trata esta Portaria.
.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 18 de agosto de 2017.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:D0592932

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1730 DE 21 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, Alínea a, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO que o servidor **ARISSON DE SOUZA ALVES** está contratado sob a égide do Regime Excepcional, Temporário e Emergencial, pelo processo seletivo simplificado nº 03/2015, da **Secretaria Municipal de Saúde– SEMS.**
CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 702/2017, o qual gerou protocolo de processo nº 3380/2017 datado de 18 de julho de 2017, da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E

Art. 1° **RESCINDIR** conforme justificativa acima, o **Contrato de Trabalho Excepcional, Temporário e Emergencial,** do Sr. **ARISSON DE SOUZA ALVES** da função de **MÉDICO GENERALISTA ,**da **Secretaria SAÚDE – SEMS,** a partir de 18 de julho de 2017.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Rescisão de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 21 de julho de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:CB42C46D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA N° 004/2017- DE 08 DE AGOSTO DE 2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, no uso das atribuições estatutárias e legais, torna pública a **retificação** da **Portaria** de número 1535 datada no dia 02 de junho de 2017 publicadas em 02 de junho de 2017. Relativo a instauração de processo administrativo disciplinar.

Onde se lê:

TÍTULOS
INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA PUNITIVA DISCIPLINAR

Leia –se:

TÍTULOS
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Presidente Figueiredo, 08 de Agosto de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:0146E50C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1928 DE 24 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, Alínea a, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 3.543/2017, datado de 28/07/2017, da Senhora Alcione dos Santos Gomes.

R E S O L V E

Art. 10. EXONERAR, a pedido, a Senhora **ALCIONE DOS SANTOS GOMES**, do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura, a partir de 01 de setembro de 2017.

Art. 2 Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 24 de agosto de 2017.

ROMEIRO JOSE COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:06FFF60B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1937 DE 28 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 848/2017- GSEMS datado de 28/08/2017, da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E

Art. 1° **EXONERAR**, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a Senhora **MARIA DIVINA DA SILVA RODRIGUES**, do Cargo de Diretor de Enfermagem - CCH, da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura, a partir de 28 de agosto de 2017.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 28 de agosto de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:7CF0C10A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1938 DE 28 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 846/2017- GSEMS datado de 28/08/2017, da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E

Art. 1° **NOMEAR**, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a Senhora **ETELVINA DA COSTA CUNHA**, para o Cargo de Diretor de Enfermagem - CCH, da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura, a partir de 28 de agosto de 2017.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 28 de agosto de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:33E9B25B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva – Amazonas, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017, tipo menor preço global, para Registro de Preços, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**, com abertura às 08:30 horas do dia 26/09/2017

O Edital e seus anexos está à disposição na sala da CPL da Prefeitura de Rio Preto da Eva, situada a Rua Gov. Domingos de Andrade, n° 02, Monte Castelo I, neste município. Os interessados poderão analisar e adquirir o Edital no horário de atendimento ao público, das 08h00 às 12h00 horas, na sala da CPL.

Rio Preto da Eva/AM, 12 de setembro de 2017.

JOÃO QUEIROZ NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador:2FBB9D2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 260, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

Concede Licença Prêmio a servidor, que menciona, no amparo da Lei específica em vigor.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, no uso da competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica em vigor, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1171/2017-PMRPE,

RESOLVE:

I – Conceder a servidora **SYNARA MELO SIMÕES,** funcionária pública, concursada na função de **Auxiliar de Serviços Gerais, licença prêmio**, a ser gozada no período de 01 de setembro a 30 de novembro de 2017, no amparo do art. 125, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 01 de setembro de 2017.

CIENTIFIQUE-SE e
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 12 de setembro de 2017.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:772B34D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 261, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

Concede Licença Prêmio a servidor, que menciona, no amparo da Lei específica em vigor.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, no uso da competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica em vigor, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1175/2017-PMRPE,

RESOLVE:

I – Conceder a servidora **KATRIANE NOGUEIRA SOUZA DA SILVA,** funcionária pública, concursada na função de **Merendeira, licença prêmio**, a ser gozada no período de 01 de setembro a 30 de novembro de 2017, no amparo do art. 125, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 01 de setembro de 2017.

CIENTIFIQUE-SE e
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 12 de setembro de 2017.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:D3A04E71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 262, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

Concede Licença Prêmio a servidor, que menciona, no amparo da Lei específica em vigor.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, no uso da competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica em vigor, e tendo em vista o que consta no Processo nº 565/2017-PMRPE,

RESOLVE:

I – Conceder a servidora **RAQUEL MACEDO DO NASCIMENTO,** funcionária pública, concursada na função de **Auxiliar de Saúde, licença prêmio**, a ser gozada no período de 01 de setembro a 30 de novembro de 2017, no amparo do art. 125, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 01 de setembro de 2017.

CIENTIFIQUE-SE e
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 12 de setembro de 2017.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:604F6448

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 061, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

ESTABELECE horário para funcionamento de restaurantes, bar, lanches, cafés regionais, clubes em atividade noturna e estabelecimentos comerciais, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, no exercício da Competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO a necessidade de manter segurança em ambientes noturnos, tais como: restaurantes, bares, clubes, casas de show e demais logradouros;
CONSIDERANDO, ainda, que é dever do Poder Público zelar pela segurança e bem estar social, com ações de enfrentamento à violência e ao consumo de drogas existentes na zona urbana;
CONSIDERANDO, também que o Rio Preto da Eva é um Município Turístico, e passagem para outros municípios tais como: **Itacoatiara, Urucurituba, Silves, Itapiranga e São Sebastião do Uatumã,**
CONSIDERANDO, finalmente, o compromisso inarredável de fazer cumprir os dispositivos de Lei, com providências cabíveis, de interesse público,

DECRETA:

Art. 1º Fica **ESTABELECIDO** o horário para funcionamento dos restaurantes, bares, clubes noturnos e estabelecimentos comerciais, conforme disposto abaixo:
Casas de Show:

De domingo a quinta feira – até às 03:00h;
Sexta e sábado – às 05:00 horas da manhã;
- Deverá funcionar em local fechado, com seguranças, banheiros e palco;

Bares, restaurantes, Lanches, Cafés Regionaise estabelecimentos comerciais no ***Centro da Cidade****:*
-24:00h;

Bares, restaurantes, lanches, e estabelecimentos comerciais dos ***Bairros****:*

- até às 01:00h, de domingo às quintas-feiras;
- até às 03:00h, nas sextas-feiras e sábados.
Parágrafo único. O comerciante que vender ou, de qualquer forma e em qualquer lugar, servir bebidas alcoólicas fora do horário estabelecido, incorrerá em contravenções penais (Dec. Lei nº 3.688/1941).
Art. 2º. Fica igualmente proibido a venda de bebidas alcoólicas a menores de idade. (Lei 13.106/2015)
Art. 3º. Este **Decreto** entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de setembro de 2017.

PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA-AM, em 11 de setembro de 2017.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:062F5AE0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL JULHO/2016 A JUNHO/2017

RGF – ANEXO 1(LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.473.306,80	0,00
Pessoal Ativo	1.473.306,80	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§1° do art.18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1° do art.19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II)	1.473.306,80	0,00
AURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMETE LEGAL	VALOR	%SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LIQUIDA- RCL (V)	35.638.996,12	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IV)=(III a +III b)	1.473.306,80	4,13
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	2.138.339,77	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	2.031.422,78	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1° do art.59 da LRF)	1.924.505,79	5,40
FONTE:		

ALEX GONÇALVES FONTES
Presidente da Câmara Municipal

ADAILTON ALVES RODRIGUES
Contador

CRISTIANE SOARES DE SOARES
Controladora

Publicado por:
Vinicius Crispim de Almeida
Código Identificador:04EF3FE0

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 073, DE 14 DE AGOSTO DE 2017 - DISPÕE SOBRE O IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU

LEI Nº 073, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

DISPÕE SOBRE O IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de São Gabriel da Cachoeira, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 01 de fevereiro de 2017, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Capítulo I
HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA
Art. 1º O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU tem como hipótese de incidência a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel, localizado em zona urbana do Município.
§ 1º Entende-se por zona urbana aquela definida em Lei, desde que observados pelo menos dois dos requisitos abaixo descritos, construídos ou mantidos pelo Poder Público:

I - meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;
II - abastecimento de água;
III - sistema de esgoto sanitário;
IV - rede de iluminação pública com ou sem posteamento para distribuição domiciliar;
V - escola de ensino fundamental ou posto de saúde a uma distância máxima de 03 (três) Km do imóvel considerado.

§ 2º Observado o disposto no § 1º e incisos, consideram-se também urbanas as áreas de transição urbana, constantes de loteamentos destinados à habitação, à indústria, ao comércio e aos serviços, mesmo que localizados fora das zonas limítrofes definidas como urbanas pelo Plano Diretor.

Art. 2º Na hipótese de o imóvel situar-se apenas parcialmente no território do Município, o imposto incide proporcionalmente sobre a área nele situada.

Art. 3º Considera-se ocorrido o fato gerador em 1º de janeiro de cada exercício.

Capítulo II
SUJEITO PASSIVO
Art. 4º Contribuinte do Imposto é o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título.

Art. 5º O sucessor responde pelo crédito tributário constituído quanto ao imóvel que suceda na propriedade, no domínio útil ou na posse.

§ 1º Os titulares de direito real sobre bem imóvel alheio, estabelecidos na forma da lei civil, quando estiverem na posse direta do imóvel, ficam solidariamente responsáveis pelo pagamento do imposto.

§ 2º Quando a aquisição do imóvel ocorrer em hasta pública, o adquirente será responsável pelos créditos tributários referentes aos fatos geradores ocorridos a partir da emissão da Carta de Arrematação definida na forma da Lei 13.105/2015.

§ 3º Quando o adquirente da posse, domínio útil ou propriedade de bem imóvel já lançado for pessoa imune ou isenta, vencerão antecipadamente as prestações vincendas relativas ao imposto, respondendo por elas o alienante.

Capítulo III
BASE DE CÁLCULO
Art. 6º A base de cálculo do imposto é o valor venal do imóvel edificado ou não edificado, determinada e atualizada anualmente por Decreto Regulamentar, conforme Planta Genérica de Valores contida nos anexos I e II, a ser atualizada periodicamente com base nos procedimentos de cálculo listados no anexo IV desta Lei.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, considera-se bem imóvel edificado o equipamento, a construção ou edificação permanentes, que sirvam

para uso, gozo ou habitação, sejam quais forem as suas formas ou destino, bem como suas unidades ou dependências com economia autônoma, ainda que localizadas em lotes distintos.
§ 2º Considera-se não edificado o bem imóvel:

I - em que houver construção paralisada ou em andamento;
II - em que houver edificações condenadas, em ruínas, ou em demolições;

III - cujas edificações sejam de natureza provisória, ou possam ser removidas sem destruição, alteração ou modificação;
IV - em que houver obra paralisada ou em andamento, em condições de inabitabilidade, possua edificações de natureza temporária, assim consideradas as construídas no exercício financeiro que se referir ao lançamento, sejam demolíveis por força de disposição contratual, ou ordem judicial;

V - em que houver construções rústicas ou simplesmente cobertas, sem pisos e sem paredes.

§ 3º Considera-se gleba o imóvel não parcelado e não edificado, de área igual ou superior a 10.000 m2 (dez mil metros quadrados), una e indivisível.

§ 4º Para fins de aplicação do conceito estabelecido no § 3º, considera-se não edificado o imóvel com área total construída inferior a 03/09 (três nono) da área do terreno.

Art. 7º Tratando-se de imóvel não edificado, com frente para mais de um logradouro, a **tributação equivalerá a do logradouro correspondente ao descrito no documento de** propriedade ou posse do imóvel.
Parágrafo Único - Tratando-se de imóvel que não possua os documentos de propriedade ou posse, na forma definida no caput, adotar-se-á o endereço referente ao acesso principal do imóvel.
Art. 8º A Planta Genérica de Valores Imobiliários será utilizada para efeito de avaliação do imóvel em valores de metro quadrado de construção e de terreno, adotando-se para obtenção do valor venal os seguintes critérios:
I - valor da edificação do imóvel por tipo de construção, segundo publicações por órgãos e instituições especializadas competentes, suas características gerais, tais como área construída, padrão, estrutura da construção, cobertura, alinhamento, situação do lote, situação de unidade construída;
II - valor do terreno, segundo pesquisas que levem em consideração os índices de valorização vinculados ao logradouro, quadra ou zona em que estiver situado o imóvel, e de áreas que apresentem melhores condições de infraestrutura, com potencial de concentração de atividades de indústria, de comércio e de serviços, conforme estabelecido no Plano Diretor, e suas características físicas, tais como área do terreno, situação da quadra, topografia, pedologia, limitação, forma e acessibilidade a equipamentos urbanos e variáveis técnicas utilizáveis para fins de alienação; III - quaisquer outros dados informativos obtidos pela repartição competente, nos termos definidos em regulamento.

Art. 9º Todos os valores fixados na Planta Genérica de Valores Imobiliários terão sua correspondência em Unidade Fiscal do Município - UFM.
Art. 10 Aplicar-se-á o critério de arbitramento para fixação do valor venal de imóveis edificados quando:

I - o contribuinte impedir o levantamento dos elementos e características do imóvel, necessários à apuração de sua base de cálculo;
II - o imóvel estiver fechado ou inabitado e seu proprietário ou responsável não for localizado;

III - houver omissão quanto às informações que possibilitem apurar a base de cálculo, ou não mereçam fé as declarações, esclarecimentos e documentos fornecidos pelo sujeito passivo.
Parágrafo Único - Para efeito de arbitramento, a área total do terreno será considerada área construída, observados os seguintes critérios:

I - tratando-se de imóvel construído com mais de um pavimento, a área construída deverá ser aquela relativa à área total do terreno, multiplicada pelo número de pavimentos observados;

II - para avaliação do valor venal do terreno, será considerada a situação observada do imóvel em relação à posição na quadra para avaliação do fator FC1, e arbitrados o fator de topografia FC2 como terreno plano e o fator de pedologia FC3 como terreno normal;

III - para avaliação do valor venal das edificações serão considerados os seguintes fatores:

a) Fator dos Componentes da Edificação (CAT), igual 100% (cem por cento);
b) FC4 igual ao fator corretivo RECUADA;
c) FC5 igual ao fator corretivo ISOLADA;
d) FC6 igual ao fator corretivo FRENTE.

Capítulo IV
ALÍQUOTAS
Art. 11 As alíquotas do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana são as seguintes:

I - 1,0 % (um por cento) para imóvel edificado;

II - 3,0% (três por cento) para imóvel não edificado, não dotado de muro e calçada;

III - 2,0% (dois por cento) para imóvel não edificado, dotado de muro ou calçada;

IV - 1,5% (um e meio por cento) para imóvel não edificado, dotado de muro e calçada.

Parágrafo Único - Para fins de cálculo de alíquota os imóveis não residenciais com área construída inferior a um nono da área do terreno serão tributados com alíquota de 3,0% (três por cento).
Capítulo V
CÁLCULO
Art. 12 O cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana será feito de conformidade com o procedimento disposto no Anexo IV desta Lei.

Capítulo VI
CADASTRO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL
Art. 13 Os imóveis localizados na zona urbana e de transição urbana de São Gabriel da Cachoeira, ainda que isentos ou imunes ao IPTU, ficam sujeitos à inscrição no Cadastro Imobiliário Municipal da Secretaria Municipal de Finanças e Assuntos Fundiários - SEMFA.

Parágrafo Único - A inscrição cadastral é obrigatória e deve ser requerida separadamente para cada imóvel do contribuinte, admitindo-se o fracionamento da inscrição nas situações previstas em regulamento.

Art. 14 O cadastro será formado pelos dados da inscrição e respectivas atualizações e alterações, ainda que tais ações possam ser operadas de ofício, por meio de outros instrumentos obtidos pela repartição fiscal.

§ 1º O contribuinte requererá a inscrição cadastral sempre que formar uma unidade imobiliária, ficando, ainda, obrigado a comunicar sua atualização sempre que promover modificações em suas características físicas.
§ 2º A obrigação referida no § 1º é extensiva à alteração cadastral, assim entendida como as modificações na titularidade ou uso da unidade imobiliária.

§ 3º A solicitação de inscrição e a comunicação de atualização ou alteração cadastral deverão ser efetuadas mediante requerimento próprio, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da ocorrência dos referidos eventos.
§ 4º A unidade imobiliária será cadastrada em função da testada principal, sendo esta considerada a da entrada principal do imóvel.

§ 5º Tratando-se de imóvel não edificado, a inscrição cadastral corresponderá à do endereço descrito no documento de propriedade ou posse do imóvel.

Art. 15 A inscrição, a atualização e a alteração no cadastro serão promovidas:

I - em virtude de requerimento ou comunicação do contribuinte ou de seu representante legal;

II - em virtude de requerimento ou comunicação de quaisquer dos condôminos, em se tratando de condomínio;
III - de ofício, em se tratando de patrimônio federal, estadual ou municipal, ou de suas entidades autárquicas e fundações, ou ainda para os demais imóveis, quando a inscrição, atualização ou alteração deixar de ser feita no prazo legal, independentemente do contribuinte ou responsável ficar sujeito às penalidades previstas nesta Lei.

Art. 16 Toda alteração decorrente de transferência de titularidade de bem imóvel deverá ser comunicada pelo sujeito passivo adquirente, ao Cadastro Imobiliário Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da efetiva transferência.

Parágrafo Único - As modificações na identificação do sujeito passivo do IPTU serão efetuadas mediante a exibição de documentos idôneos.

Art. 17 O cadastro será atualizado permanentemente, sempre que forem verificadas quaisquer alterações que modifiquem a situação do imóvel.

§ 1º Deverão ser obrigatoriamente comunicadas a SEMFA todas as ocorrências verificadas em relação ao imóvel que possam afetar as bases de cálculo para a determinação dos tributos municipais.

§ 2º Qualquer que seja a época em que se promovam as atualizações cadastrais, constatada a efetiva modificação no imóvel em relação a períodos anteriores, poderá ser promovida revisão de lançamento do IPTU de exercícios pretéritos, observado o prazo decadencial estabelecido na legislação tributária e descontados os valores do imposto recolhido.

Capítulo VII
LANÇAMENTO
Art. 18 O lançamento do IPTU será feito de ofício, anualmente, por meio de ato normativo editado pelo chefe do Poder Executivo Municipal, levando-se em conta a situação da unidade imobiliária no exercício imediatamente anterior, e será efetuado no nome do contribuinte constante no Cadastro Imobiliário Municipal, com base nos elementos cadastrais.
§ 1º Admitir-se-á o lançamento e a revisão de lançamento do IPTU referido neste artigo durante o exercício, devendo ser observados o prazo de pagamento e a impugnação, estabelecidos em regulamento.

§ 2º A atualização de dados cadastrais decorrentes de modificação física havida no imóvel durante o exercício será considerada, para efeito de lançamento, a partir do exercício seguinte:

I - ao da conclusão da unidade predial, reforma ou aumento ou da ocupação quando esta ocorrer antes;

II - ao da ocorrência ou da constatação, nos demais casos.
Art. 19 O contribuinte será notificado do lançamento e das datas de vencimento do IPTU pela veiculação dessa matéria nos meios de comunicação de massa, independentemente do recebimento, por via postal, das guias de recolhimento desse tributo.

Parágrafo Único - Ficará disponibilizado ao contribuinte o acesso para impressão de guias do IPTU no Portal Eletrônico da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, e nos demais pontos de atendimento da SEMFA, desde o lançamento do tributo efetuado na forma do artigo 19.
Art. 20 O lançamento será efetuado com base nos dados constantes do Cadastro, independentemente de terem sido atualizados ou alterados por iniciativa do contribuinte ou de ofício.

Art. 21 Quando o loteamento não estiver regularizado, o lançamento será efetuado em nome do detentor da posse direta da unidade imobiliária.

Art. 22 O lançamento decorrente da inclusão de ofício retroage à data da ocorrência do fato gerador.
Art. 23 O lançamento do IPTU será efetuado no exercício posterior ao da data da entrega do imóvel alienado ou construído, com base nas informações obtidas na declaração referida no art. 31 desta Lei.
Art. 24 Para efeito de lançamento, será considerada a situação física do bem imóvel, quando esta for diferente da situação contida no respectivo título de propriedade.

Art. 25 Na hipótese de condomínio, o lançamento será realizado, observados os seguintes critérios:

I - para condomínios em edificação:
a) as unidades autônomas, em nome de cada condômino, titular de domínio útil ou possuidor;
b) as partes comuns, em nome do condomínio, ou rateadas proporcionalmente à fração ideal de cada unidade autônoma;
c) em shoppings centers, em nome do condomínio, ainda que haja individualização em áreas comerciais autônomas.
II - para condomínio ordinário:
a) quando indiviso, em nome de cada condômino, titular do domínio útil ou possuidor, observada a fração ideal;
b) quando diviso, em nome de cada condômino, titular do domínio útil ou possuidor, observado a parte de cada um, de acordo com a fração ideal.

Art. 26 O lançamento será efetuado para cada imóvel, com base nas informações existentes no Cadastro Imobiliário Municipal e poderá ser impugnado pelo sujeito passivo, seja contribuinte, responsável solidário, ou representante legal, por meio do pedido de revisão de lançamento, até trinta dias da data do vencimento da cota única ou primeira parcela, observadas as disposições regulamentares.

§ 1º A impugnação tempestiva suspende a exigibilidade do crédito tributário até a decisão definitiva na esfera administrativa.
§ 2º No caso de pagamento realizado antes da decisão administrativa, a quantia recolhida será aproveitada para a quitação definitiva do débito, observado o disposto nos incisos I a III do art.30.
Art. 27 O pedido de revisão referido no art. 26 dar-se-á quando o requerente entender que o lançamento:
I - é nulo, por ilegitimidade ativa ou passiva;

II - incidiu em vício formal, por descumprimento em matéria de direito estabelecida na legislação tributária vigente;
III - está irregular quanto à matéria de fato, relativo a dados cadastrais, com valor lançado maior que o imposto devido.
Art. 28 As impugnações decorrentes das situações dispostas no art. 27 serão julgadas de acordo com o Procedimento Administrativo Tributário definido na legislação tributária municipal, podendo ser recolhido o IPTU de acordo com os critérios regulamentares.

§ 1º Quando o vício for sanável, será efetuada a revisão de lançamento, devendo o sujeito passivo realizar o recolhimento observados os prazos e critérios definidos em regulamento.

§ 2º Quando da ocorrência de vício formal insanável, deverá ser efetuado novo lançamento, se couber, conforme regulamento.

Art. 29 Para as impugnações fundadas no disposto no inciso III, do artigo 27, o defendente deverá submeter-se a eventual visita ao imóvel, visando à aferição dos dados informados.

Art. 30 Da decisão proferida quanto ao pedido de revisão, na forma do art. 29, poderão ensejar os seguintes resultados:
I - na improcedência do pedido, o contribuinte deverá recolher a diferença do imposto devido, com incidência dos encargos moratórios estabelecidos na legislação, nos prazos definidos em regulamento, ficando sujeito a eventuais sanções estabelecidas nesta Lei;

II - na procedência do pedido, o contribuinte será cientificado, promovendo-se a competente alteração cadastral e retificação do lançamento, com a efetiva quitação decorrente do IPTU pago por meio de emissão de DAM com valores corrigidos, devendo ser creditado ao histórico de recolhimento da matrícula do imóvel do sujeito passivo, a diferença de tributo recolhido à maior, se houver, podendo este valor ser objeto de restituição, compensação, ou ser aproveitado para lançamentos posteriores, conforme opção manifestada pelo interessado, observado o disciplinamento regulamentar.

III - se parcialmente procedente, proceder-se-á a revisão cadastral e retificação do lançamento, devendo o contribuinte recolher a diferença do tributo devido, com os encargos moratórios incidentes, nos prazos estabelecidos em regulamento.

Capítulo VIII

OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

Art. 31 Fica instituída a Declaração Mensal Imobiliária Eletrônica - DMI-e, visando manter banco de dados junto a SEMFA que contenha informações sobre as operações relativas a alienações e construções de imóveis realizadas por imobiliárias, incorporadoras e construtoras, as quais deverão ser emitidas na data da entrega oficial das chaves ou da conclusão da edificação.

§ 1º Ato do Chefe do Poder Executivo definirá o conteúdo e o prazo de envio da Declaração de que trata o caput.

§ 2º Além das imobiliárias, incorporadoras e construtoras, ficam também obrigados a enviar a DMI-e, em modelo específico, os Oficiais dos Cartórios de Registro de Imóveis e Notas, visando informar, dentre outros, os atos que lhes são próprios, a inscrição, averbação, escrituração, de imóveis e direitos a eles relativos, cabendo ao Chefe do Poder Executivo definir por regulamento, seu critério de preenchimento, conteúdo e prazo de entrega.

Art. 32 Os proprietários de imóveis resultantes de desmembramento ou remembramento deverão solicitar sua inscrição cadastral dentro de 30 (trinta) dias, contados da data do respectivo registro do imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Parágrafo Único - Na hipótese de áreas loteadas, o desdobramento da inscrição só se efetivará com a apresentação, pelos proprietários, do projeto de loteamento aprovado pelo órgão municipal competente.

Art. 33 Admitir-se-á a inscrição cadastral de ofício das unidades resultantes de loteamento imobiliário, ainda que na falta de sua inscrição no Cartório de Registro de Imóveis, ou do projeto aprovado referido no parágrafo único do artigo 32, quando se verificar a ocorrência da posse direta das unidades autônomas, observados os critérios estabelecidos em regulamento.

Parágrafo Único - A inscrição cadastral efetuada na forma do caput possui caráter precário, podendo ser cancelada por determinação judicial, ou a requerimento do titular da propriedade, desde que este demonstre a sua situação legal, ainda que tal matéria fique subordinada a decisão judicial.

Art. 34 É vedado ao proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título de bem imóvel, impedir o acesso de autoridade competente ou pessoa contratada pela Administração Pública, para proceder à medição do imóvel para efeito de atualização cadastral, cadastramento, recadastramento ou atendimento a pedido de revisão de lançamento de IPTU, decorrente de solicitação ou impugnação do contribuinte ou responsável, bem como se negar a exibir documentos, comprovantes de recolhimento, ou outro documento vinculado ao imóvel, quando lhe for solicitado.

§ 1º O impedimento ou a inviabilização de acesso ao imóvel, quando do pedido de revisão de lançamento por impugnação, implicará seu imediato arquivamento, além da possibilidade de aplicação de sanções definidas na legislação municipal.

§ 2º O impedimento e a inviabilização referidos no § 1º serão definidos em regulamento.

Art. 35 O adquirente ou cessionário de imóvel ou de direito real a ele relativo, de pessoa física ou jurídica, isenta ou imune ao IPTU, fica obrigado a comunicar sua situação junto ao Cadastro Imobiliário Municipal, no prazo de trinta dias, contado da data da assinatura do contrato ou qualquer outro documento que dê suporte a essa operação, observado o disciplinamento regulamentar.

Parágrafo Único - A obrigação referida no caput aplica-se também ao transmitente ou cedente do imóvel ou do direito real a ele relativo.

Art. 36 O descumprimento das obrigações definidas neste capítulo e em outros dispositivos desta norma legal sujeita os infratores às sanções estabelecidas em Lei.

Capítulo IX

PAGAMENTO

Art. 37 O IPTU poderá ser recolhido integralmente em cota única ou, a critério do Poder Executivo Municipal, em até 10 (Dez) parcelas mensais e sucessivas, sendo facultada a aplicação de descontos diferenciados ao contribuinte que optar pelo pagamento do tributo por meio de débito automático bancário, ou em outras modalidades de pagamentos definidas em regulamento.

Parágrafo Único - O Chefe do Poder Executivo definirá, a cada exercício, por meio de Decreto Regulamentar, os percentuais dos descontos aplicáveis ao pagamento em cota única, em débito automático, ou em outra modalidade de interesse da Administração, observado o limite total máximo de 30% (trinta por cento).

Art. 38 O valor do IPTU será quantificado em Unidade Fiscal do Município - UFM.

Art. 39 O pagamento de cada parcela independe das anteriores e não presume a quitação das mesmas.

§1º O atraso no pagamento de parcelas consecutivas ou não, em quantidade e situações definidas em regulamento, acarretará o vencimento antecipado do total da dívida.

§2º Os débitos vencidos nos anos de 2012 a 2016, poderão ser parcelados em até 36 meses, desde que façam adesão ao programa de regularização em até 90 dias depois de publicada a nova Lei do IPTU.

§3º Decreto regulamentar tratará de questões específicas quanto a operacionalização desta Lei.

Capítulo X

ISENÇÃO

Art. 40 A área do imóvel reconhecida pelo Poder Público Municipal como Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN, está isenta do IPTU, devendo o contribuinte observar os procedimentos regulamentares.

Art. 41 Os contribuintes que possuam somente um imóvel e nele residam, desde que a renda familiar não exceda o limite de 02,5 (Dois Salários Mínimos e Meio), também estão isentos.

Parágrafo 1º - Contribuintes com enfermidades graves, disciplinadas em ato normativo Municipal, poderão usufruir da isenção.

Parágrafo 2º - O contribuinte que gozar irregularmente da isenção definida no art. 40 e 41 ficará sujeito às penalidades definidas nesta Lei, sem prejuízo do pagamento do imposto devido, encargos moratórios e multa por infração, esta aplicada nos casos de notificação de ofício ou auto de infração.

Art. 42 Ficam isentos do IPTU, pelo prazo de três anos, os imóveis de interesse histórico ou cultural, assim reconhecidos pelo órgão municipal competente, que tenham suas fachadas e coberturas restauradas em suas características arquitetônicas originais, devendo o contribuinte observar os procedimentos estabelecidos em regulamento.

Parágrafo Único - O imóvel objeto da isenção deverá cumprir a sua função social, nos termos da legislação aplicável, devendo, quando sua utilização envolver o exercício de atividade econômica, serem observadas as regras do licenciamento concedido pelo Poder Público Municipal.

Art. 43 Ficam isentos do IPTU os imóveis pertencentes aos portadores de doenças crônicas terminais

Parágrafo Único - A isenção de que trata o caput deste artigo aplica-se, também, aos portadores de necessidades especiais (PDE´s), proprietários ou não, que estejam contemplados nos programas sociais dos governos federal, estadual e/ou municipal.

Art. 44 É isento do IPTU o imóvel qualificado como habitação econômica.

Parágrafo Único - Considera-se como habitação econômica o imóvel construído, de uso residencial ou misto, com tipo de construção precária, edificada em área de vulnerabilidade social, cuja soma de pontos seja igual ou inferior a 36 (trinta e seis), na forma constante do anexo V desta Lei, com área de terreno igual ou inferior a 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) e área construída igual ou inferior a 70 m² (setenta metros quadrados).

Capítulo XI

INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 45 Constitui infração a ação ou omissão, voluntária ou não, que importe em inobservância, por parte do sujeito passivo, de obrigação tributária principal ou acessória estabelecida na legislação municipal.

Parágrafo Único - O cometimento de infração sujeita o infrator às penalidades estabelecidas na legislação.

Art. 46 A falta de recolhimento parcial ou total do IPTU, apurada por procedimento administrativo fiscal, sujeita o contribuinte à multa por infração de 20% (vinte por cento) do imposto não recolhido.

§ 1º O lançamento desta penalidade será efetuado:

I - isoladamente, quando o imposto tiver sido lançado de ofício, havendo conformidade das informações contidas no Cadastro Imobiliário Municipal com as características físicas do imóvel, na data da ocorrência do fato gerador desse tributo;

II - conjuntamente com o imposto, quando verificada diferença positiva entre o valor do imposto devido e o lançado, mediante constatação da falta de conformidade das informações contidas no Cadastro Imobiliário Municipal com as características físicas do imóvel, na data da ocorrência do fato gerador desse tributo.

§ 2º Haverá incidência de juros moratórios sobre o valor do imposto apurado na forma do inciso II, do § 1º, destacando-se o referido encargo quando do lançamento.

Art. 47 O descumprimento das obrigações estabelecidas nesta Lei, apuradas por procedimento administrativo fiscal, ou detectadas pela administração fazendária por meio de outros instrumentos, sujeita o infrator às seguintes penalidades:

I - quando cometida por pessoa física:

a) de 02 (duas) UFM`s, por deixar de inscrever-se no Cadastro Imobiliário de Contribuintes, na forma e prazos previstos na legislação;

b) de 01 (uma) UFM, pela falta de comunicação de modificação dos dados referentes às características físicas do imóvel, constantes do Cadastro Imobiliário Municipal, para
atualização cadastral, na forma e prazos previstos na legislação;

c) de 01 (uma) UFM, pela falta de comunicação de alteração no uso ou na titularidade do imóvel constante no Cadastro Imobiliário Municipal;

d) de 02 (duas) UFM`s, por deixar de comunicar, na forma e prazos estabelecidos na legislação, a alienação e aquisição de imóvel, estando no gozo da isenção e nos casos disciplinados em regulamento;

e) de 02 (duas) UFM´s, pela falta de entrega da DMI-e, aplicável por cada declaração;

f) de 0,5 (cinco décimos) de UFM, por cada conjunto de até cinco informações omitidas, incompletas, ou erroneamente fornecidas na DMI-e;

g) de 05 (cinco) UFM´s, por impedir o acesso do agente fazendário para verificação de dados cadastrais;

h) de 08 (oito) UFM´s, por fornecer ou apresentar ao fisco informação ou documento inexato ou inverídico, para cada documento inexato ou inverídico;

i) de 08 (oito) UFM´s, por consignar valores diferentes nas vias do mesmo documento fiscal;

j) de 08 (oito) UFM´s, aos que não promoverem a inscrição dos imóveis resultantes de desmembramento ou remembramento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do respectivo registro no Cartório de Registro de Imóveis;

k) de 15 (quinze) UFM´s, por embaraçar ou impedir a ação da autoridade fiscal, ou por deixar de prestar informação, não apresentar comprovante de pagamento, documento ou outro qualquer, quando solicitado pelo fisco, ou por prestar informações com dolo, má fé, fraude ou simulação, ou, ainda, por falsificar autenticação bancária em guias de recolhimento de imposto, para cada guia falsificada;

l) de 5 (cinco) UFM´s, pelo gozo irregular da isenção referida no parágrafo único do art. 41, desta Lei, aplicável por cada ano gozado irregularmente; e

m) de 2 (duas) UFM´s, pelo descumprimento de qualquer outra obrigação estabelecida nesta Lei.

II - quando cometida por pessoa jurídica, ou empresário:

a) de 04 (quatro) UFM´s, quando deixar de inscrever-se no Cadastro Imobiliário de Contribuintes, na forma e prazos previstos na legislação;

b) de 02 (duas) UFM´s, quando deixar de comunicar as modificações dos dados referentes às características físicas do imóvel, constantes do Cadastro Imobiliário Municipal, para atualização cadastral, na forma e prazos previstos na legislação pertinente;

c) de 02 (duas) UFM´s, pela falta de comunicação de alteração no uso ou na titularidade do imóvel constante no Cadastro Imobiliário Municipal;

d) de 04 (quatro) UFM´s, por deixar de comunicar, na forma e prazos estabelecidos na legislação, a venda de imóvel, estando no gozo de isenção ou imunidade;

e) de 04 (quatro) UFM´s, pela falta de entrega da DMI-e, aplicável por cada declaração;

f) de 01 (uma) UFM´s, por cada conjunto de até 5 informações omitidas, incompletas, ou erroneamente fornecidas na DMI-e;

g) de 10 (dez) UFM´s, por impedir o acesso do agente fazendário para verificação de dados cadastrais;

h) de 15 (quinze) UFM´s, por fornecer ou apresentar ao Fisco informação ou documento inexato ou inverídico, para cada informação ou documento inexato ou inverídico;

i) de 15 (quinze) UFM´s, por consignar valores diferentes nas vias do mesmo documento fiscal;

j) de 15 (quinze) UFM´s, aos que não promoverem a inscrição dos imóveis resultantes de desmembramento ou remembramento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do respectivo registro no Cartório de Registro de Imóveis;

k) de 30 (trinta) UFM´s, por embaraçar ou impedir a ação da autoridade fiscal ou por deixar de prestar informação, não apresentar comprovante de pagamento, documento ou outro qualquer, quando solicitado pelo Fisco ou por prestar informações com dolo, má fé, fraude ou simulação ou, ainda, por falsificar autenticação bancária em guias de recolhimento de imposto, para cada guia falsificada;

l) de 20 (vinte) UFM´s, pelo gozo irregular da isenção referida no parágrafo único do art. 41, desta Lei, aplicável por cada ano gozado irregularmente; e

m) de 5 (cinco) UFM´s, pelo descumprimento de qualquer outra obrigação estabelecida nesta Lei.

Parágrafo Único - O lançamento das penalidades será efetuado pela autoridade fiscal competente, por meio do auto de infração e intimação, quando decorrente de procedimento administrativo fiscal, ou por meio de notificação de lançamento, quando detectado por outros instrumentos pela administração fazendária, observadas as normas regulamentares.

Art. 48 O sujeito passivo de autuação ou notificação fiscal, nos termos desta Lei, poderá proceder ao recolhimento do valor lançado em até 60 (sessenta cinquenta) dias, contados da data de ciência do auto de infração e intimação, com as seguintes reduções do valor da multa por infração:

I - 50% (cinquenta por cento), para recolhimento integral em até 30 (trinta) dias;

II - 45% (quarenta e cinco por cento), para recolhimento em duas parcelas iguais, vincendas em até 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias;

III - 40% (quarenta por cento), para recolhimento em três parcelas iguais, vincendas em até 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias;

IV - 35% (trinta e cinco por cento), para recolhimento em quatro parcelas iguais, vincendas em até 30 (trinta), 60 (sessenta), 90 (noventa) e 120 (cento e vinte) dias; e

V - 30% (trinta por cento), para recolhimento em cinco parcelas iguais, vincendas em até 30 (trinta), 60 (sessenta), 90 (noventa), 120 (cento e vinte), e 150 (cento e cinquenta) dias.

Art. 49 As penalidades previstas nesta Lei serão aplicadas em dobro em caso de reincidência, assim considerada quando ocorrer o cometimento da mesma infração no prazo de até 5 (cinco) anos contados da data do pagamento da exigência, ou do término do prazo para interposição da defesa, ou, ainda, da data da decisão condenatória irrecorrível na esfera administrativa, relativamente à infração anterior.

Art. 50 O sujeito passivo que tenha sido autuado ou notificado terá o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de ciência da intimação ou notificação, para o pagamento do crédito tributário ou penalidade lançada por meio de notificação fiscal ou auto de infração e intimação ou notificação fiscal, ou para apresentação de impugnação, observado o Processo Administrativo Fiscal estabelecido na Legislação Municipal.
Capítulo XII
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 51 O recolhimento do IPTU fora do prazo legal será atualizado pela UFM, incidindo sobre seu valor os seguintes encargos:

I - juros de mora, à razão de 1% (um por cento) ao mês calendário ou fração;

II - multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento);

Art. 52 O órgão competente poderá, a qualquer tempo, efetivar a inscrição de ofício de imóveis, legalizados ou não, desde que apurados os elementos necessários para esse fim.

Art. 53 Nos casos singulares de imóveis para os quais a aplicação dos procedimentos previstos nesta Lei possa conduzir à tributação manifestamente injusta ou inadequada, poderá o órgão competente rever os valores venais, adotando novos critérios de correção, nos termos estabelecidos em regulamento.

Art. 54 Para efeito de lançamento do IPTU sobre fatos geradores ocorridos nos exercícios de 2012 a 2016, a variação percentual anual do crédito tributário se manterá constante, atingindo a variação percentual total decorrente das alterações introduzidas nesta lei em um prazo de 5 (cinco) anos.

Art. 55 Esta Lei será regulamentada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal no que se fizer necessário ao cumprimento do disposto nesta, contendo ANEXOS I, II, III, IV, V e VI..

Art. 56 Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 57 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no exercício de 2017.

São Gabriel da Cachoeira, 14 de agosto de 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira.

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:1012EE88

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 2017 - LUTO - SRA. TEOLENI ALVES ESCOBAR

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de luto por óbito de PAI de servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições conferidas pelos art. 81, da Lei Orgânica do Município, combinado com Art. 83, inciso III da Lei 121 de 13 de Setembro de 2.000, do Estatuto do Servidor Público Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM;
- Considerando a Lei Municipal dá direito a servidor público até 08 (oito) dias de Luto, por falecimento de conjugue, pais, filhos e irmãos;
- Considerando a Certidão de Óbito nº 004143 01 55 2017 4 00142 110 0004337-24

R E S O L V E

Art. 1º- Fica confirmado 08 (oito) dias de **LUTO** a servidora pública municipal contratada Sra. **TEOLENI ALVES ESCOBAR –** Professora I 20h, em respeito ao seu pai falecido Julião da Silva Escobar.

Art. 2º- A dispensa foi concedida no período de 11 a 18 de setembro de 2017, com apresentação ao seu local de trabalho ou Chefe Imediato no dia 19 de setembro de 2017.

Art. 3º- O Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira / Estado do Amazonas, 11 de setembro de 2.017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:15542D28

PREFEITURA MUNICIPAL
PAGAMENTO DE SUBSTITUIÇÃO DO CARGO DE CHEFE DE GABINETE - SR. CLAUDIONOR DA SILVA LEÃO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre o pagamento de Substituição do Cargo de Chefe de Gabinete, vinculado ao Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. nº. 52 e Parágrafo Único do Estatuto do Servidor Público do Município de São Gabriel da Cachoeira – AM de 13 de setembro de 2000.

CONSIDERANDO o Memorando de nº 460/2017-G.P, datado de 04 de setembro de 2017, que dispõe sobre substituição ao Chefe de Gabinete, vinculado ao Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Cachoeira, delega poderes ao Sr. **CLAUDIONOR DA SILVA LEÃO** para responder cumulativamente com as Funções que já exerce.

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o pagamento em folha ao Sr. **CLAUDIONOR DA SILVA LEÃO,** em substituição ao Titular da Pasta no período de 04 a 06 de setembro de 2017.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira, 04 de setembro de 2017.

PASCOAL GOMES ALCÂNTARA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Erika Nascimento de Souza
Código Identificador:B309356B

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO SR. EDNALDO ROGÉRIO TENÓRIO VIEIRA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de diárias em favor do Sr. Ednaldo Rogério Tenório Vieira – Secretário Municipal de Fazenda e Assuntos Fundiários de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 072, de 07 de agosto de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o **Sr. EDNALDO ROGÉRIO TENÓRIO VIEIRA – Secretário Municipal de Fazenda e Assuntos Fundiários de São Gabriel da Cachoeira-AM,** a viajar a cidade de Manaus e Campinas no período de 10 a 16/09/2017, para participar do Curso de "O ISS dos Cartões de Crédito e Débito do Leasing e dos Planos de Saúde"

Art. 2º **CONCEDER** em favor do **Sr. EDNALDO ROGÉRIO TENÓRIO VIEIRA**, o pagamento de 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 400,00 (Quatrocentos reais)**,** num total de R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado do Amazonas e 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais)**,** num total de R$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem fora do Estado, totalizando o valor das diárias R$ 3.000,00 (Três mil reais).

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 04 de setembro de 2017.

PASCOAL GOMES ALCANTARA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Erika Nascimento de Souza
Código Identificador:A886BA84

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO SR. JOSÉ MARIA DIÓGENES SALDANHA JÚNIOR – FISCAL DE TRIBUTOS VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de diárias em favor do Sr. José Maria Diógenes Saldanha Júnior – Fiscal de Tributos, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda e Assuntos Fundiários de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 072, de 07 de agosto de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o **Sr. JOSÉ MARIA DIÓGENES SALDANHA JÚNIOR – Fiscal de Tributos, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda e Assuntos Fundiários de São Gabriel da Cachoeira-AM,** a viajar a cidade de Manaus e Campinas no período de 10 a 16/09/2017, para participar do Curso de "O ISS dos Cartões de Crédito e Débito do Leasing e dos Planos de Saúde".

Art. 2º **CONCEDER** em favor do **Sr. JOSÉ MARIA DIÓGENES SALDANHA JÚNIOR**, o pagamento de 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 180,00 (Cento e oitenta reais)**,** num total de R$ 540,00 (Quinhentos e quarenta reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado do Amazonas e 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)**,** num total de R$ 1.000,00 (Hum mil reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem fora do Estado, totalizando o valor das diárias R$ 1.540,00 (Hum mil e quinhentos e quarenta reais).

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 04 de setembro de 2017.

PASCOAL GOMES ALCÂNTARA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Erika Nascimento de Souza
Código Identificador:62065E61

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DA SRA. MARTA JANAÍNA FERNANDES BARROS – FISCAL DE TRIBUTOS VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de diárias em favor da Sra. Marta Janaína Fernandes Barros – Fiscal de Tributos, vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda e Assuntos Fundiários de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 072, de 07 de agosto de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** a **Sra. MARTA JANAÍNA FERNANDES BARROS – Fiscal de Tributos, vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda e Assuntos Fundiários de São Gabriel da Cachoeira-AM,** a viajar a cidade de Manaus e Campinas no período de 10 a

16/09/2017, para participar do Curso de "O ISS dos Cartões de Crédito e Débito do Leasing e dos Planos de Saúde"

Art. 2º **CONCEDER** em favor da **Sra. MARTA JANAÍNA FERNANDES BARROS**, o pagamento de 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 180,00 (Cento e oitenta reais)**,** num total de R$ 540,00 (Quinhentos e quarenta reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado do Amazonas e 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)**,** num total de R$ 1.000,00 (Hum mil reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem fora do Estado, totalizando o valor das diárias R$ 1.540,00 (Hum mil e quinhentos e quarenta reais).

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 04 de setembro de 2017.

PASCOAL GOMES ALCANTARA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Erika Nascimento de Souza
Código Identificador:B378967B

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE COMPLEMENTAÇÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO SR. CLOVIS MOREIRA SALDANHA – PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 08 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de complementação de diárias em favor do Sr. Clovis Moreira Saldanha – Prefeito de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 072, de 07 de agosto de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o **Sr. CLOVIS MOREIRA SALDANHA – Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira,** a permanecer na cidade de Manaus no período de 07 a 09/09/2017 para resolver demandas do Município de São Gabriel da Cachoeira, junto ao governo do Estado do Amazonas.

Art. 2º **CONCEDER** em favor do **Sr. CLOVIS MOREIRA SALDANHA**, o pagamento de 03 (três) complementação de diárias, no valor unitário de R$ 500,00 (quinhentos reais)**,** num total de R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) para as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado do Amazonas;

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 08 de setembro de 2017.

PASCOAL GOMES ALCÂNTARA
Prefeito em Exercício de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Erika Nascimento de Souza
Código Identificador:F9CECA0B

PREFEITURA MUNICIPAL
PAGAMENTO DE SUBSTITUIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE CARGO DE CHEFE DO PODER EXECUTIVO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA - SR. PASCOAL GOMES ALCANTARA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre pagamento de Substituição de Transferência de Cargo de Chefe do Poder Executivo de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. nº. 81 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM;
CONSIDERANDO a Decreto de 25 de agosto de 2017, que dispõe sobre substituição do Chefe do Poder Executivo que delega poderes ao Sr. **PASCOAL GOMES ALCANTARA.**

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o pagamento em folha ao Sr. **PASCOAL GOMES ALCÂNTARA,** em substituição ao Chefe do Poder Executivo do dia 07 a 09 de setembro de 2017, totalizando 03 dias.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 11 de setembro de 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Nascimento de Souza
Código Identificador:FE92E2A1

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 2017 - LUTO - SR. ELCIO LIMA FERREIRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de luto por óbito de IRMÃO de servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições conferidas pelos art. 81, da Lei Orgânica do Município, combinado com Art. 83, inciso III da Lei 121 de 13 de Setembro de 2.000, do Estatuto do Servidor Público Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM;
- Considerando a Lei Municipal dá direito a servidor público até 08 (oito) dias de Luto, por falecimento de conjugue, pais, filhos e irmãos;
- Considerando a Declaração, expedida pelo Departamento Especializado da Educação, datado de 25 de agosto de 2017;
- Considerando a Declaração de Óbito 21482842-5, Sr. Trino Lima Ferreira, ocorrido em 23/08/2017.

R E S O L V E

Art. 1º- Fica confirmado 08 (oito) dias de **LUTO** o servidor público municipal contratado Sr. **ELCIO LIMA FERREIRA –** Professor II 20h, em respeito ao seu irmão falecido Trino de Lima Ferreira.
Art. 2º- A dispensa foi concedida ao servidor no período de 24 a 31 de agosto de 2017, com apresentação ao seu local de trabalho ou Chefe Imediato no dia 01 de setembro de 2017.
Art. 3º- O Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira / Estado do Amazonas, 12 de setembro de 2.017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:987008C4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - CONVITE N° 008/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ter do relatório da Comissão Permanente de Licitação, constantes do Presente processo relativo ao CONVITE **N° 008/2017**;

CONSIDERANDO que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando – se vencedor o licitante que ofertou o menor preço GLOBAL;

CONSIDERANDO, ainda, que foram respeitados todos os prazos legais;

CONSIDERANDO, ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório;

R E S O L V E:

Art. 1° **HOMOLOGAR** a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante nos autos do Processo, obedecendo ao seguinte critério: menor preço Global.

Art. 2° **DECLARAR** vencedor da Licitação denominada Convite nº 008/2017 , cujo o Objeto consiste na "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA CIVIL PARA PREFEITURA DE TABATINGA/AM", a licitante ORDEMI TEIXEIRA DA SILVA – ME,, CNPJ Nº 00.530.270/0001-04, com valor global de R$ 144.000,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS).

Tabatinga, 14 de julho de 2017.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal de Tabatinga

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:0EBABC43

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE CARTA CONTRATO - 047/2017

CARTA CONTRATO 047/2017 - Oriundo da CARTA **CONVITE 008/2017.**
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/A/AM.
Contratado: ORDEMI TEIXEIRA DA SILVA – ME, CNPJ Nº 00.530.270/0001-04.
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS TECNICOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA CIVIL PARA PREFEITURA DE TABATINGA/AM.
Valor global do Contrato: é R$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais)
DA VIGENCIA: A Carta Contrato Nº 047/2017 tem validade de 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 17 de julho de 2017.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:3CCFF343

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2017 – CPL PMTBT

A Prefeitura Municipal de Tabatinga, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório:

PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, O PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2017 – CPL PMTBT, TIPO: "*MENOR PREÇO POR ITEM*".

"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA CONFECÇÃO DE TOUCAS DE PROTEÇÃO DE TECIDO, AOS MANIPULADORES DE ALIMENTOS, ATUANTES DO PNAE E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ANTROPOMETRICOS E BALANÇA DE PRECISÃO PARA A REDE MUNICPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE TABATINGA/AM".

Data e horário: 25 de setembro de 2017, às 08h:30min.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura Municipal na Sala da Comissão de Licitação situada na Avenida da Amizade, n° 1770 – Centro – Tabatinga/AM. No valor de acordo com os gastos de reprodução que poderá ser depositado na Agencia Bradesco 0736-6 c/c 6060-7 ou Banco do Brasil Agencia 0774-9 c/c 4880-1. Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço, no horário das **08h00min às 12h00min horas**, de segunda a sexta feira ou pelo e-mail: prefeituratbtsemad@outlook.com.

Tabatinga (AM), 11 de setembro de 2017.

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:2576743D

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2017 – CPL PMTBT

A Prefeitura Municipal de Tabatinga, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório:

PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, O PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2017 – CPL PMTBT, TIPO: "*MENOR PREÇO POR ITEM*".
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A CONFECÇÃO DE UNIFORMES E AQUISIÇÃO DE

MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENAÇÃO DE TRANSITO DO MUNICPIO DE TABATINGA/AM

Data e horário: 25 de setembro de 2017, às 10h:00min.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura Municipal na Sala da Comissão de Licitação situada na Avenida da Amizade, n° 1770 – Centro – Tabatinga/AM. No valor de acordo com os gastos de reprodução que poderá ser depositado na Agencia Bradesco 0736-6 c/c 6060-7 ou Banco do Brasil Agencia 0774-9 c/c 4880-1. Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço, no horário das **08h00min às 12h00min horas**, de segunda a sexta feira ou pelo e-mail: prefeituratbtsemad@outlook.com.

Tabatinga (AM), 11 de setembro de 2017.

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:F6AE0995

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2017 – CPL PMTBT

Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório:

PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, O PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2017 – CPL PMTBT, TIPO: "*MENOR PREÇO POR ITEM*". Objeto: "AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE TABATINGA/AM".

Data e horário: 25 de setembro de 2017, às 14h00min.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura Municipal na Sala da Comissão de Licitação situada na Avenida da Amizade, n° 1770 – Centro – Tabatinga/AM. No valor de acordo com os gastos de reprodução que poderá ser depositado na Agencia Bradesco 0736-6 c/c 6060-7 ou Banco do Brasil Agencia 0774-9 c/c 4880-1. Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço, no horário das **08h00min às 12h00min horas**, de segunda a sexta feira ou pelo e-mail: prefeituratbtsemad@outlook.com.

Tabatinga (AM), 11 de setembro de 2017.

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:50D3408A

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2017 – CPL PMTBT

A Prefeitura Municipal de Tabatinga, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório:

PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, O PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2017 – CPL PMTBT, TIPO: "*MENOR PREÇO POR ITEM*". Objeto: "**AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNCIPIO DE TABATINGA**",

Data e horário: 25 de setembro de 2017, às 16h30min.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura Municipal na Sala da Comissão de Licitação situada na Avenida da Amizade, n° 1770 – Centro – Tabatinga/AM. No valor de acordo com os gastos de reprodução que poderá ser depositado na Agencia Bradesco 0736-6 c/c 6060-7 ou Banco do Brasil Agencia 0774-9 c/c 4880-1. Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço, no horário das **08h00min às 12h00min horas**, de segunda a sexta feira ou pelo e-mail: prefeituratbtsemad@outlook.com.

Tabatinga (AM), 11 de setembro de 2017.

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:B993C0CC

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - PREGÃO PRESENCIAL Nº058/2017

A Prefeitura Municipal de Tabatinga, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público aos interessados a **prorrogação do prazo de abertura** do Pregão Presencial nº058/2017 para o dia 26 de setembro de 2017 às 09h00min. na sala da Comissão Permanente de Licitação no que tem por Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SERVIÇOS TECNICOS EM PATRIMONIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE TABATINGA/AM"**, para fins de adequação no ANEXO I.

Tabatinga (AM), 12 de setembro de 2017.

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:10F4FB43

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 350/GP-PMTDE 11 DE SETEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO, SENHOR ERICK GONÇALO RUBEM, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM em exercício, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga, pela Lei Estadual nº 7257, de 04 de agosto de 2010 e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO, a Lei Nº 473/2007 de 08 de junho de 2007;

CONSIDERANDO, a Lei nº 678/2014 de 10 de abril de 2014, da reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Processo Nº 4627/2017 de 01 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o servidor efetivo, Senhor **ERICK GONALO RUBEM** do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** lotado na da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Declarar a vacância do cargo, conforme inciso I do Art. 122 da Lei Nº 473/07 de 08 de junho de 2007.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 11 de setembro de 2017.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal em Exercício

DADO CIENCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:B69175FF

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 351/GP-PMT DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR MARCELO JEAN DA SILVA DO CARGO DE COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM EXERCICIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei nº 678/2014 de 10 de abril de 2014, da reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **MARCELO JEAN DA SILVA,** do Cargo de COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS da Prefeitura Municipal de Tabatinga**,** cargo comissionado de livre nomeação, e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2017.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 11 de setembro de 2017.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal em Exercício

DADO CIENCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:2CD267C4

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 352/GP-PMT DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA DAMIANA PAULA DA SILVA DE FUNÇÃO GRATIFICADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCICIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei nº 678/2014 de 10 de abril de 2014, da reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **DAMIANA PAULA DA SILVA,** da função gratificada de Chefe de Equipe do DRH, FG – 06, de livre nomeação, e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2017.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 11 de setembro de 2017.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal em Exercício

DADO CIENCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:485D42F9

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 353/GP-PMT DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA DAMIANA PAULA DA SILVA PARA O CARGO DE COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCICIO, no

uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei nº 678/2014 de 10 de abril de 2014, da reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

CONSIDERANDO, a vacância do cargo de COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS;

CONSIDERANDO, a necessidade da solução de continuidade do cargo;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **DAMIANA PAULA DA SILVA,** para ocupar o cargo de COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, cargo comissionado de livre nomeação, e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.

Art. 2º - A nomeada fará jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes ao cargo.

Art. 3º - A nomeada exercerá sua função com poder de gestão administrativa, **NÃO PODENDO ORDENAR DESPESAS,** subordinada ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2017.

Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 11 de setembro de 2017.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal em Exercício

DADO CIENCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:0ED39A41

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 354/GP-PMT DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR MARCELO JEAN DA SILVA PARA O CARGO DE COORDENADOR DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCICIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei nº 678/2014 de 10 de abril de 2014, da reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

CONSIDERANDO, a vacância do cargo de COORDENADOR DE APOSENTADORIAS E PENSÕES;

CONSIDERANDO, a necessidade da solução de continuidade do cargo;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **MARCELO JEAN DA SILVA,** para ocupar o cargo de COORDENADOR DE APOSENTADORIAS E PENSÕES, cargo comissionado de livre nomeação, e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.

Art. 2º - O nomeado fará jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes ao cargo.

Art. 3º - O nomeado exercerá sua função com poder de gestão administrativa, **NÃO PODENDO ORDENAR DESPESAS,** subordinado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2017.

Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 11 de setembro de 2017.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal em Exercício

DADO CIENCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:E77BEB5A

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 355/GP-PMT DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA JULENE GOMES DAVID PARA O CARGO DE ASSESSORA ESPECIAL II DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCICIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei nº 678/2014 de 10 de abril de 2014, da reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

CONSIDERANDO, a vacância do cargo de ASSESSOR ESPECIAL II;

CONSIDERANDO, a necessidade da solução de continuidade do cargo;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **JULENE GOMES DAVID,** para ocupar o cargo de ASSESSORA ESPECIAL II, cargo comissionado de livre nomeação, e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.

Art. 2º - A nomeada fará jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes ao cargo.

Art. 3º - A nomeada exercerá sua função com poder de gestão administrativa, **NÃO PODENDO ORDENAR DESPESAS,** subordinada ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2017.

Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 11 de setembro de 2017.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal em Exercício

DADO CIENCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:7176D4F3

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 356/GP-PMT DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA OLENDINA DA SILVA PARA O CARGO DE ASSESSORA ESPECIAL I DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCICIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei nº 678/2014 de 10 de abril de 2014, da reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

CONSIDERANDO, a vacância do cargo de ASSESSOR ESPECIAL I;

CONSIDERANDO, a necessidade da solução de continuidade do cargo;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **OLENDINA DA SILVA,** para ocupar o cargo de ASSESSORA ESPECIAL I, cargo comissionado de livre nomeação, e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.

Art. 2º - A nomeada fará jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes ao cargo.

Art. 3º - A nomeada exercerá sua função com poder de gestão administrativa, **NÃO PODENDO ORDENAR DESPESAS,** subordinada ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2017.

Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 11 de setembro de 2017.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal em Exercício

DADO CIENCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:56CA0163

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE ADITIVO – TCT Nº 001/2017 – PMT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL N° 035/2017 – PMT.

CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E JOANA BANDEIRA DE CASTRO.

OBJETO: **"LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ALOJAR FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL QUE ENCONTRA-SE EM ÁREA DE RISCO",** referente a Dispensa de Licitação nº 033/2017 – SEMAD/PMT.

DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL N° 035/2017 – PMT** pelo período de 06 (seis) meses a contar de 1º de setembro de 2017 a 28 de fevereiro de 2018, nos termos da Lei nº 8.666/93.

DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições da Dispensa de Licitação nº 033/2017 – SEMAD/PMT e do CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL N° 035/2017 – PMT, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2017.

GABINETE DO PREFEITO

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:53CC94B2

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE ADITIVO – TCT Nº 002/2017 – PMT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL N° 036/2017 – PMT.

CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E JOSE MATOS DE OLIVEIRA.

OBJETO: **"LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ALOJAR FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL QUE ENCONTRA-SE EM ÁREA DE RISCO",** referente a Dispensa de Licitação nº 034/2017 – SEMAD/PMT.

DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL N° 036/2017 – PMT** pelo período de 06 (seis) meses a contar de 1º de setembro de 2017 a 28 de fevereiro de 2018, nos termos da Lei nº 8.666/93.

DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições da Dispensa de Licitação nº 034/2017 – SEMAD/PMT e do CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL N° 036/2017 – PMT, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2017.

GABINETE DO PREFEITO

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:C14D7D82

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2017

COMISSÃO PERMANENTEDE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS

Objeto:. SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE RECUPERÇÃO DO RAMAL E RUAS DA FOZ NO MUNICÍPIO DE TAPAUÁ.

Documentação e Propostas: serão recebidos até às 9:30 h do dia 28 de Setembro de 2017 (nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações), quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de Documentação e propostas de Preços.

Prefeitura Municipal, Informações: o Edital estará disponível aos interessados legais ou pelos procuradores legais, no setor de licitações a partir da data de publicação, no Valor: R$ 100,00 do Edital e taxa de expediente de R$ 2,00. Qualquer informação poderá ser obtida pelo Telefone (97) 99159-7787, no horário de 09:00 às 12:00horas. A Prefeitura Municipal de Tapauá, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Tapauá - AM, 12 de Setembro de 2017.

À COMISSÃO

Publicado por:
Euclides Brandão Guedes
Código Identificador:EBD6CDC0

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 026/2017

COMISSÃO PERMANENTEDE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

(Inciso I e II, art 4º da lei 10.520/02)

Objeto:. Registro de Preços para Eventual Locação de Barcos e Lanchas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tapauá.

Documentação e Propostas: serão recebidos até às 10:30 h do dia 28 de Setembro de 2017 (Inciso V, art. 4º da lei 10.520/02), quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas e Documentação.

Prefeitura Municipal, Informações: o Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir da data de publicação. Valor: R$ 35,00 do Edital e taxa de expediente de R$ 2,00. Qualquer informação poderá ser obtida pelo Telefone (97) 99159-7787, no horário de 09:00 às 12:00horas. A Prefeitura Municipal de Tapauá, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Tapauá - AM, 12 de Setembro de 2017.

À COMISSÃO

Publicado por:
Euclides Brandão Guedes
Código Identificador:44B8E8F3

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 027/2017

COMISSÃO PERMANENTEDE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

(Inciso I e II, art 4º da lei 10.520/02)

Objeto:. Registro de Preços para Eventual Serviços de Hospedagem, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tapauá.

Documentação e Propostas: serão recebidos até às 10:30 h do dia 28 de Setembro de 2017 (Inciso V, art. 4º da lei 10.520/02), quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas e Documentação.

Prefeitura Municipal, Informações: o Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir da data de publicação. Valor: R$ 35,00 do Edital e taxa de expediente de R$ 2,00. Qualquer informação poderá ser obtida pelo Telefone (97) 99159-7787, no horário de 09:00 às 12:00horas. A Prefeitura Municipal de Tapauá, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Tapauá - AM, 12 de Setembro de 2017.

À COMISSÃO

Publicado por:
Euclides Brandão Guedes
Código Identificador:E6CFC494

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 028/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

(Inciso I e II, art 4º da lei 10.520/02)

Objeto:. Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa especializada no fornecimento de lanches, coquetel, alimentação, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tapauá.

Documentação e Propostas: serão recebidos até às 11:30 h do dia 28 de Setembro de 2017 (Inciso V, art. 4º da lei 10.520/02), quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas e Documentação.

Prefeitura Municipal, Informações: o Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir da data de publicação. Valor: R$ 35,00 do Edital e taxa de expediente de R$ 2,00. Qualquer informação poderá ser obtida pelo Telefone (97) 99159-7787, no horário de 09:00 às 12:00horas. A Prefeitura Municipal de Tapauá, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Tapauá - AM, 12 de Setembro de 2017.

À COMISSÃO

Publicado por:
Euclides Brandão Guedes
Código Identificador:4DCC2278

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 208/2017, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

"CONCEDE DIÁRIAS PARA O SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO, **Prefeito em exercício do Município de Tefé – AM**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** quatro (04) diárias para custear as despesas da estadia em Manaus, ao Senhor VALTUNINO GOMES PACAIO – COORDENADOR DE ASSUNTOS INDÍGINAS, para representar a Coordenação Municipal de Assuntos Indígenas de Tefé-Am, no período de 04/09/2017 a 09/09/2017, como consta no Ofício nº 734/2017/GS-SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° **-** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 12 de setembro de 2017.

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO
Prefeito em Exercício do Município de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:BBE690A7

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 207/2017, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

"CONCEDE DIÁRIAS PARA O SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO, **Prefeito em exercício do Município de Tefé – AM**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** seis (06) diárias para custear as despesas da estadia em Manaus, ao Senhor CHRISTOPHAN ALUINO DE SOUZA MOTA – SECRETARIO DE TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA, para fins de negociação de patrocínios para o evento da XVII FESTA DA CASTANHA, no período de 12/09/2017 a 19/09/2017, como consta no Ofício nº 748/2017/GS-SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° **-** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 12 de setembro de 2017.

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO
Prefeito em Exercício do Município de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:D1EB25D4

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 209/2017, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

"CONCEDE DIÁRIAS PARA O SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO, **Prefeito em exercício do Município de Tefé – AM**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** uma (01) diária para custear as despesas da estadia em Manaus, ao Senhor CARLOS SOARES – TÉCNICO SOARES, realizou acompanhamento profissional do paciente Moises Ipuxima, no período de 19/08/2017 a 20/08/2017, como consta no Ofício nº 734/2017/GS-SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° **-** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 12 de setembro de 2017.

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO
Prefeito em Exercício do Município de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:2A6735F6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
DECRETO Nº 035/2017 – GPMTNT.

"NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Tonantins **LÁZARO DE SOUZA MARTINS**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o que determina o art. 56 da Lei Orgânica do Município de Tonantins/AM – LOM;
Considerando ainda que a nomeação dos Secretários Municipais, figura como o primeiro escalão da administração direta, medida indispensável à governabilidade:

DECRETA:

Art. 1º - Nomear o Senhor **DIEGO RAMIRES MARTINS**, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Obras Públicas e Urbanismo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Cientifique-se e
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS (AM), AOS 04 (QUATRO) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2017.

LÁZARO DE SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de Tonantins/AM

Publicado por:
Itaiguara Oliveira da Silva
Código Identificador:9BC865C9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 317 - 2017

PORTARIA Nº. 317/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017

O SENHOR ENRICO DE SOUZA FALABELLA PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o que estabelecem os incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.
CONSIDERANDO ainda o Processo n°. 2217 de 09 de agosto de 2017.

R E S O L V E:

I – **CONCEDER** a servidora **MARIA JACI LEAL COSTA PAES** exercendo o cargo de **Professora Municipal**, admitida através dos concursos públicos de 07 de março de 1991 e 01 de abril de 1998, exercendo 02 (duas) cadeiras, Portadora das matriculas n.º 337 e 111321, 03 **(três) meses de Licença Premio**, conforme faculta o Art. 67 da Lei Municipal nº 088 de 31 de dezembro de 1986. (Estatuto do Magistério Municipal).
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, em Urucará, 01 de agosto de 2017.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por:
Antonio Lisboa Junior
Código Identificador:2FF7402D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 316 - 2017

PORTARIA Nº. 316/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017

O SENHOR ENRICO DE SOUZA FALABELLA PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o que estabelecem os incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.
CONSIDERANDO ainda o Processo n°. 1626/2017.

R E S O L V E:

I – **CONCEDER** a servidora **ALZIRA DOS SANTOS PEREIRA** exercendo o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, admitida através do concurso público de 01 de setembro de 1993 **matricula n.º 373**, lotada na Secretária Municipal de Educação e Cultura **09 (nove) meses de Licença Premio**, conforme faculta o Art. 128 da Lei Municipal nº 10 de 31 de julho de 1987. (Estatuto dos Funcionários Públicos e Civis do Munícipio de Urucará).
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, em Urucará, 01 de agosto de 2017.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por:
Antonio Lisboa Junior
Código Identificador:5813C57B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 319 - 2017

Portaria n.º 319, DE 01 DE AGOSTO DE 2017

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 65, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Urucará.

Considerando o despacho exarado no Processo PMU nº 1939/2017.
.

R E S O L V E:

I – CONCEDER ao servidor **ENILSON CORREA DA COSTA**, exercendo o cargo de **FISCAL MUNICIPAL II** admitido através de concurso público, **03 (três) meses de Licença Premio**, a partir do dia 01 de agosto a 01 de novembro de 2017, conforme faculta o Art. 128 da Lei nº 10 de 31 de julho de 1987. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Urucará).

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrarias.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, em Urucará, 01 de agosto de 2017.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Lisboa Junior
Código Identificador:2B4D1B45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 320 - 2017

PORTARIA Nº. 320/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

O senhor ENRICO DE SOUZA FALABELLA, Prefeito Municipal de Urucará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o que estabelecem os incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o controle dos serviços de vigilância nos Prédio Públicos da Prefeitura de Municipal de Urucará.

R E S O L V E:
I - DESIGNAR o servidor **JOSÉ EDILSON AMORIN DE AZEVEDO** Vigia, do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Urucará, para responder pela Função de Coordenador de Serviços de Vigilância dos prédios Públicos dos Órgãos integrantes da estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Urucará.

II – Pela designação prevista no artigo anterior, o servidor fará jus a gratificação de produtividade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento básico que trata a Lei Municipal 002, de 17 de fevereiro de 2011.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará-AM, 01 de agosto de 2017.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Lisboa Junior
Código Identificador:7A6DEDA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 360 - 2017

PORTARIA Nº 360 DE 29 DE AGOSTO DE 2017

O SENHOR ENRICO DE SOUZA FALABELLA PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 65, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Urucará.

RESOLVE:

I – DESIGNAR, a servidora **ÉRICA SOUZA DE ANDRADE**, **Auxiliar de Serviços Gerais matricula nº 730**, do **Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Urucará**, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde para desempenhar suas atividades profissionais no Posto de Saúde Ana Macêdo no Distrito do Castanhal.
II – ESTA Portaria entra em vigor a partir de 15 de setembro de 2017.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Urucará, 29 de agosto de 2017.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito de Urucará

AURIMAR TERÇO OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Antonio Lisboa Junior
Código Identificador:E00DD934

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 454/2017-PMU

PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2017-CML
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N° 025/2017-PMU
ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº. 454/2017-PMU, celebrado em 21/07/2017.
PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA e INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 04.214.086/0001-06.
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos oral, tópico, injetável, controlado, diabético e hipertensão para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Urucurituba.
VALOR GLOBAL: R$ 54.268,00 (Cinquenta e Quatro Mil Duzentos e Sessenta e Oito Reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da Classificação orçamentária: ÓRGÃO:
02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – C.P: 10.302.0011.2.026: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, FONTE: 10 RECURSO PRÓPRIO (FPM, ICMS, PAB FIXO)
PRAZO DE FORNECIMENTO: O prazo do fornecimento do presente acordo será de 12 (doze) meses a contar de 21/07/2017 a 21/07/2018, sem qualquer interrupção, mediante a necessidade da contratante.
OBRIGAÇÕES DA EXECUTORA: Cumprir rigorosamente as cláusulas do contrato n° 454/2017-PMU.

Publique-se com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura

Município de Urucurituba, 21 de julho de 2017.

JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Ivoney Guimarães Menezes
Código Identificador:03A2C47F

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 455/2017-PMU

PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2017-CML
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N° 025/2017-PMU
ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº. 455/2017-PMU, celebrado em 21/07/2017.
PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA e R. M. NAVECA inscrita no CNPJ sob o n° 05.613.884/0001-73.

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos oral, tópico, injetável, controlado, diabético e hipertensão para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Urucurituba.
VALOR GLOBAL: R$ 1.544.952,00 (Um Milhão Quinhentos e Quarenta e Quatro Mil Novecentos e Cinquenta e Dois Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da Classificação orçamentária: ÓRGÃO:
02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – C.P: 10.302.0011.2.026: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, FONTE: 10 RECURSO PRÓPRIO (FPM, ICMS, PAB FIXO)
PRAZO DE FORNECIMENTO: O prazo do fornecimento do presente acordo será de 12 (doze) meses a contar de 21/07/2017 a 21/07/2018, sem qualquer interrupção, mediante a necessidade da contratante.
OBRIGAÇÕES DA EXECUTORA: Cumprir rigorosamente as cláusulas do contrato n° 455/2017-PMU.

Publique-se com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura

Município de Urucurituba, 21 de julho de 2017.

JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Ivoney Guimarães Menezes
Código Identificador:82398E58

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 419/2017-PMU

PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2017-CML
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N° 022/2017-PMU
ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº. 419/2017-PMU, celebrado em 21/07/2017.
PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA e INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 04.214.086/0001-06.
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de material de laboratório para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Urucurituba.
VALOR GLOBAL: R$ 494.430,00 (Quatrocentos e noventa e quatro mil quatrocentos e trinta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da Classificação orçamentária: ÓRGÃO:
02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – C.P: 10.302.0011.2.026: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, FONTE: 10 RECURSO PRÓPRIO (FPM, ICMS, PAB FIXO)
PRAZO DE FORNECIMENTO: O prazo do fornecimento do presente acordo será de 12 (doze) meses a contar de 21/07/2017 a 21/07/2018, sem qualquer interrupção, mediante a necessidade da contratante.
OBRIGAÇÕES DA EXECUTORA: Cumprir rigorosamente as cláusulas do contrato n° 419/2017.

Publique-se com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura

Município de Urucurituba, 21 de julho de 2017.

JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Ivoney Guimarães Menezes
Código Identificador:1990040B

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 420/2017-PMU

PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2017-CML
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N° 022/2017-PMU
ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº. 420/2017-PMU, celebrado em 21/07/2017.
PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA e R. M. NAVECA inscrita no CNPJ sob o n° 05.613.884/0001-73.
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de material de laboratório para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Urucurituba.
VALOR GLOBAL: R$ 7.921,00 (Sete Mil Novecentos e Vinte Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da Classificação orçamentária: ÓRGÃO:
02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – C.P: 10.302.0011.2.026: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, FONTE: 10 RECURSO PRÓPRIO (FPM, ICMS, PAB FIXO)
PRAZO DE FORNECIMENTO: O prazo do fornecimento do presente acordo será de 12 (doze) meses a contar de 21/07/2017 a 21/07/2018, sem qualquer interrupção, mediante a necessidade da contratante.
OBRIGAÇÕES DA EXECUTORA: Cumprir rigorosamente as cláusulas do contrato n° 420/2017-PMU.

Publique-se com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura

Município de Urucurituba, 21 de julho de 2017.

JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Ivoney Guimarães Menezes
Código Identificador:62F5A01B

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 421/2017-PMU

PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2017-CML
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N° 023/2017-PMU
ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº. 421/2017-PMU, celebrado em 21/07/2017.
PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA e INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 04.214.086/0001-06.
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de material de material químico cirúrgico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Urucurituba.
VALOR GLOBAL: R$ 164.679,00 (Cento e Sessenta e Quatro Mil Seiscentos e Setenta e Nove Reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da Classificação orçamentária: ÓRGÃO:
02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – C.P: 10.302.0011.2.026: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, FONTE: 10 RECURSO PRÓPRIO (FPM, ICMS, PAB FIXO)
PRAZO DE FORNECIMENTO: O prazo do fornecimento do presente acordo será de 12 (doze) meses a contar de 21/07/2017 a 21/07/2018, sem qualquer interrupção, mediante a necessidade da contratante.
OBRIGAÇÕES DA EXECUTORA: Cumprir rigorosamente as cláusulas do contrato n° 421/2017-PMU.

Publique-se com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura

Município de Urucurituba, 21 de julho de 2017.

JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Ivoney Guimarães Menezes
Código Identificador:7E784F58

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 451/2017-PMU

PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2017-CML
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N° 023/2017-PMU
ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº. 451/2017-PMU, celebrado em 21/07/2017.
PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA e R. M. NAVECA inscrita no CNPJ sob o n° 05.613.884/0001-73.
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de material químico cirúrgico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Urucurituba.
VALOR GLOBAL: R$ 955.124,00 (Novecentos e Cinquenta e Cinco Mil Cento e Vinte e Quatro Reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da Classificação orçamentária: ÓRGÃO:
02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – C.P: 10.302.0011.2.026: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, FONTE: 10 RECURSO PRÓPRIO (FPM, ICMS, PAB FIXO)
PRAZO DE FORNECIMENTO: O prazo do fornecimento do presente acordo será de 12 (doze) meses a contar de 21/07/2017 a 21/07/2018, sem qualquer interrupção, mediante a necessidade da contratante.
OBRIGAÇÕES DA EXECUTORA: Cumprir rigorosamente as cláusulas do contrato n° 451/2017-PMU.

Publique-se com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura

Município de Urucurituba, 21 de julho de 2017.

JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Ivoney Guimarães Menezes
Código Identificador:38835A62

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 452/2017-PMU

PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2017-CML
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N° 024/2017-PMU
ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº. 452/2017-PMU, celebrado em 21/07/2017.
PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA e INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 04.214.086/0001-06.
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de material odontológico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Urucurituba.
VALOR GLOBAL: R$ 889.079,00 (Oitocentos e Oitenta e Nove Mil e Setenta e Nove Reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da Classificação orçamentária: ÓRGÃO:
02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – C.P: 10.302.0011.2.026: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, FONTE: 10 RECURSO PRÓPRIO (FPM, ICMS, PAB FIXO)
PRAZO DE FORNECIMENTO: O prazo do fornecimento do presente acordo será de 12 (doze) meses a contar de 21/07/2017 a 21/07/2018, sem qualquer interrupção, mediante a necessidade da contratante.
OBRIGAÇÕES DA EXECUTORA: Cumprir rigorosamente as cláusulas do contrato n° 452/2017-PMU.

Publique-se com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura

Município de Urucurituba, 21 de julho de 2017.

JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Ivoney Guimarães Menezes
Código Identificador:34158744

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 453/2017-PMU

PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2017-CML
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N° 024/2017-PMU
ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº. 453/2017-PMU, celebrado em 21/07/2017.
PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA e R. M. NAVECA inscrita no CNPJ sob o n° 05.613.884/0001-73.
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de material odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Urucurituba.
VALOR GLOBAL: R$ 70.296,00 (Setenta Mil Duzentos e Noventa e Seis Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da Classificação orçamentária: ÓRGÃO:
02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – C.P: 10.302.0011.2.026: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, FONTE: 10 RECURSO PRÓPRIO (FPM, ICMS, PAB FIXO)
PRAZO DE FORNECIMENTO: O prazo do fornecimento do presente acordo será de 12 (doze) meses a contar de 21/07/2017 a 21/07/2018, sem qualquer interrupção, mediante a necessidade da contratante.
OBRIGAÇÕES DA EXECUTORA: Cumprir rigorosamente as cláusulas do contrato n° 453/2017-PMU.

Publique-se com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura

Município de Urucurituba, 21 de julho de 2017.

JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Ivoney Guimarães Menezes
Código Identificador:39E7C76A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

CAESC - COMPANHIA DE AGUAS, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO DE COARI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2017-PMC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017-CPL

No dia 23 de Agosto de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de Coari, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para o eventual de aquisição de materiais hidráulicos para a manutenção, recuperação e instalação da rede de abastecimento de água da CAESC. Resultante do **Pregão Presencial nº 073/2017/CPL/PMC**, para **o Sistema de Registro de Preços**. As especificações constantes do respectivo processo administrativo nº 057/2017-PMC, assim como os termos da proposta de preço integram esta ata de registro de preço, independentemente de transcrição.

O presente registro de preço terá a vigência de 12 (doze) meses.

LEANDRO DE S. SILVEIRA - ME CNPJ: 08.858.841/46						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE ANUAL ESTIMADA	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
10	Boia p/ Caixa D água 1/2	UND	100	Plastilite	R$ 8,80	R$ 880,00
11	Boia p/ Caixa D água 3/4	UND	100	Plastilite	R$ 9,80	R$ 980,00
12	Bucha de Redução Soldável Curta PVC Ø 25 X 20 mm	UND	100	Plastilite	R$ 1,00	R$ 100,00
13	Bucha de Redução Soldável Curta PVC Ø 32 X 25 mm	UND	100	Plastilite	R$ 1,80	R$ 180,00
14	Bucha de Redução Soldável Curta PVC Ø 40 X 32 mm	UND	100	Plastilite	R$ 2,85	R$ 285,00
15	Bucha de Redução Soldável Curta PVC Ø 50 X 40 mm	UND	100	Plastilite	R$ 3,90	R$ 390,00
16	Bucha de Redução Soldável Curta PVC Ø 60 X 50 mm	UND	100	Plastilite	R$ 6,80	R$ 680,00
17	Bucha de Redução Roscavel PVC 3/4 x 1/2	UND	100	Plastilite	R$ 1,45	R$ 145,00
18	Cap PVC PBA P/ Rede Água JE DN 100/DE 110 MM	UND	200	Plastilite	R$ 31,00	R$ 6.200,00
19	Cap PVC PBA P/ Rede Água JE DN 50/DE 60 MM	UND	200	Plastilite	R$ 23,00	R$ 4.600,00
20	Cap PVC PBA P/ Rede Água JE DN 75/DE 85 MM	UND	200	Plastilite	R$ 28,00	R$ 5.600,00
21	Cap PVC Soldável Ø 20 mm	UND	200	Plastilite	R$ 1,00	R$ 200,00
22	Cap PVC Soldável Ø 25 mm	UND	200	Plastilite	R$ 1,00	R$ 200,00
23	Cap PVC Soldável Ø 32 mm	UND	200	Plastilite	R$ 1,45	R$ 290,00
24	Cap PVC Soldável Ø 40 mm	UND	200	Plastilite	R$ 2,95	R$ 590,00
25	Curva 45º PVC Soldável Ø 20 mm	UND	100	Plastilite	R$ 2,45	R$ 245,00
26	Curva 45º PVC Soldável Ø 25 mm	UND	100	Plastilite	R$ 2,45	R$ 245,00
27	Curva 45º PVC Soldável Ø 32 mm	UND	100	Plastilite	R$ 3,45	R$ 345,00
28	Curva 45º PVC Soldável Ø 40 mm	UND	100	Plastilite	R$ 3,80	R$ 380,00
29	Curva 45º PVC Soldável Ø 50 mm	UND	100	Plastilite	R$ 8,45	R$ 845,00
30	Curva 45º PVC Soldável Ø 60 mm	UND	100	Plastilite	R$ 12,50	R$ 1.250,00
31	Curva 45º PVC Soldável Ø 75 mm	UND	100	Plastilite	R$ 21,50	R$ 2.150,00
32	Curva 45º PVC Soldável Ø 85 mm	UND	100	Plastilite	R$ 28,00	R$ 2.800,00
33	Curva 90º PVC Soldável Ø 20 mm	UND	100	Plastilite	R$ 1,95	R$ 195,00
34	Curva 90º PVC Soldável Ø 25 mm	UND	100	Plastilite	R$ 2,95	R$ 295,00
35	Curva 90º PVC Soldável Ø 32 mm	UND	100	Plastilite	R$ 3,90	R$ 390,00
36	Curva 90º PVC Soldável Ø 40 mm	UND	100	Plastilite	R$ 7,90	R$ 790,00
37	Curva 90º PVC Soldável Ø 50 mm	UND	100	Plastilite	R$ 9,50	R$ 950,00
38	Curva 90º PVC Soldável Ø 60 mm	UND	100	Plastilite	R$ 16,80	R$ 1.680,00
39	Curva 90º PVC Soldável Ø 75 mm	UND	100	Plastilite	R$ 23,50	R$ 2.350,00
40	Curva 90º PVC Soldável Ø 85 mm	UND	100	Plastilite	R$ 29,80	R$ 2.980,00
41	Joelho 90° PVC Roscavel Ø 1"	UND	100	Plastilite	R$ 2,45	R$ 245,00
42	Joelho 90° PVC Roscavel Ø 1.1/2	UND	100	Plastilite	R$ 7,80	R$ 780,00
43	Joelho 90° PVC Roscavel Ø 1.1/4	UND	100	Plastilite	R$ 3,85	R$ 385,00
44	Joelho 90° PVC Roscavel Ø 1/12	UND	100	Plastilite	R$ 8,90	R$ 890,00
45	Joelho 90° PVC Roscavel Ø 2"	UND	100	Plastilite	R$ 13,80	R$ 1.380,00
46	Joelho 90° PVC Roscavel Ø 3/4	UND	100	Plastilite	R$ 1,50	R$ 150,00
47	Joelhos 90° PVC Soldável Ø 20 mm	UND	100	Plastilite	R$ 1,00	R$ 100,00
48	Joelhos 90° PVC Soldável Ø 25 mm	UND	100	Plastilite	R$ 1,45	R$ 145,00
49	Joelhos 90° PVC Soldável Ø 32 mm	UND	100	Plastilite	R$ 2,45	R$ 245,00
50	Joelhos 90° PVC Soldável Ø 40 mm	UND	100	Plastilite	R$ 3,95	R$ 395,00
51	Joelhos 90° PVC Soldável Ø 50 mm	UND	100	Plastilite	R$ 5,95	R$ 595,00
52	Joelhos 90° PVC Soldável Ø 60 mm	UND	100	Plastilite	R$ 14,90	R$ 1.490,00
53	Joelhos 90° PVC Soldável Ø 75 mm	UND	100	Plastilite	R$ 72,00	R$ 7.200,00
54	Joelhos 90° PVC Soldável Ø 85 mm	UND	100	Plastilite	R$ 74,00	R$ 7.400,00
57	Luva PVC de correr PBA de Ø DN 100/de 110 mm	UND	100	Plastilite	R$ 27,80	R$ 2.780,00
58	Luva PVC de correr PBA de Ø DN 75/de 85 mm	UND	100	Plastilite	R$ 14,90	R$ 1.490,00
59	Luva PVC de correr PBA de Ø DN 50 - 60 mm	UND	100	Plastilite	R$ 14,90	R$ 1.490,00
64	Luva PVC Soldável Ø 20 mm	UND	100	Plastilite	R$ 1,00	R$ 100,00
65	Luva PVC Soldável Ø 25 mm	UND	100	Plastilite	R$ 1,45	R$ 145,00
66	Luva PVC Soldável Ø 32 mm	UND	100	Plastilite	R$ 1,95	R$ 195,00
67	Luva PVC Soldável Ø 40 mm	UND	100	Plastilite	R$ 2,95	R$ 295,00
68	Luva PVC Soldável Ø 50 mm	UND	100	Plastilite	R$ 4,45	R$ 445,00
69	Luva PVC Soldável Ø 60 mm	UND	100	Plastilite	R$ 9,80	R$ 980,00
72	Luva PVC de correr Ø 20 mm	UND	100	Plastilite	R$ 6,95	R$ 695,00
73	Luva PVC de correr Ø 25 mm	UND	100	Plastilite	R$ 8,95	R$ 895,00
74	Luva PVC de correr Ø 32 mm	UND	100	Plastilite	R$ 14,95	R$ 1.495,00
75	Luva PVC de correr Ø 40 mm	UND	100	Plastilite	R$ 16,95	R$ 1.695,00
76	Luva PVC de correr Ø 50 mm	UND	100	Plastilite	R$ 25,50	R$ 2.550,00
77	Luva PVC de correr Ø 60 mm	UND	100	Plastilite	R$ 31,50	R$ 3.150,00
85	Registro PVC Esfera / Soldavel DN 20	UND	100	Plastilite	R$ 7,95	R$ 795,00
86	Registro PVC Esfera / Soldavel DN 25	UND	100	Plastilite	R$ 3,95	R$ 395,00
87	Registro PVC Esfera / Soldavel DN 32	UND	100	Plastilite	R$ 14,95	R$ 1.495,00
88	Registro PVC Esfera / Soldavel DN 40	UND	100	Plastilite	R$ 24,50	R$ 2.450,00
89	Registro PVC Esfera / Soldavel DN 50	UND	100	Plastilite	R$ 25,50	R$ 2.550,00
90	Registro PVC Esfera / Soldavel DN 60	UND	100	Plastilite	R$ 42,00	R$ 4.200,00
91	Registro/Metal fecho rápido esfera 1¼	UND	100	Plastilite	R$ 42,00	R$ 4.200,00
92	Registro/Metal fecho rápido esfera 1½	UND	100	Plastilite	R$ 64,00	R$ 6.400,00
93	Registro/Metal fecho rápido esfera 2"	UND	100	Plastilite	R$ 97,00	R$ 9.700,00
94	Reservatório Fibra Caixa D água 5000 lt	UND	10	Plastilite	R$ 3.980,00	R$ 39.800,00
95	Reservatório Polietileno Caixa D água 1000 lt	UND	10	Plastilite	R$ 360,00	R$ 3.600,00
96	Reservatório Polietileno Caixa D água 2000 lt	UND	10	Plastilite	R$ 845,00	R$ 8.450,00
97	Reservatório Polietileno Caixa D água 500 lt	UND	10	Plastilite	R$ 235,00	R$ 2.350,00
102	Tee PVC Soldável Ø 20 mm	UND	100	Plastilite	R$ 1,45	R$ 145,00
103	Tee PVC Soldável Ø 25 mm	UND	100	Plastilite	R$ 1,45	R$ 145,00
104	Tee PVC Soldável Ø 32 mm	UND	100	Plastilite	R$ 3,95	R$ 395,00
105	Tee PVC Soldável Ø 40 mm	UND	100	Plastilite	R$ 6,95	R$ 695,00
106	Tee PVC Soldável Ø 50 mm	UND	100	Plastilite	R$ 7,95	R$ 795,00
107	Tee PVC Soldável Ø 60 mm	UND	100	Plastilite	R$ 15,90	R$ 1.590,00
108	Tee PVC Soldável Ø 75 mm	UND	100	Plastilite	R$ 38,50	R$ 3.850,00
109	Tee PVC Soldável Ø 85 mm	UND	100	Plastilite	R$ 63,00	R$ 6.300,00
110	Tee PVC Soldável Ø 110 mm	UND	100	Plastilite	R$ 110,00	R$ 11.000,00
113	Tubo PVC PBA - Ø DN 100/de110 mm c/ 6mt - Classe 20	UND	100	Plastilite	R$ 190,00	R$ 19.000,00

114	Tubo PVC PBA - Ø DN 75/de 85 mm c/ 6mt - Classe 20	UND	100	Plastilite	R$ 167,00	R$ 16.700,00
115	Tubo PVC PBA - Ø DN 65/de 75 mm c/ 6mt - Classe 20	UND	100	Plastilite	R$ 141,00	R$ 14.100,00
116	Tubo PVC PBA - Ø DN 50/de 60 mm c/ 6mt - Classe 20	UND	100	Plastilite	R$ 69,00	R$ 6.900,00
121	Tubo PVC Soldável Ø 20 mm c/ 6mt	UND	100	Plastilite	R$ 9,95	R$ 995,00
122	Tubo PVC soldável Ø 25 mm c/ 6mt	UND	100	Plastilite	R$ 12,90	R$ 1.290,00
123	Tubo PVC Soldável Ø 32 mm c/ 6mt	UND	100	Plastilite	R$ 20,90	R$ 2.090,00
124	Tubo PVC Soldável Ø 40 mm c/ 6mt	UND	100	Plastilite	R$ 31,50	R$ 3.150,00
125	Tubo PVC Soldável Ø 50 mm c/ 6mt	UND	100	Plastilite	R$ 38,00	R$ 3.800,00
126	Tubo PVC Soldável Ø 60 mm c/ 6mt	UND	100	Plastilite	R$ 55,00	R$ 5.500,00
127	Tubo PVC Soldável Ø 75 mm c/ 6mt	UND	100	Plastilite	R$ 170,00	R$ 17.000,00
128	Tubo PVC Soldável Ø 85 mm c/ 6mt	UND	100	Plastilite	R$ 230,00	R$ 23.000,00
129	Tubo PVC Roscavel Ø 1/2"	UND	100	Plastilite	R$ 14,90	R$ 1.490,00
130	Tubo PVC Roscavel Ø 3/4"	UND	100	Plastilite	R$ 20,90	R$ 2.090,00
131	Tubo PVC Roscavel Ø 1"	UND	100	Plastilite	R$ 27,50	R$ 2.750,00
132	Grosa (meia Cana) 10"	UND	100	Belota	R$ 19,50	R$ 1.950,00
133	Serrote nº 25	UND	100	Ramada	R$ 28,00	R$ 2.800,00
134	Alavanca 1,50 mm	UND	100	Ramada	R$ 44,00	R$ 4.400,00
135	União PVC Soldável Ø 20mm	UND	100	Plastilite	R$ 3,90	R$ 390,00
136	União PVC Soldável Ø 25mm	UND	100	Plastilite	R$ 5,90	R$ 590,00
137	União PVC Soldável Ø 32mm	UND	100	Plastilite	R$ 8,90	R$ 890,00
138	União PVC Soldável Ø 40mm	UND	100	Plastilite	R$ 16,90	R$ 1.690,00
139	União PVC Soldável Ø 50mm	UND	100	Plastilite	R$ 19,90	R$ 1.990,00
140	União PVC Soldável Ø 60mm	UND	100	Plastilite	R$ 24,90	R$ 2.490,00
141	União PVC Soldável Ø 75mm	UND	100	Plastilite	R$ 89,00	R$ 8.900,00
142	União PVC Roscavel Ø 1/2"	UND	100	Plastilite	R$ 3,90	R$ 390,00
143	União PVC Roscavel Ø 3/4"	UND	100	Plastilite	R$ 4,90	R$ 490,00
144	União PVC Roscavel Ø 1"	UND	100	Plastilite	R$ 12,90	R$ 1.290,00
145	União PVC Roscavel Ø 2"	UND	100	Plastilite	R$ 26,50	R$ 2.650,00
146	União PVC Soldável Ø 85mm	UND	100	Plastilite	R$ 160,00	R$ 16.000,00
147	Pasta Lubrificante/ Embalagem de 1 kg	UND	500	Vetex	R$ 38,00	R$ 19.000,00
148	Adesivo para Tubo PVC (grande).	Cx	100	Pulvitec	R$ 6,90	R$ 690,00
149	Alicate de Pressão	UND	50	Ramada	R$ 26,50	R$ 1.325,00
150	Chave de Grifi 18"	UND	50	Ramada	R$ 129,00	R$ 6.450,00
151	Chave de Grifi 14"	UND	50	Ramada	R$ 44,00	R$ 2.200,00
152	Picareta chibanca com cabo	UND	50	Ramada	R$ 44,00	R$ 2.200,00
153	Picareto	UND	50	Ramada	R$ 58,00	R$ 2.900,00
154	Ferro de Cova (grande)	UND	50	Ramada	R$ 19,50	R$ 975,00
155	Fita veda Rosca (Grande)	UND	50	Ramada	R$ 5,90	R$ 295,00
156	Pá de bico com cabo	UND	50	Ramada	R$ 25,90	R$ 1.295,00
157	Pincel 3"	UND	50	Condor	R$ 6,45	R$ 322,50
158	Serra starret	UND	100	Starret	R$ 5,45	R$ 545,00
159	starracha ½	UND	100	Tormep	R$ 16,80	R$ 1.680,00
160	starracha ¾	UND	100	Tormep	R$ 17,80	R$ 1.780,00
161	starracha 1"	UND	100	Tormep	R$ 19,50	R$ 1.950,00
162	starracha 1 ¼	UND	100	Tormep	R$ 31,00	R$ 3.100,00
163	Engate 40 mm	UND	100	Astra	R$ 4,95	R$ 495,00
164	Luva de Pano	PAR	100	Ponzi	R$ 3,95	R$ 395,00
165	Adaptador 20x1/2"	UND	100	Ramada	R$ 1,00	R$ 100,00
166	Marreta 1Kg	UND	100	Ramada	R$ 21,00	R$ 2.100,00
167	Marreta 2Kg	UND	100	Ramada	R$ 35,00	R$ 3.500,00
168	Talhadeira 60 cm	UND	100	Qualy	R$ 64,00	R$ 6.400,00
169	Tubo Geomecânico STD 150 mm filtro	UND	100	Qualy	R$ 286,00	R$ 28.600,00
170	Tubo Geomecânico STD 150 mm	UND	100	Qualy	R$ 413,00	R$ 41.300,00
171	Tubo Geomecânico STD 100 mm filtro	UND	100	Qualy	R$ 128,00	R$ 12.800,00
172	Tubo Geomecânico STD 100 mm	UND	100	Qualy	R$ 178,00	R$ 17.800,00
173	Tubo P.V.C Roscavel 2" x 6.00 mm	UND	100	Qualy	R$ 81,00	R$ 8.100,00
174	Tubo P.V.C Roscavel 1 ½ x 6.00 mm	UND	100	Qualy	R$ 64,00	R$ 6.400,00
175	Tubo P.V.C Roscavel 1 ¼ x 6.00 mm	UND	100	Qualy	R$ 51,00	R$ 5.100,00
176	União com assento cômico galvanizada 2"	UND	100	Hidro	R$ 104,00	R$ 10.400,00
177	União com assento cômico galvanizada 1 ½	UND	100	Hidro	R$ 44,00	R$ 4.400,00
178	União com assento cômico galvanizada 1 ¼	UND	100	Hidro	R$ 38,00	R$ 3.800,00
179	Luva de ferro galvanizado de 2''	UND	100	Hidro	R$ 17,50	R$ 1.750,00
180	Luva de ferro galvanizado de 1 ½	UND	100	Hidro	R$ 12,90	R$ 1.290,00
181	Luva de ferro galvanizado de 1 ¼	UND	100	Hidro	R$ 9,80	R$ 980,00
182	Curva 90º ferro galvanizado 2"	UND	100	Hidro	R$ 45,00	R$ 4.500,00
183	Curva 90º ferro galvanizado 1 ½	UND	100	Hidro	R$ 33,50	R$ 3.350,00
184	Curva 90º ferro galvanizado 1 ¼	UND	100	Hidro	R$ 22,80	R$ 2.280,00
185	CAP geomecânico fêmea 150 mm	UND	100	Qualy	R$ 75,00	R$ 7.500,00
186	CAP geomecanico STD fêmea 100 mm	UND	100	Qualy	R$ 45,00	R$ 4.500,00
187	Centralizador de alumínio 150 mm	UND	100	Hidro	R$ 64,00	R$ 6.400,00
188	Centralizador de alumínio 100 mm	UND	100	Hidro	R$ 54,00	R$ 5.400,00
189	Corda trançada de 12 mm	UND	100	Amazon	R$ 2,45	R$ 245,00
190	Corda trançada de 10 mm	UND	100	Amazon	R$ 2,15	R$ 215,00
191	Corda trançada de 8 mm	UND	100	Amazon	R$ 1,95	R$ 195,00
TOTAL						R$ 594.077,50

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA CAESC, Em 23 de Agosto de 2017.

TÁCIO CEZAR MAGALHÃES DA CUNHA
Diretor Presidente da CAESC
Decreto de 02/01/2017

LEANDRO DE S. SILVEIRA – ME
CNPJ: 08.858.841/46

Publicado por:
Marcia Greika Rodrigues Monteiro
Código Identificador:6DDF70D1

CAESC - COMPANHIA DE AGUAS, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO DE COARI
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2017 CPL/PMC

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da **ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO** apresentado pelo Pregoeiro, para o registro de preço para eventual aquisição de materiais hidráulicos para a manutenção, recuperação e instalação da rede de abastecimento de água da CAESC**,** pelo período de 12 (doze) meses, oriundo do Processo Administrativo nº 057/2017 CPL/PMC;
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento da Proposta de Preço e Documentação de Habilitação em favor das empresas vencedoras abaixo discriminadas para os respectivos itens:

LEANDRO DE S. SILVEIRA - ME CNPJ: 08.858.841/46						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE ANUAL ESTIMADA	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
10	Boia p/ Caixa D água 1/2	UND	100	Plastilite	R$ 8,80	R$ 880,00
11	Boia p/ Caixa D água 3/4	UND	100	Plastilite	R$ 9,80	R$ 980,00
12	Bucha de Redução Soldável Curta PVC Ø 25 X 20 mm	UND	100	Plastilite	R$ 1,00	R$ 100,00
13	Bucha de Redução Soldável Curta PVC Ø 32 X 25 mm	UND	100	Plastilite	R$ 1,80	R$ 180,00
14	Bucha de Redução Soldável Curta PVC Ø 40 X 32 mm	UND	100	Plastilite	R$ 2,85	R$ 285,00
15	Bucha de Redução Soldável Curta PVC Ø 50 X 40 mm	UND	100	Plastilite	R$ 3,90	R$ 390,00
16	Bucha de Redução Soldável Curta PVC Ø 60 X 50 mm	UND	100	Plastilite	R$ 6,80	R$ 680,00
17	Bucha de Redução Roscavel PVC 3/4 x 1/2	UND	100	Plastilite	R$ 1,45	R$ 145,00
18	Cap PVC PBA P/ Rede Água JE DN 100/DE 110 MM	UND	200	Plastilite	R$ 31,00	R$ 6.200,00
19	Cap PVC PBA P/ Rede Água JE DN 50/DE 60 MM	UND	200	Plastilite	R$ 23,00	R$ 4.600,00
20	Cap PVC PBA P/ Rede Água JE DN 75/DE 85 MM	UND	200	Plastilite	R$ 28,00	R$ 5.600,00
21	Cap PVC Soldável Ø 20 mm	UND	200	Plastilite	R$ 1,00	R$ 200,00
22	Cap PVC Soldável Ø 25 mm	UND	200	Plastilite	R$ 1,00	R$ 200,00
23	Cap PVC Soldável Ø 32 mm	UND	200	Plastilite	R$ 1.45	R$ 290,00
24	Cap PVC Soldável Ø 40 mm	UND	200	Plastilite	R$ 2,95	R$ 590,00
25	Curva 45º PVC Soldável Ø 20 mm	UND	100	Plastilite	R$ 2,45	R$ 245,00
26	Curva 45º PVC Soldável Ø 25 mm	UND	100	Plastilite	R$ 2,45	R$ 245,00
27	Curva 45º PVC Soldável Ø 32 mm	UND	100	Plastilite	R$ 3,45	R$ 345,00
28	Curva 45º PVC Soldável Ø 40 mm	UND	100	Plastilite	R$ 3,80	R$ 380,00
29	Curva 45º PVC Soldável Ø 50 mm	UND	100	Plastilite	R$ 8,45	R$ 845,00
30	Curva 45º PVC Soldável Ø 60 mm	UND	100	Plastilite	R$ 12,50	R$ 1.250,00
31	Curva 45º PVC Soldável Ø 75 mm	UND	100	Plastilite	R$ 21,50	R$ 2.150,00
32	Curva 45º PVC Soldável Ø 85 mm	UND	100	Plastilite	R$ 28,00	R$ 2.800,00
33	Curva 90º PVC Soldável Ø 20 mm	UND	100	Plastilite	R$ 1,95	R$ 195,00
34	Curva 90º PVC Soldável Ø 25 mm	UND	100	Plastilite	R$ 2,95	R$ 295,00
35	Curva 90º PVC Soldável Ø 32 mm	UND	100	Plastilite	R$ 3,90	R$ 390,00
36	Curva 90º PVC Soldável Ø 40 mm	UND	100	Plastilite	R$ 7,90	R$ 790,00
37	Curva 90º PVC Soldável Ø 50 mm	UND	100	Plastilite	R$ 9,50	R$ 950,00
38	Curva 90º PVC Soldável Ø 60 mm	UND	100	Plastilite	R$ 16,80	R$ 1.680,00
39	Curva 90º PVC Soldável Ø 75 mm	UND	100	Plastilite	R$ 23,50	R$ 2.350,00
40	Curva 90º PVC Soldável Ø 85 mm	UND	100	Plastilite	R$ 29,80	R$ 2.980,00
41	Joelho 90° PVC Roscavel Ø 1"	UND	100	Plastilite	R$ 2,45	R$ 245,00
42	Joelho 90° PVC Roscavel Ø 1.1/2	UND	100	Plastilite	R$ 7,80	R$ 780,00
43	Joelho 90° PVC Roscavel Ø 1.1/4	UND	100	Plastilite	R$ 3,85	R$ 385,00
44	Joelho 90° PVC Roscavel Ø 1/12	UND	100	Plastilite	R$ 8,90	R$ 890,00
45	Joelho 90° PVC Roscavel Ø 2"	UND	100	Plastilite	R$ 13,80	R$ 1.380,00
46	Joelho 90° PVC Roscavel Ø 3/4	UND	100	Plastilite	R$ 1,50	R$ 150,00
47	Joelhos 90° PVC Soldável Ø 20 mm	UND	100	Plastilite	R$ 1,00	R$ 100,00
48	Joelhos 90° PVC Soldável Ø 25 mm	UND	100	Plastilite	R$ 1,45	R$ 145,00
49	Joelhos 90° PVC Soldável Ø 32 mm	UND	100	Plastilite	R$ 2,45	R$ 245,00
50	Joelhos 90° PVC Soldável Ø 40 mm	UND	100	Plastilite	R$ 3,95	R$ 395,00
51	Joelhos 90° PVC Soldável Ø 50 mm	UND	100	Plastilite	R$ 5,95	R$ 595,00
52	Joelhos 90° PVC Soldável Ø 60 mm	UND	100	Plastilite	R$ 14,90	R$ 1.490,00
53	Joelhos 90° PVC Soldável Ø 75 mm	UND	100	Plastilite	R$ 72,00	R$ 7.200,00
54	Joelhos 90° PVC Soldável Ø 85 mm	UND	100	Plastilite	R$ 74,00	R$ 7.400,00
57	Luva PVC de correr PBA de Ø DN 100/de 110 mm	UND	100	Plastilite	R$ 27,80	R$ 2.780,00
58	Luva PVC de correr PBA de Ø DN 75/de 85 mm	UND	100	Plastilite	R$ 14,90	R$ 1.490,00
59	Luva PVC de correr PBA de Ø DN 50 - 60 mm	UND	100	Plastilite	R$ 14,90	R$ 1.490,00
64	Luva PVC Soldável Ø 20 mm	UND	100	Plastilite	R$ 1,00	R$ 100,00
65	Luva PVC Soldável Ø 25 mm	UND	100	Plastilite	R$ 1,45	R$ 145,00
66	Luva PVC Soldável Ø 32 mm	UND	100	Plastilite	R$ 1,95	R$ 195,00
67	Luva PVC Soldável Ø 40 mm	UND	100	Plastilite	R$ 2,95	R$ 295,00
68	Luva PVC Soldável Ø 50 mm	UND	100	Plastilite	R$ 4,45	R$ 445,00
69	Luva PVC Soldável Ø 60 mm	UND	100	Plastilite	R$ 9,80	R$ 980,00
72	Luva PVC de correr Ø 20 mm	UND	100	Plastilite	R$ 6,95	R$ 695,00
73	Luva PVC de correr Ø 25 mm	UND	100	Plastilite	R$ 8,95	R$ 895,00
74	Luva PVC de correr Ø 32 mm	UND	100	Plastilite	R$ 14,95	R$ 1.495,00
75	Luva PVC de correr Ø 40 mm	UND	100	Plastilite	R$ 16,95	R$ 1.695,00

76	Luva PVC de correr Ø 50 mm	UND	100	Plastilite	R$ 25,50	R$ 2.550,00
77	Luva PVC de correr Ø 60 mm	UND	100	Plastilite	R$ 31,50	R$ 3.150,00
85	Registro PVC Esfera / Soldavel DN 20	UND	100	Plastilite	R$ 7,95	R$ 795,00
86	Registro PVC Esfera / Soldavel DN 25	UND	100	Plastilite	R$ 3,95	R$ 395,00
87	Registro PVC Esfera / Soldavel DN 32	UND	100	Plastilite	R$ 14,95	R$ 1.495,00
88	Registro PVC Esfera / Soldavel DN 40	UND	100	Plastilite	R$ 24,50	R$ 2.450,00
89	Registro PVC Esfera / Soldavel DN 50	UND	100	Plastilite	R$ 25,50	R$ 2.550,00
90	Registro PVC Esfera / Soldavel DN 60	UND	100	Plastilite	R$ 42,00	R$ 4.200,00
91	Registro/Metal fecho rápido esfera 1¼	UND	100	Plastilite	R$ 42,00	R$ 4.200,00
92	Registro/Metal fecho rápido esfera 1½	UND	100	Plastilite	R$ 64,00	R$ 6.400,00
93	Registro/Metal fecho rápido esfera 2”	UND	100	Plastilite	R$ 97,00	R$ 9.700,00
94	Reservatório Fibra Caixa D água 5000 lt	UND	10	Plastilite	R$ 3.980,00	R$ 39.800,00
95	Reservatório Polietileno Caixa D água 1000 lt	UND	10	Plastilite	R$ 360,00	R$ 3.600,00
96	Reservatório Polietileno Caixa D água 2000 lt	UND	10	Plastilite	R$ 845,00	R$ 8.450,00
97	Reservatório Polietileno Caixa D água 500 lt	UND	10	Plastilite	R$ 235,00	R$ 2.350,00
102	Tee PVC Soldável Ø 20 mm	UND	100	Plastilite	R$ 1,45	R$ 145,00
103	Tee PVC Soldável Ø 25 mm	UND	100	Plastilite	R$ 1,45	R$ 145,00
104	Tee PVC Soldável Ø 32 mm	UND	100	Plastilite	R$ 3,95	R$ 395,00
105	Tee PVC Soldável Ø 40 mm	UND	100	Plastilite	R$ 6,95	R$ 695,00
106	Tee PVC Soldável Ø 50 mm	UND	100	Plastilite	R$ 7,95	R$ 795,00
107	Tee PVC Soldável Ø 60 mm	UND	100	Plastilite	R$ 15,90	R$ 1.590,00
108	Tee PVC Soldável Ø 75 mm	UND	100	Plastilite	R$ 38,50	R$ 3.850,00
109	Tee PVC Soldável Ø 85 mm	UND	100	Plastilite	R$ 63,00	R$ 6.300,00
110	Tee PVC Soldável Ø 110 mm	UND	100	Plastilite	R$ 110,00	R$ 11.000,00
113	Tubo PVC PBA - Ø DN 100/de110 mm c/ 6mt - Classe 20	UND	100	Plastilite	R$ 190,00	R$ 19.000,00
114	Tubo PVC PBA - Ø DN 75/de 85 mm c/ 6mt - Classe 20	UND	100	Plastilite	R$ 167,00	R$ 16.700,00
115	Tubo PVC PBA - Ø DN 65/de 75 mm c/ 6mt - Classe 20	UND	100	Plastilite	R$ 141,00	R$ 14.100,00
116	Tubo PVC PBA - Ø DN 50/de 60 mm c/ 6mt - Classe 20	UND	100	Plastilite	R$ 69,00	R$ 6.900,00
121	Tubo PVC Soldável Ø 20 mm c/ 6mt	UND	100	Plastilite	R$ 9,95	R$ 995,00
122	Tubo PVC soldável Ø 25 mm c/ 6mt	UND	100	Plastilite	R$ 12,90	R$ 1.290,00
123	Tubo PVC Soldável Ø 32 mm c/ 6mt	UND	100	Plastilite	R$ 20,90	R$ 2.090,00
124	Tubo PVC Soldável Ø 40 mm c/ 6mt	UND	100	Plastilite	R$ 31,50	R$ 3.150,00
125	Tubo PVC Soldável Ø 50 mm c/ 6mt	UND	100	Plastilite	R$ 38,00	R$ 3.800,00
126	Tubo PVC Soldável Ø 60 mm c/ 6mt	UND	100	Plastilite	R$ 55,00	R$ 5.500,00
127	Tubo PVC Soldável Ø 75 mm c/ 6mt	UND	100	Plastilite	R$ 170,00	R$ 17.000,00
128	Tubo PVC Soldável Ø 85 mm c/ 6mt	UND	100	Plastilite	R$ 230,00	R$ 23.000,00
129	Tubo PVC Roscavel Ø 1/2"	UND	100	Plastilite	R$ 14,90	R$ 1.490,00
130	Tubo PVC Roscavel Ø 3/4"	UND	100	Plastilite	R$ 20,90	R$ 2.090,00
131	Tubo PVC Roscavel Ø 1"	UND	100	Plastilite	R$ 27,50	R$ 2.750,00
132	Grosa (meia Cana) 10"	UND	100	Belota	R$ 19,50	R$ 1.950,00
133	Serrote nº 25	UND	100	Ramada	R$ 28,00	R$ 2.800,00
134	Alavanca 1,50 mm	UND	100	Ramada	R$ 44,00	R$ 4.400,00
135	União PVC Soldável Ø 20mm	UND	100	Plastilite	R$ 3,90	R$ 390,00
136	União PVC Soldável Ø 25mm	UND	100	Plastilite	R$ 5,90	R$ 590,00
137	União PVC Soldável Ø 32mm	UND	100	Plastilite	R$ 8,90	R$ 890,00
138	União PVC Soldável Ø 40mm	UND	100	Plastilite	R$ 16,90	R$ 1.690,00
139	União PVC Soldável Ø 50mm	UND	100	Plastilite	R$ 19,90	R$ 1.990,00
140	União PVC Soldável Ø 60mm	UND	100	Plastilite	R$ 24,90	R$ 2.490,00
141	União PVC Soldável Ø 75mm	UND	100	Plastilite	R$ 89,00	R$ 8.900,00
142	União PVC Roscavel Ø 1/2"	UND	100	Plastilite	R$ 3,90	R$ 390,00
143	União PVC Roscavel Ø 3/4"	UND	100	Plastilite	R$ 4,90	R$ 490,00
144	União PVC Roscavel Ø 1"	UND	100	Plastilite	R$ 12,90	R$ 1.290,00
145	União PVC Roscavel Ø 2"	UND	100	Plastilite	R$ 26,50	R$ 2.650,00
146	União PVC Soldável Ø 85mm	UND	100	Plastilite	R$ 160,00	R$ 16.000,00
147	Pasta Lubrificante/ Embalagem de 1 kg	UND	500	Vetex	R$ 38,00	R$ 19.000,00
148	Adesivo para Tubo PVC (grande).	Cx	100	Pulvitec	R$ 6,90	R$ 690,00
149	Alicate de Pressão	UND	50	Ramada	R$ 26,50	R$ 1.325,00
150	Chave de Grifi 18"	UND	50	Ramada	R$ 129,00	R$ 6.450,00
151	Chave de Grifi 14"	UND	50	Ramada	R$ 44,00	R$ 2.200,00
152	Picareta chibanca com cabo	UND	50	Ramada	R$ 44,00	R$ 2.200,00
153	Picareto	UND	50	Ramada	R$ 58,00	R$ 2.900,00
154	Ferro de Cova (grande)	UND	50	Ramada	R$ 19,50	R$ 975,00
155	Fita veda Rosca (Grande)	UND	50	Ramada	R$ 5,90	R$ 295,00
156	Pá de bico com cabo	UND	50	Ramada	R$ 25,90	R$ 1.295,00
157	Pincel 3"	UND	50	Condor	R$ 6,45	R$ 322,50
158	Serra starret	UND	100	Starret	R$ 5,45	R$ 545,00
159	starracha ½	UND	100	Tormep	R$ 16,80	R$ 1.680,00
160	starracha ¾	UND	100	Tormep	R$ 17,80	R$ 1.780,00
161	starracha 1"	UND	100	Tormep	R$ 19,50	R$ 1.950,00
162	starracha 1 ¼	UND	100	Tormep	R$ 31,00	R$ 3.100,00
163	Engate 40 mm	UND	100	Astra	R$ 4,95	R$ 495,00
164	Luva de Pano	PAR	100	Ponzi	R$ 3,95	R$ 395,00
165	Adaptador 20x1/2"	UND	100	Ramada	R$ 1,00	R$ 100,00
166	Marreta 1Kg	UND	100	Ramada	R$ 21,00	R$ 2.100,00
167	Marreta 2Kg	UND	100	Ramada	R$ 35,00	R$ 3.500,00
168	Talhadeira 60 cm	UND	100	Qualy	R$ 64,00	R$ 6.400,00
169	Tubo Geomecânico STD 150 mm filtro	UND	100	Qualy	R$ 286,00	R$ 28.600,00
170	Tubo Geomecânico STD 150 mm	UND	100	Qualy	R$ 413,00	R$ 41.300,00
171	Tubo Geomecânico STD 100 mm filtro	UND	100	Qualy	R$ 128,00	R$ 12.800,00
172	Tubo Geomecânico STD 100 mm	UND	100	Qualy	R$ 178,00	R$ 17.800,00
173	Tubo P.V.C Roscavel 2” x 6.00 mm	UND	100	Qualy	R$ 81,00	R$ 8.100,00
174	Tubo P.V.C Roscavel 1 ½ x 6.00 mm	UND	100	Qualy	R$ 64,00	R$ 6.400,00
175	Tubo P.V.C Roscavel 1 ¼ x 6.00 mm	UND	100	Qualy	R$ 51,00	R$ 5.100,00
176	União com assento cômico galvanizada 2”	UND	100	Hidro	R$ 104,00	R$ 10.400,00
177	União com assento cômico galvanizada 1 ½	UND	100	Hidro	R$ 44,00	R$ 4.400,00
178	União com assento cômico galvanizada 1 ¼	UND	100	Hidro	R$ 38,00	R$ 3.800,00
179	Luva de ferro galvanizado de 2’’	UND	100	Hidro	R$ 17,50	R$ 1.750,00
180	Luva de ferro galvanizado de 1 ½	UND	100	Hidro	R$ 12,90	R$ 1.290,00
181	Luva de ferro galvanizado de 1 ¼	UND	100	Hidro	R$ 9,80	R$ 980,00

182	Curva 90º ferro galvanizado 2"	UND	100	Hidro	R$ 45,00	R$ 4.500,00
183	Curva 90º ferro galvanizado 1 ½	UND	100	Hidro	R$ 33,50	R$ 3.350,00
184	Curva 90º ferro galvanizado 1 ¼	UND	100	Hidro	R$ 22,80	R$ 2.280,00
185	CAP geomecânico fêmea 150 mm	UND	100	Qualy	R$ 75,00	R$ 7.500,00
186	CAP geomecanico STD fêmea 100 mm	UND	100	Qualy	R$ 45,00	R$ 4.500,00
187	Centralizador de alumínio 150 mm	UND	100	Hidro	R$ 64,00	R$ 6.400,00
188	Centralizador de alumínio 100 mm	UND	100	Hidro	R$ 54,00	R$ 5.400,00
189	Corda trançada de 12 mm	UND	100	Amazon	R$ 2,45	R$ 245,00
190	Corda trançada de 10 mm	UND	100	Amazon	R$ 2,15	R$ 215,00
191	Corda trançada de 8 mm	UND	100	Amazon	R$ 1,95	R$ 195,00
TOTAL						R$ 594.077,50

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA CAESC, em 22 de Agosto de 2017.

TÁCIO CEZAR MAGALHÃES DA CUNHA
Diretor Presidente da CAESC
Decreto de 02/01/2017

Publicado por:
Marcia Greika Rodrigues Monteiro
Código Identificador:B540F29B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 010/2017

Processo n. 163/2017
Pregão Presencial nº 010/2017

Aos 13 dias do mês de setembro de 2017, o **MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO**, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Avenida João Paulo, n 22, Novo Airão-AM, inscrito no CNPJ sob o n. 04.533.113/0001-03, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor Antonio Tiburtino da Silva, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade no 1825169-2 SSP/AM, e do CPF 178.205.881-87, residente e domiciliado na Av. Tiradentes nº 140 – Bairro Centro, Novo Airão/AM, juntamente com o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO, representado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, tendo como titular o Senhor Francisco Canindé Freitas de Lima, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos 5.450, de 31 de maio de 2005, 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto 4.342, de 23 de agosto de 2002 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão presencial n.010/2017, RESOLVE registrar os preços ofertados pelos Fornecedor Beneficiário: **DAFTECH COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA – EPP**, situada a Av. Carvalho Leal, nº 170, Cachoeira, Altos – Sala B, Manaus/AM, inscrito no CNPJ sob o n. 07.147.626/0001-74, representada por seu sócio o Sr. **David de Souza Guimarães**, portadora do RG nº 1581791-1 - SSP/AM e CPF: 521.406.792-53, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente ata o registro de preço **locação de veículos automotores, através do sistema de registro de preço** para os órgãos e entidades da Prefeitura de Novo Airão, durante todo o período de vigência e de acordo com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n. 010/2017, na proposta comercial, cujos termos são parte integrante nesta Ata e nos instrumentos contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

Os preços do serviço realizado estão registrados nos termos das propostas vencedoras do Pregão Presencial n. 010/2017, conforme o quadro abaixo (sugestão):

item	Descrição dos Veículos	UND	QTD	VL UNIT	VL ANUAL	MARCA	PROCEDENCIA
1	**Locação de Pick-up S-10, 4x4 à diesel**, cabine dupla, ar condicionado. Ano/modelo: 2016/2017 LTZ.	MÊS	12	R$ 3.000,00	R$ 36.000,00	CHEVROLET	NACIONAL
2	**Locação de Caminhonete Fiorino Furgão, 4x2, flex,** cabine simples, ar condicionado. Ano/modelo: 2015/2015.	MÊS	12	R$ 3.200,00	R$ 38.400,00	FIAT	NACIONAL
3	**Locação de Pick-up Montana, 4x2, flex,** cabine simples, ar condicionado. Ano/modelo: 2017/2017 LS2.	MÊS	12	R$ 2.900,00	R$ 34.800,00	CHEVROLET	NACIONAL
4	**Locação de Pick-up Montana, 4x2, flex,** cabine simples, ar condicionado. Ano/modelo: 2017/2017 LS2.	MÊS	12	R$ 2.900,00	R$ 34.800,00	CHEVROLET	NACIONAL
5	**Locação de Duster,** 5 lugares, ar condicionado, flex, Ano/modelo 2014/2014.	MÊS	12	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00	RENAULT	NACIONAL
6	**Locação de Siena**, 5 lugares, ar condicionado, flex, Ano/modelo: 2014/2014.	MÊS	12	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00	FIAT	NACIONAL
7	**Locação de Etios**, 5 lugares, ar condicionado, flex, Ano/modelo: 2014/2014.	MÊS	12	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00	TOYOTA	NACIONAL
	VALORES GLOBAIS			**R$18.000,00**	**R$216.000,00**		

Os preços a serem pagos aos FORNECEDORES serão os vigentes na data da ordem de serviço, independentemente da data de execução dos serviços.

Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos presstadores de serviço de locação de veículos**,** objeto desta Ata de Registro de Preço, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicado pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

Os preços dos materiais e serviços não poderão ser reajustados;

Os preços dos materiais e serviços poderão ser repactuados em decorrência de alterações significativas nos preços dos insumos ou mão de obra, desde que devidamente justificadas.
A repactuação dos preços registrados pelo Órgão Gerenciador ocorrerá em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo a seguinte metodologia:

1. Independentemente de solicitação do FORNECEDOR, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar o FORNECEDOR para estabelecer o novo valor;

2. O preço registrado poderá ser majorado mediante solicitação do FORNECEDOR, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, etc.

3. O novo preço somente será válido após sua publicação na imprensa oficial e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à data do pedido de adequação formulado pelo FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA:

Esta Ata de Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses, contada da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA:

A Administração não estará obrigada a contratar os produtos registros nesta Ata de Registro de Preço do FORNECEDOR, mas qualquer uma das unidades, quando o fizerem, poderão vir a requisitar quantidade para garantir o seu funcionamento.

Os contratos de fornecimento apenas estarão caracterizados após o recebimento pelo FORNECEDOR das Ordens de Serviço emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada o FORNECEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação para fazê-lo.

Quando cabível a lavratura de Termo de Contrato, o FORNECEDOR deverá comparecer para firmá-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação.

A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pelo FORNECEDOR, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

1. Prova de **regularidade para com a Fazenda Federal** atestada através de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, **compreendendo as contribuições previdenciárias**, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil**,** admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;

2. Prova de **regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através do **Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal** demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

3. Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da proponente em validade;
4. Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da proponente, em validade;

5. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT expedida pela Justiça do Trabalho (www.tst.jus.br)**, em validade.

O FORNECEDOR estará obrigado a atender a todas as ordens de serviço expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

As Ordens de Serviço, conforme modelo aprovado, deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Ao receber a ordem de serviço (salvo se através de facsímile), o FORNECEDOR deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
Os materiais e serviços deverão ser apresentados e realizados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições dos anexos do Pregão.

Das notas fiscais, o FORNECEDOR fará constar todas as informações necessárias ao pagamento, inclusive os números dos lotes correspondentes a cada entrega.

O prazo máximo para entrega dos veículos será de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento pelo FORNECEDOR de cada Ordem de Serviço, admitida prorrogação por mais 05 (cinco) dias desde que apresentada e aceita justificativa.

O FORNECEDOR responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao ADQUIRENTE ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DA FORMA DE PAGAMENTO:

O recebimento será feito pela Prefeitura Municipal, através do órgão designado em termo próprio.

O responsável ou a comissão responsável pelo recebimento atestará o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, conferindo os produtos, emitindo em seguida o Termo de Recebimento.

A prova de entrega é a assinatura do responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.

Caso os materiais apresentados e serviços executados estiverem em desacordo, serão devolvidos ao FORNECEDOR e acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

A não entrega no dia e horário marcados, acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

Prazo máximo de entrega: 05 (cinco) dias após a formulação do pedido.

Os materiais e os serviços serão solicitados ou realizados parceladamente de acordo com a necessidade da Administração Municipal, mediante prévia solicitação.

O recebimento dos materiais e serviços far-se-á na forma do art. 74, inciso I, da Lei 8.666/93.

O FORNECEDOR deve efetuar a troca dos materiais e serviços que não atender as especificações do objeto contratado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da solicitação.

O pagamento será efetuado de acordo com o efetivo fornecimento, na forma da lei, devendo ser efetuados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei Federal 8.666/1993.

O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

Nenhum pagamento isentará o Contratado das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva das compras efetuadas, total ou parcialmente.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
1. não produziu os resultados acordados;
2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula: EM = I x N x VP, sendo I = (TX/100) 365, onde: EM = encargos moratórios; I = índice de compensação financeira = 0,00016438; TX = percentual da taxa de juros de mora anual; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela em atraso.

Em cumprimento ao disposto no Parecer 004/2010 – Pleno TCE/AM, o Contratado deverá comprovar, no pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista, através da apresentação dos seguintes documentos:

I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal atestada através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, em validade;

II - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente em validade;

IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, em validade;

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pelo Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br), em validade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR:

O FORNECEDOR será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos produtos.

O FORNECEDOR deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

O FORNECEDOR estará obrigado a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

O FORNECEDOR deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

Com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Municípios e será descredenciada do cadastro de fornecedores da Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato (art. 78 da Lei 8.666, de 1993), o FORNECEDOR que:

Apresentar documentação falsa;
Ensejar o retardamento da execução do objeto;
Falhar na execução do contrato;
Fraudar na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo;
Cometer fraude fiscal;
Fizer declaração falsa.

Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata a alínea “c”, o valor relativo às multas aplicadas em razão do descumprimento das obrigações inseridas na Ata de Registro de Preço e no instrumento contratual, proposto nas tabelas 2 e 3.

O retardamento da execução previsto na alínea “b”, estará configurado quando O FORNECEDOR:

Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução da Ata de Registro de Preço e/ou do Contrato após 7 (sete) dias contados da data da assinatura da Ordem de Fornecimento;
Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

A falha na execução do contrato prevista na alínea “c”, estará configurada quando O FORNECEDOR se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 deste item, e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8

O comportamento previsto na alínea “e”, estará configurado quando O FORNECEDOR executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.
Pelo descumprimento das obrigações inseridas na Ata de Registro de Preço e no instrumento contratual, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (R$)
1	100,00
2	200,00
3	500,00
4	750,00
5	1.000,00

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de materiais.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento de materiais e execução dos serviços solicitados/contratos.	5	Por dia
4	Atrasar por até 5 (cinco) dias o fornecimento dos materiais e a execução dos serviços solicitados, configurando inexecução parcial	3	Por dia
5	Atrasar por mais de 5 (cinco) dias e menos de 10 (dez) dias o fornecimento dos materiais e a execução dos serviços, configurando inexecução total	5	Por dia
6	Fornecer materiais e realizar serviços que não corresponde com as especificações técnicas apresentadas, configurando inexecução total da Ata de Registro de Preço ou Contrato	5	Por ocorrência
7	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
8	Utilizar as dependências da ADMINISTRAÇÃO para fins diversos do objeto da Ata de Registro de Preços ou do contrato.	5	Por ocorrência
9	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
10	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	5	Por ocorrência
11	Retirar das dependências dos órgãos públicos municipais quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência
Para os itens a seguir, **deixar de**:			
12	Cumprir os prazos previstos no edital e .	1	Por empregado ou por ocorrência
13	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
14	Cumprir prazo estabelecido pela Ata de Registro de Preços ou contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
15	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
16	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por ocorrência e por dia
17	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na Ata de Registro e/ou no Contrato.	1	Por ocorrência e por dia
18	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida na Ata de Registro de Preço e/ou no Contrato.	1	Por ocorrência e por dia
19	Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão e seus Anexos, mesmo que não expressos nesta tabela.	1	Por ocorrência e por item
20	Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão e seus Anexos, mesmo que não expressos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência e por item

A ADMINISTRAÇÃO poderá rescindir o contrato, em caso de inexecução parcial ou inexecução total do objeto.

O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao Contratado.

Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR à ADMINISTRAÇÃO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

Por descumprimento do objeto contratado, a Administração Município poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

a) advertência;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir a Administração Município pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a de multa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA:

O FORNECEDOR beneficiário poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento ocorrerá, a pedido, quando:

1. O FORNECEDOR beneficiário comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o FORNECEDOR poderá negociar com o órgão gerenciador visando à adequação dos preços registrados ao valor de mercado.

Frustrada a negociação e caso o fornecedor não possa cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento e convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

O cancelamento ocorrerá, por iniciativa do Município, quando:

1. O FORNECEDOR beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
2. O FORNECEDOR beneficiário deixar de cumprir qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
3. Houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
4. Não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

5. O FORNECEDOR beneficiário não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, nota de empenho decorrente da Ata de Registro de Preços;
6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou na(s) nota(s) de empenho relativa(s) aos pedidos dela(s) decorrente(s).

Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao FORNECEDOR beneficiário e aos demais fornecedores sobre a nova ordem de registro.

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo do Pregão Presencial n.010/2017, integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato na imprensa oficial.

Integra o presente instrumento, independente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial de Registro de Preços e todos os anexos.

Fica designado como Gestor do Registro de Preços o Órgão Gerenciador do Registro de Preços nomeado pela Portaria n. 008/2017.

Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Airão – Amazonas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Novo Airão e do Fornecedor Beneficiário.

Novo Airão, 13 de setembro de 2017.

ANTONIO TIBURTINO DA SILVA
Prefeito

FRANCISCO CANINDÉ FREITAS DE LIMA
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Licitante:

DAFTECH COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA – EPP
Fornecedor

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Kelly Patrícia Neres da Silva
Código Identificador:16EB0B45

